

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



Prefeitura Municipal de Arapoti
Centro Administrativo Municipal Elvira Possatto Novochadlo
Rua Ondina B. Siqueira, nº 180, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

002

Arapoti, 26 de Março de 2015.

Ofício N.º 114/2015-Infra

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras
Divisão de Licitação e Compras

Ref.: Solicitação de abertura do processo licitatório

Prezado Senhor.

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria para que seja iniciada abertura do processo licitatório referente a cobertura da quadra de Calógeras, conforme **Fonte do processo 768 do Convênio ME CEF – Contrato 247465.**

OBS: Segue ementa em anexo

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.


André Avelino de Carvalho e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

Recebi
26/03/2015


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 70/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 70/2015, cujo objeto consiste na:

Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 7 de abril de 2015


PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Aprovação da
Reprogramação
do Processo
Licitatório

Assunto **#PÚBLICO CE nº 7307/2014/GIGOV/PG - Comunica aprovação da reprogramação- CT 0247465-32/2007/ME/CAIXA PM Arapoti**



Remetent gigovpg09@caixa.gov.br <gigovpg09@caixa.gov.br>
convenios@arapoti.pr.gov.br <convenios@arapoti.pr.gov.br>,
prefeito@arapoti.pr.gov.br <prefeito@arapoti.pr.gov.br>,
secretaria.planejamento@arapoti.pr.gov.br
 Para <secretaria.planejamento@arapoti.pr.gov.br>,
secretaria.infraestrutura@arapoti.pr.gov.br
 <secretaria.infraestrutura@arapoti.pr.gov.br>,
lusmarikarine@bol.com.br <lusmarikarine@bol.com.br>,
josemauroafonso@yahoo.com.br <josemauroafonso@yahoo.com.br>
 Cc ag0392@caixa.gov.br <ag0392@caixa.gov.br>,
sr3683pr06@caixa.gov.br <sr3683pr06@caixa.gov.br>
 Data 2014-12-29 17:34

- Licitação v006.zip (55 KB)
- TARIFA-reprogramação dez.2014.pdf (21 KB)

21 de TAR

#PUBLICO

A Sua Excelência o Senhor
 Braz Rizzi
 Prefeito do Município de Arapoti/PR
 C/C
 Agência Jaguariaíva

Assunto: Comunica a aprovação da reprogramação e solicita a documentação do processo licitatório
 Ref.: CT 0247.465-32/2007/ME/CAIXA

Senhor Prefeito,

1. Comunicamos que a reprogramação solicitada foi aprovada conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	PREVISTO ANTERIOR			REPROGRAMAÇÃO SOLICITADA		
		Quant.	Valor unit.	Valor total	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Instalações preliminares	1,00	1.973,74	1.973,74	0,00	0,00	0,00
2	Pintura em pisos	1,00	4.474,58	4.474,58	0,00	0,00	0,00
3	Quadra de esportes	1,00	4.524,61	4.524,61	0,00	0,00	0,00
4	Infraestrutura	1,00	19.124,28	19.124,28	0,00	0,00	0,00
5	Supraestrutura	1,00	6.511,13	6.511,13	0,00	0,00	0,00
6	Cobertura com fechamento de oitões	1,00	90.431,99	90.431,99	0,00	0,00	0,00
7	Revestimento externo de pilares	1,00	1.057,36	1.057,36	0,00	0,00	0,00
8	Complemento externo - canaletas	1,00	1.157,66	1.157,66	0,00	0,00	0,00
9	Instalações hidráulicas	1,00	1.015,00	1.015,00	0,00	0,00	0,00
10	Pintura	1,00	4.839,46	4.839,46	0,00	0,00	0,00
11	Instalações elétricas	1,00	11.269,89	11.269,89	0,00	0,00	0,00
12	Limpeza	1,00	722,99	722,99	0,00	0,00	0,00
13	Serviços preliminares	0,00	0,00	0,00	1,00	4.355,01	4.355,01
14	Movimento de terra	0,00	0,00	0,00	1,00	341,31	341,31
15	Fundações	0,00	0,00	0,00	1,00	13.302,77	13.302,77
16	Estrutura metálica e cobertura	0,00	0,00	0,00	1,00	128.194,67	128.194,67
17	Drenagem pluvial	0,00	0,00	0,00	1,00	9.066,89	9.066,89
18	Instalações elétricas - SPDA	0,00	0,00	0,00	1,00	11.261,19	11.261,19
19	Serviços diversos	0,00	0,00	0,00	1,00	3.775,87	3.775,87
Totais:				147.102,69			170.297,71

- MARCELO*
- 1.1 Até o processo licitatório o tomador deverá apresentar:
 - 1.1.1 ✗ Declaração de contrapartida no valor de R\$ 100.297,71 (cem mil , duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos);
 - 1.1.2 ✗ Cópia da LOA mencionada na Declaração;
 - 1.1.3 ✗ Cópia datada e assinada do Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, com posição atualizada (QDD).
 - 1.1.4 ✗ Plano de trabalho atualizado com os valores da licitação;
 - 1.1.5 ✗ Comprovante de recolhimento da tarifa de reprogramação no valor de R\$ 545,29 (em anexo). *OK*

- 1.2 Até o primeiro pedido de desembolso o tomador deverá:
- 1.2.1 Apresentar ART/RRT de execução e fiscalização;
 - 1.2.2 Apresentar ordem de serviço em favor da empresa contratada;
 - 1.2.3 Apresentar placa de obra padrão CAIXA;

1.3 Até o último desembolso o tomador deverá:

- 1.3.1 Providenciar a instalação dos equipamentos esportivos, conforme declaração de 23/10/2014.

2. Para a continuidade da operação é necessário que esse Município, encaminhe à CAIXA pedido específico de autorização do início do empreendimento, acompanhado dos seguintes documentos do processo licitatório:

- Ofício de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório, conforme modelo CAIXA;
- Ato de homologação da licitação;
- Despacho de adjudicação da licitação; ou
- Nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deve ser apresentada justificativa com o devido embasamento legal e a respectiva publicação;
- Contrato de Execução e Fornecimento com a empresa vencedora do processo licitatório, com cópia da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e detalhamento do % de BDI utilizado, observando-se o respectivo enquadramento do objeto contratado com o efetivamente licitado e a compatibilidade dos custos resultantes da licitação com os valores aprovados no QCI;
- Extrato do CTEF publicado;
- Declaração firmada pelo Contratado ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação;
- Declaração emitida pelo contratado ou fornecimento de declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, conforme modelo CAIXA, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

OBS: Importante observar que deve haver compatibilidade entre a planilha orçamentária já aprovada pela CAIXA e a planilha da empresa vencedora do processo licitatório. Em caso de dúvidas, estaremos à disposição para maiores esclarecimentos.

3. Estando o contrato em condições de efetividade, encaminharemos ofício a esse Município, informando não haver óbices para o início do objeto do referido contrato.
4. Estamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

Rafaela Maria Angelo
Assistente
Gerência Executiva de Governo - Ponta Grossa/PR

Eduardo Dutra Infante Vieira
Coordenador de Filial E.E.
Gerência Executiva de Governo - Ponta Grossa/PR

Célio Americo Alves Izidoro
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo - Ponta Grossa/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (Informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria de Governo: 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

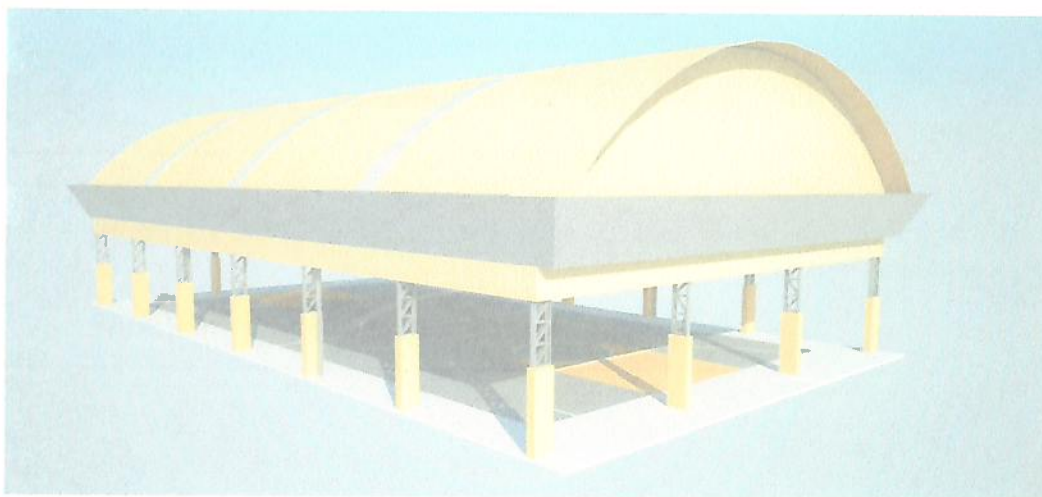
Memorial
Descritivo



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional – CGEST

FNDE Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

MEMORIAL DESCRITIVO



PROJETO PADRÃO PARA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA (19 x 33 m)

ÍNDICE

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
3.	MOVIMENTO DE TERRA.....	3
4.	FUNDAÇÃO.....	3
5.	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA.....	4
6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	5
7.	SERVIÇOS DIVERSOS.....	5

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de cobertura de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 627 m² de área coberta, podendo ser adotado para quadras já existentes com dimensões máximas de 16 m x 29 m, observados os detalhamentos técnicos do projeto.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

Deverá ser executado tapume de chapa de madeira compensada de 6,0 mm, com altura mínima de 2,20 m (conforme NR 18), para impedir o acesso à obra de estranhos ou crianças que estejam em horário escolar, já que esta obra de cobertura será executada dentro das dependências da mesma.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

No caso da fundação dos pilares do oitão, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar uma broca de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 4,2 mm a cada 20 cm.

Utilizar telhas translúcidas em fibra de vidro reforçada com fios de nylon e poliéster, com espessura de 1,2 mm, conforme indicado no projeto arquitetônico.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

7. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Planilha
Orçamentária

Cobertura de Quadra Poliesportiva - PLANILHA DE ORÇAMENTO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Município de Arapoti
 Estado do Paraná
 Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Rua Ondina Bueno Siqueira, 180 - Centro Cívico
 ART DE ORÇAMENTO: Nº 20140829360

Próprio: Cobertura de Quadra Poliesportiva
 Local: Rua Orlando Batista Mendes, Distrito de Caiógeras
 Município de Arapoti, Estado do Paraná
 Referência: JANEIRO de 2014 - Vigência: 01 de MARÇO de 2014

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS (88,52%/HORA ou 50,76%/MÊS)

Referência: SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES - COM DESONERAÇÃO

Resolução Conjunta SELPREL 004/2014

BDI: 27,13 %
 BDI: 18,13 %

Item	Código	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quant.	CUSTOS (R\$)			Total	Mão de obra	Material	Mão de obra	Total	Custo total do item com BDI
					Unitário	MATERIAL	MÃO DE OBRA						
CUSTOS													
TOTAL													
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES											4.355,01
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	178,21	33,77	211,98	445,53	84,43	529,95	529,95	673,71	
1.2	73992/1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	501,00	3,15	2,83	5,78	1.578,15	1.317,83	2.895,78	2.895,78	3.681,30	
2.0		MOVIMENTO DE TERRA											
2.1	73447	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 2 M < H <= 3 M	M3	12,67	-	21,19	21,19	-	288,48	288,48	288,48	341,31	
3.0		FUNDAÇÕES											
3.1	74158/1	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCk=15MPa+20KG AÇO/M3 MOLD.IN-LOCO (4 FERROS 8,0 MM + ESTRIBOS 1 FERRO 4,2 C/20CM)	M	72,00	10,85	27,15	38,00	781,20	1.864,80	2.736,00	2.736,00	3.476,18	
3.2	73816	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (piso da quadra)	M3	1,15	-	93,10	93,10	-	107,25	107,25	107,25	136,34	
3.3	74115/1	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6), PREPARO MANUAL	M3	0,58	294,47	188,26	482,73	189,61	108,44	278,05	278,05	353,48	
3.4	73842/2	ARMACAO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	61,00	5,24	2,24	7,48	319,64	136,64	456,28	456,28	580,05	
3.5	74254/2	ARMACAO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	207,30	4,83	2,28	6,91	959,80	472,64	1.432,44	1.432,44	1.821,01	
3.6	COTAÇÃO	BARRA ROSCADA 3/4" COMPRIMENTO 1,00 M	BR	64,00	10,72	16,08	26,80	686,08	1.029,12	1.715,20	1.715,20	2.180,47	
3.7	6045	CONCRETO FCk=15MPa, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	13,82	199,43	54,72	254,15	2.786,92	786,45	3.513,37	3.513,37	4.406,42	
3.8	74157/4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	13,82	0,16	16,16	16,32	2,21	223,40	225,61	225,61	288,81	
4.0		ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA											
4.1	72112	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOUREAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS BDI DIFERENCIADO 18,13	M2	516,00	68,67	21,11	90,78	35.949,72	10.892,76	46.842,48	46.842,48	59.336,02	
4.2	73970/2	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERIL "I" 6" X 3 3/8"(COLUNAS E ACESSÓRIOS)	KG	2265,66	6,53	1,08	7,62	14.801,28	2.470,86	17.271,95	17.271,95	20.403,35	
4.3	74138/2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCk=20MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	5,40	239,37	39,90	279,27	1.292,60	216,46	1.508,06	1.508,06	1.781,47	
4.4	75381/1	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM COBERTURA EM ARCO	M2	594,86	28,79	5,08	33,87	17.128,02	3.021,89	20.147,91	20.147,91	25.613,33	
4.5	75381/1	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM FECHAMENTO LATERAL	M2	248,16	28,79	5,08	33,87	7.144,53	1.280,65	8.405,18	8.405,18	10.685,21	
4.6	41819	COBERTURA COM TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA COLORIDA, ESPESSURA 6MM, INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M2	61,20	23,66	4,82	28,38	1.441,87	294,98	1.736,86	1.736,86	2.208,00	
4.7	6087	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMAO)	M2	516,00	6,01	13,54	18,55	2.586,16	6.986,64	9.571,80	9.571,80	12.188,29	
5.0		DRENAGEM PLUVIAL											
5.1	72105	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	64,32	28,58	11,48	37,06	1.845,31	738,39	2.383,70	2.383,70	3.030,31	
5.2	73840/3	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELÁSTICA, DN 150 MM - (OU RPVC, OU PRPV) - PARA ESGOTO.	M	22,00	-	1,87	1,87	-	41,14	41,14	41,14	52,30	
5.3	72542	CURVA PVC LONGA 90º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	30,44	4,95	35,39	365,28	59,40	424,68	424,68	539,88	
5.4	COTAÇÃO	RALO HEMISFÉRICO TIPO "ABACAXI" COM TELA DE AÇO COM FUNIL DE SAÍDA CÔNICO	UN	4,00	21,03	31,54	52,57	84,12	126,16	210,28	210,28	287,32	
5.5	83701	TUBO LEVE PVC RÍGIDO D=200MM	M	90,00	25,73	11,55	37,28	2.315,70	1.039,50	3.355,20	3.355,20	4.265,35	
5.6	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRE-MOLDADE DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPa	UN	6,00	70,53	49,00	119,53	423,18	294,00	717,18	717,18	911,73	

[Assinatura]

[Assinatura]

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	Quant.	CUSTOS			TOTAL	Custo total do item com BDI
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SPDA							
6.1	LUIVA DE AÇO GALVANIZADO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	6,80	2,85	8,65	86,50	109,96
6.2	LUIVA DE AÇO GALVANIZADO 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	6,08	4,98	11,06	22,12	28,12
6.3	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LB" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	7,21	2,67	9,88	49,40	62,80
6.4	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	6,20	2,73	10,93	43,72	55,58
6.5	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	9,19	2,74	11,93	11,93	15,17
6.6	COTAÇÃO ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE 3/4"	UN	40,00	0,72	1,00	1,72	28,80	68,80
6.7	COTAÇÃO ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE 1"	UN	4,00	0,74	0,83	1,57	2,96	6,28
6.8	FIO DE COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 1,5MM2	M	330,00	1,37	3,34	4,71	452,10	1.554,30
6.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	47,28	1,46	48,74	236,40	309,81
6.10	CONTATOR TRIPOLAR (NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UN	1,00	120,23	90,70	210,93	210,93	268,15
6.11	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,00	6,28	9,41	15,69	62,80	199,46
6.12	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM (3/4"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	70,00	5,25	9,33	14,58	387,50	1.297,45
6.13	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	10,00	168,34	39,56	197,92	1.683,40	1.979,20
6.14	LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	22,01	1,16	23,17	220,10	231,70
6.15	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	331,08	116,32	447,40	447,40	668,76
6.16	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	14,00	26,22	6,65	32,77	367,08	458,78
6.17	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	18,00	10,02	28,02	540,00	840,60
6.18	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO "SPLIT-BOLT" - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,00	3,00	3,66	6,66	72,00	159,84
6.19	LUIVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	1,84	1,85	3,69	92,00	184,50
6.20	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	2,96	6,47	9,42	296,00	842,00
6.21	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUILO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA	UN	2,00	70,53	49,00	119,53	141,06	239,06

Item	CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	Quant.	CUSTOS			TOTAL		Custo total do item com BDI
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	mão de obra	TOTAL	
7.0		SERVIÇOS DIVERSOS								
7.1	738822	PISO (CALCADA) EM CONCRETO 12MPA TRACO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA) PREPARO MECANICO, ESPESURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	98,95	13,21	9,90	23,11	1.307,13	979,81	2.286,73
7.2	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	627,00	0,13	0,96	1,09	81,51	601,92	683,43
TOTAL GERAL										
170.297,77										

Observação: Os itens na cor azul foram cotados no comércio de Arapoti, em razão da Planilha do SINAPI não possuir a composição destes serviços.

Engenheiro Civil José Mauro de Almeida Afonso
 CREA-PR 21.179/D



PREFEITO MUNICIPAL BRAZ RIZZI
 CNPJ 75658377/0001-31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cronograma

Físico

Financeiro



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Município de Arapoti
Rua Ondina B. Siqueira, 180 , Centro Cívico

CGC 75.658.377/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

OBRA: COBERTA QUADRA POLIESPORTIVA DISTRITO DE CALÓGERAS 19,00x 33,00 EM ESTRUTURA METÁLICA
LOCAL: RUA ORLANDO BATISTA MENDES - ARAPOTI - PR
DATA: 23/10/2014

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	MESES						TOTAL	% S/ TOTAL
		1		2		3			
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	C/BDI	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	4.355,01		-		-	4.355,01	2,56
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	50%	170,65	50%	170,65		-	341,31	0,20
3.0	FUNDAÇÃO	50%	6.651,39	50%	6.651,39		-	13.302,77	7,81
4.0	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	30%	38.458,40	40,0%	51.277,87	30,0%	38.458,40	128.194,67	75,28
5.0	DRENAGEM PLUVIAL			50,0%	4.533,44	50,0%	4.533,44	9.066,89	5,32
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/SPDA	20%	2.252,24	40,0%	4.504,48	40,0%	4.504,48	11.261,19	6,61
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS					100,0%	3.775,87	3.775,87	2,22
TOTAIS								170.297,71	100,00

COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO

FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	30,5%	51.887,69	39,4%	67.137,83	30,1%	51.272,19	170.297,71	100%
ACUMULADOS: % e VALORES EM R\$		4.525,66		71.663,49		122.935,68		

PREFEITO MUNICIPAL BRAZ RIZZI
CNPJ 75.658.377/0001-31

ENGENHEIRO CIVIL JOSE MAURO DE ALMEIDA AFONSO
CREA-PR 21.179/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Planilha de
Composição do
BDI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Proponente/Tomador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Município/UF:

ARAPOTI/PR

Nº do CT:

0247.465-32/2007

Empreendimento:

COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA - DISTRITO DE CALÓGERAS**Tipo de Obra: Construção de Edifícios**

COMPONENTE	FAIXA DE ADMISSIBILIDADE			VALOR PROPOSTO (%)
	1º QUARTIL (%)	MÉDIO (%)	3º QUARTIL (%)	
Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	4,00
Seguro e Garantia (S+G)	0,80	0,80	1,00	1,00
Risco (R)	0,97	1,27	1,27	1,27
Despesas Financeiras (DF)	0,59	1,23	1,39	1,39
Lucro (L)	6,16	7,40	8,96	8,96
Tributos (I)	Conforme legislação específica			7,65
PIS	Conforme legislação específica			3,00
COFINS	Conforme legislação específica			0,65
ISSQN	Conforme legislação específica			2,00
Contribuição Previdenciária	Lei da Desoneração (2,00%)			2,00

Equação para cálculo do percentual do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013:

BDI (%)	27,13
----------------	--------------

Local/Data:

Arapoti /23 /10/ 2014

Responsável Técnico/Assinatura:

José Mauro de Almeida Afonso

Registro CREA:

21.179/D

Nº da ART:

20140829360

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Proponente/Tomador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Município/UF:

ARAPOTI/PR

Nº do CT:

0247.465-32/2007

Empreendimento:

COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA - DISTRITO DE CALÓGERAS**Tipo de Obra: Construção de Edifícios (ESTRUTURA METALICA)**

COMPONENTE	FAIXA DE ADMISSIBILIDADE			VALOR PROPOSTO (%)
	1º QUARTIL (%)	MÉDIO (%)	3º QUARTIL (%)	
Administração Central (AC)	1,50	3,45	4,49	1,50
Seguro e Garantia (S+G)	0,30	0,48	0,82	0,30
Risco (R)	0,56	0,85	0,89	0,85
Despesas Financeiras (DF)	0,85	0,85	1,11	1,11
Lucro (L)	3,50	5,11	6,22	5,11
Tributos (I)	Conforme legislação específica			7,65
PIS	Conforme legislação específica			3,00
COFINS	Conforme legislação específica			0,65
ISSQN	Conforme legislação específica			2,00
Contribuição Previdenciária	Lei da Desoneração (2,00%)			2,00

Equação para cálculo do percentual do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013:

BDI (%)	18,13
----------------	--------------

Local/Data:

Arapoti/ 23/10/2014

Responsável Técnico/Assinatura:

José Mauro de Almeida Afonso

Registro CREA:

21.179/D

Nº da ART:

20140829360

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Quadro de
Composição do
Investimento

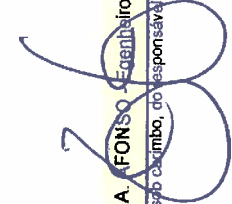
Agente Promotor / Proponente **ARAPOTI PREFEITURA MUNICIPAL** Empreendimento **Projeto COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA - DISTRITO DE CALOGERAS - ARAPOTI-PR.**

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Repasso	Contrapartida		Outras Fontes	Total	INC. %
					Financeira	Física			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	#N/D		1.778,07	2.576,94			4.355,01	2,56%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	#N/D		139,35	201,96			341,31	0,20%
3.0	FUNDAÇÃO	#N/D		5.431,26	7.871,51			13.302,77	7,81%
4.0	ESTRUTURA METALICA E COBERTURA	#N/D		52.339,37	75.855,30			128.194,67	75,28%
5.0	DRENAGEM PLUVIAL	#N/D		3.701,83	5.365,06			9.066,89	5,32%
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/SPDA	#N/D		4.597,72	6.663,47			11.261,19	6,61%
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS	#N/D		1.541,61	2.234,25			3.775,87	2,22%
TOTAIS (R\$)									
				69.529,22	100.768,49			170.297,71	100,00%
				INC. %				100,00	59,17%
				Contrapartida Obrigatoria	100.768,49			59,17	40,83%
				Contrapartida Adicional	69.529,22			40,83	

ARAPOTI-PR 23 DE OUTUBRO DE 2014

JOSE MAURO DE A. FONSECA Engenheiro Civil Crea-pr 21.179-D

BRAZ RIZZI - Prefeito Municipal



LOCAL E DATA

Assinatura, sob carimbo, do responsável técnico/arquiteto

Assinatura, sob carimbo, do representante legal Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato de
Repasse n°
247.465-32/2017

CONTRATO DE REPASSE Nº 247.465-32/2007 / Ministério do Esporte / CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE.

Processo nº 2694.247.465-32 / 2007

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nas Instruções Normativas da STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações e nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, na Portaria do Ministério do Esporte nº 52, de 13 de abril de 2005, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério do Esporte e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.056, de 29 de abril de 2004, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELSO MATOS, RG nº 358.325-SSP/SC, CPF nº 196.236.669-34, residente e domiciliado à Rua Padre Agostinho, 2029 - aptº 601 - Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, no livro 2481 fls 113, em 03/05/06 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, no livro 2490, em 06/06/06, doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ FERNANDO DE MASI, portador do RG nº 1.143.090 SSP/PR e CPF nº 071.708.239-34, residente e domiciliado à Rua Moisés Lupion, 758, Centro - Arapoti - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de ESPORTE E LAZER NA CIDADE - IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA PARA ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER, no Município de ARAPOTI/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia deste Contrato de Repasse está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO da documentação abaixo especificada, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do presente Instrumento Contratual, e à análise favorável pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da entrega da documentação pelo CONTRATADO: 1) Documentação técnica de acordo com o Plano de Trabalho enquadrado; 2) Quadro de Composição do Investimento - QCI; 3) Cronograma Físico Financeiro Global do Empreendimento e Individual (etapas de serviço); 4) Planta contendo a localização do empreendimento em relação ao centro urbano e os equipamentos existentes no seu entorno; 5) Memorial descritivo do projeto e especificações técnicas; 6) Orçamentos detalhados; 7) Projetos técnicos/peças gráficas; 8) Matrícula do terreno no Registro de imóveis; 9) Manifestação do órgão competente do meio ambiente; 10) ART dos autores do Projeto; 11) Declaração dos órgãos competentes, sobre a viabilidade de fornecimento, manutenção e operação dos serviços básicos necessários ao projeto (coleta de lixo, iluminação pública, sistema de abastecimento de água, energia elétrica e rede de esgoto sanitário).

2.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Contrato de Repasse, reconhece e dá sua anuência, que o não cumprimento da(s) exigência(s), no prazo acima estipulado, ou a não aprovação da proposta pela CONTRATANTE, implicará a rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

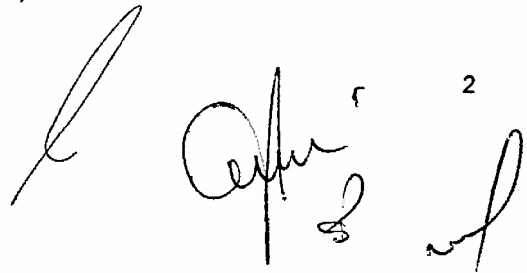
3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA CONTRATANTE

- a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse;
- b) transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO.

3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Ministério do Esporte, junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local da execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) observar o disposto na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.504/05 e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.06, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo;
- j) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000;
- k) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.
- l) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como antes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.
- m) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos.
- n) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo à instituição beneficiada, com fácil acesso aos usuários, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo. (Para operações de Implantação de Infra-estrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira)



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with a small '2' above them.

- o) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
- p) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como sua manutenção.
- q) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 24.173,64 (vinte e quatro mil, cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

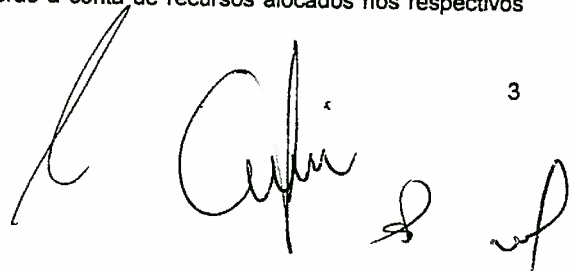
6.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida financeira da etapa correspondente e após a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

6.2 - O saque da última parcela ficará condicionado ao ateste, pela CONTRATANTE, da execução total do empreendimento objeto deste Contrato de Repasse, bem como à comprovação, pelo CONTRATADO, da integral aplicação do valor relativo à contrapartida exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes para o exercício de 2007.

3



7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 180006, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 00001, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

- a) Programa de Trabalho: 27.812.1250.5450
R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), 4.4.40.42, Nota de Empenho nº 2007NE001682, emitida em 29/12/2007.

7.2 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

8.3 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência **0392-JAGUARIAÍVA**, em conta bancária de nº **006.00647017-5**, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

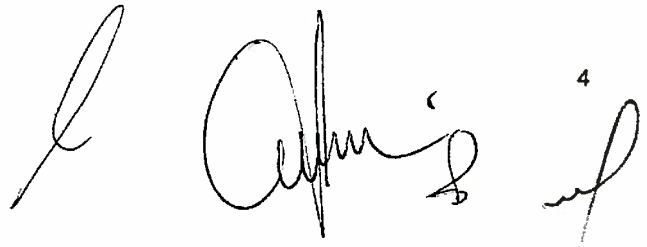
8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.

8.5.2 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.5 e 8.5.1, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.



8.5.3 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.3 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONTRATADO, de forma a assegurar a continuidade do programa governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Ministério do Esporte e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

10.2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, neste último caso, a restituir à União os valores atualizados monetariamente correspondentes aos recursos liberados e ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto deste Contrato, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

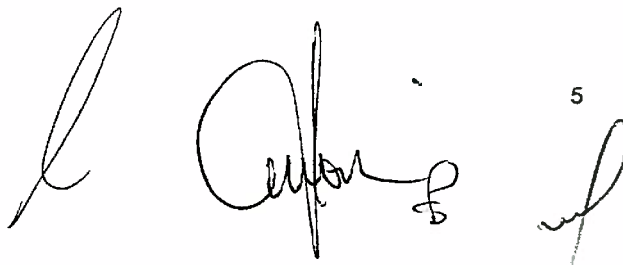
11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.



5

12.1 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas final a que se refere o *caput* desta Cláusula, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.1.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato, de imediato, ao respectivo órgão responsável pelo controle interno, providenciando junto ao órgão de contabilidade analítica a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

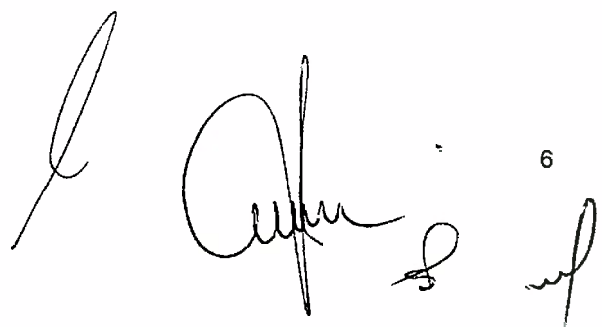
16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 17/05/09, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a IN/STN/MF nº 01/97 e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.



6

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Carta Reversal e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do contrato será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao CONTRATADO, tratados na Cláusula Quarta, item 4.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, telex ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Plácido Leite nº 148, 84.990-000 - Arapoti - PR.


19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: SR LESTE DO PARANÁ, PR, Rua Conselheiro Laurindo nº 280, 11º andar, 80.060-100 - Curitiba - PR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

CURITIBA/PR 31/12/07
Local/Data

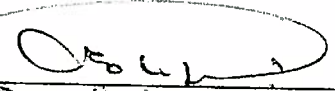


Assinatura da contratante
Nome: CELSO MATOS
CPF: 196.236.669-34




Assinatura do contratado
Nome: LUIZ FERNANDO DE MASI
CPF: 071.708.239-34

Testemunhas



Nome: Elien J. Oliveira
CPF: 447.136.229.15



Nome: Sheila Pietruski
CPF: 598.522.739-68

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE/TERMO DE COMPROMISSO Nº 0247465-32/07/ME/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO ME, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o (a) MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o(a) MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, na qualidade de CONTRATADO/COMPROMISSÁRIO no Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº 0247465-32/07/ME/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse/Anexo ao Termo de Compromisso nº 0247465-32, de 31/12/2007, realizado segundo os termos do Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE do ME, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DECIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28/02/2016, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

PONTA GROSSA, 23 de janeiro de 2015

Assinatura do contratante/compromitente
 Nome: Luis Henrique Borgo
 CPF: 479.219.279-04

Luis Henrique Borgo
 Superintendente Regional
 Matr.: 048804-2
 SR Campos Gerais - PR

Assinatura do contratado/compromissário
 Nome: BRAZ RIZZI
 CPF: 177.929.759-91

Testemunhas

Nome: Sandro Luiz Bolzani
 CPF: 640.231.769-15

Nome:
 CPF: 172.458.349-20

Luiz Carlos Cordeiro da Silva
 Divisão de Convênios
 Decreto nº 3197/2013

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº **0247465 - 32 / 2007**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO ME, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE **ARAPOTI**, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Arapoti, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0247465 - 32, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0247465 - 32, de 31/12/07, realizado segundo os termos do Programa Esporte E Lazer Na Cidade do ME, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 28/02/2015, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, 02 de julho de 2014

Assinatura, sob carimbo, do contratado
 Nome: LUIS HENRIQUE BORG
 CPF: 479.219.279-04

Assinatura do contratado
 Nome: BRAZ RIZZI
 CPF: 177.929.759-91

Testemunhas:

Nome: ~~Wagner~~ KARINE WIECHOCKI E. DA SILVA
 CPF: 533.624.989-70

Nome: Luiz Carlos B. SILVA
 CPF: 172.458.349-20

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0247465 - 32 / 2007, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO ME, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Arapoti, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0247465 - 32, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Contrato de Repasse nº 0247465 - 32, de 31/12/07, realizado segundo os termos do Programa Esporte E Lazer Na Cidade do ME, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA " DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31/08/14, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato vinculado ao Contrato de Repasse/Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, 28 de fevereiro de 2014

Assinatura, sob carimbos do contratado, em 2 vias
 Nome: LUIS HENRIQUE BORG
 CPF: 479.219.279-04

Assinatura do contratado
 Nome: BRAZ RIZZI
 CPF: 177.929.759-91

Testemunhas

Nome: JONAS DA SILVA GREGÓRIO
 CPF: 019.965.759-96

Nome: LUIZ CARLOS C. SILVA
 CPF: 172.458.349-20

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0247465-32/2007/ME/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o MUNICÍPIO DE ARAPOTI inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31 na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0247465-32, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Repasse nº 0247465-32 de 31/12/2007, realizado segundo os termos do Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE, do MINISTÉRIO DO ESPORTE que passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - "A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30/05/2012, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado".

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Curitiba, 15 de março de 2011.

Assinatura do contratante
Nome: JORGE KALACHE FILHO
CPF: 222.533.439-00

Assinatura do contratado
Nome: LUIZ FERNANDO DE MASI
CPF: 071.708.239-34

Testemunhas

Nome: Cristiane Ap. Moteka
CPF: Div. de Contabilidade e Orçamento
Decreto: nº 1920/2009

Nome: Eliel Gabriel de Oliveira
CPF: Secretário de Contabilidade
Decreto: nº 1994/2009



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0247465-32/2007/ME/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por meio da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o MUNICÍPIO DE ARAPOTI inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31 na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 0247465-32, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Repasse nº 0247465-32 de 26/12/2007, realizado segundo os termos do Programa ESPORTE E LAZER NA CIDADE, do MINISTÉRIO DO ESPORTE que passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA"

16 - "A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31/05/2011, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado".

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Curitiba, 12 de Abril de 2010.

Assinatura do contratante.

Nome: JORGE KALACHE FILHO
CPF: 222.533.439-00

Jorge Kalache Filho
Superintendente Regional
Superintendência Regional Leste/PR

Assinatura do contratado

Nome: LUIZ FERNANDO DE MASI
CPF: 071.708.239-34

Testemunhas

Nome: DANIEL DE PAULA SANTOS
CPF: 237.102.949-92

Nome: LUIZ FABRÍCIO DE OLIVEIRA
CPF: 447.136.229-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Justificativa
para Execução
em Calógeras




JUSTIFICATIVA

Eu, **Braz Rizzi** portador do CPF nº 177.929.759-91 e RG 882.131-3, **Prefeito Municipal**, venho através deste justificar a alteração do local de cobertura de quadra, definido pelo Programa **OGU/ME/ESPORTE E LAZER NA CIDADE** Objeto da Meta **Implantação e Modernização de Infra-Estrutura para Espore Recreativo e de Lazer- Cobertura de Quadras de Esportes** Contrato de nº 0247465-32 valor do repasse é de R\$-70.000,00 (setenta mil reais) e Contrapartida de R\$-24.173,64 (vinte e quatro mil, cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), tendo em vista que

- 1- O local na Rua Ideal Perez , apresenta grande risco aos adolescentes e crianças que freqüentam o mesmo, devido a alterações ocorridas no trânsito recentemente, com a construção de um viaduto a menos de 100 metros, que intensificou grandemente o tráfego de veículos, sendo o principal anel de ligação entre o centro e a 2ª maior concentração populacional do Município, a Vila Romana e região, com mais de 8.000 (oito mil) pessoas.
- 2- O Distrito de Calógeras não possui nenhuma área de lazer e esporte aberta à comunidade; além desta quadra de esportes que não pode ser usada em dias chuva.
- 3- A população referenciada do Distrito de Calógeras é de 2.000 pessoas havendo-se ainda 500 moradores da zona rural que usufruem dos Equipamentos Sociais do local. Há de se destacar também a falta de investimentos dos anos anteriores nesta infraestrutura, mais um motivo que justifica o atendimento a este público.
- 4- A população Infanto-juvenil da área central da cidade é composta por pessoas de médio poder aquisitivo, enquanto que a região de Calógeras é composta por famílias de baixo poder aquisitivo, maior vulnerabilidade social e risco de violência..

Arapoti 14 de Maio de 2014

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO DO ESPORTE		ANEXO III		PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	
01. NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI		02. PROCESSO Nº	03. EXERCÍCIO 2007
04. TÍTULO DO PROJETO IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO PARA O ESPORTE RECREATIVO E LAZER					
05. ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO RUA PROFESSORA JOANA LOPES DISTRITO DE CALÓGERAS, MUNICÍPIO DE ARAPOTI					
06. BAIRRO CENTRO		07. CIDADE ARAPOTI	08. SIGLA ESTADO / PAIS PARANÁ/BRASIL		
09. Nº PESSOAS BENEFICIADAS 560 PESSOAS		10. PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO: Assinatura 15/MAIO/2015 TÉRMINO: 180 DIAS		11. PARTICÍPE 1. INTERVENIENTE 2. EXECUTOR X	
				12. CNPJ DO PARTICÍPE 75658377/0001-31	
<p>13. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: As obras de melhoria na quadra de esportes já existente na Rua Professora Joana Lopes, Distrito de Calógeras, município de Arapoti-PR, objetiva principalmente o atendimento a comunidade em geral e de forma específica cerca de 560 alunos das escolas da área urbana, abrangendo a área de educação voltado para o desenvolvimento físico desses alunos, nos tres níveis de ensino, sendo: Infantil, fundamental e médio. A quadra existente é muito usada pelos alunos.No momento em que a mesma for coberta, e possuir a infra-estrutura necessária o local deverá ser destinado também a prática de atividades do grupos da 3ª idade e demais idosos.</p>					
AUTENTICAÇÃO					
Arapoti/PR LOCAL		12/5/2014 DATA		 BRAZ RIZZI PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI	

ANEXO IV

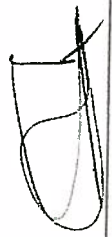
MINISTÉRIO DO ESPORTE **PLANO DE TRABALHO**
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO

01 - NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE
 ARAPOTI PREFEITURA MUNICIPAL

2 - PROCESSO Nº

03. META		04. ETAPA/FASE		05. ESPECIFICAÇÃO		06. INDICADOR FÍSICO		07. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		01 a 12		Implantação de melhorias em quadra de esportes- (Ampliação)		UNIDADE		INÍCIO	
						QUANTIDADE		TÉRMINO	
						m ²	516,00	15/5/2015	180 dias
08. META		09. ETAPA/FASE		10. DESPESAS CORRENTES		11. DESPESAS DE CAPITAL		12. TOTAL	
				CONCEDENTE		CONCEDENTE		PROPONENTE	
						70.000,00		100.297,71	
						70.000,00		100.297,71	
13. TOTAL								170.297,71	

AUTENTICAÇÃO



28/9/2007
 DATA

BRAZ RIZZI - PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI


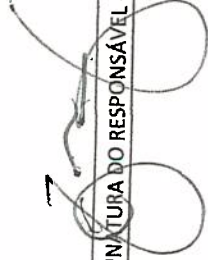
24/15

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL - ME



ANEXO V

MINISTÉRIO DO ESPORTE		PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO															
01 - NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÍ		02 - PROCESSO Nº.															
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)		03 - ANO 2007	04 - ETAPA/FASE 01 A 03	03 - (MESES) - 1º MÊS 21.185,74	2º MÊS 27.412,38	3º MÊS 20.934,44	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS		
PROPONENTE (EM R\$ 1,00)		07 - ANO 2007	08 - ETAPA/FASE 01 A 03	03 - (MESES) - 1º MÊS 30.701,95	2º MÊS 39.725,45	3º MÊS 30.337,75	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS		
06 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)		69.532,55															
10 - TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROPONENTE (EM R\$ 1,00)		100.765,16															
11 - TOTAL GERAL DOS RECURSOS		170.297,71															
AUTENTICAÇÃO																	
28/9/2007 DATA		 BRAZ RIZZI - PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI												2/4/15 DATA		 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL - ME	



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20142739741
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

045

O valor de R\$ 63,64 referente a esta ART foi pago em 27/06/2014 com a guia nº 100020142739741

Profissional Contratado: JOSE MAURO DE ALMEIDA AFONSO (CPF:654.778.209-34)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-21179/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CPF/CNPJ: 75.658.377/0001-31

Endereço: RUA FLACIDIO LEITE 135 CENTRO CIVICO
CEP: 84990000 ARAPOTI PR Fone: 35123116

Local da Obra: RUA ORLANDO BATISTA MENDES XX
CENTRO - ARAPOTI PR

Quadra: XX Lote: XX
CEP: 84990000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	539 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1101	EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL		
Tipo Obra/Serv	012	EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	002	PROJETO ESTRUTURAL		

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20142739741

Vlr Obra	R\$ 180.000,00	Vlr Contrato	R\$ 3.000,00	Vlr Taxa	R\$ 63,64	Entidade de Classe	412
----------	----------------	--------------	--------------	----------	-----------	--------------------	-----

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

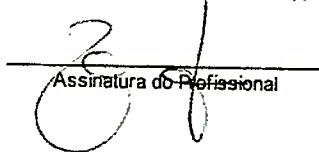
Data Início	30/07/2014
Data Conclusão	30/10/2014

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO PARA COBERTURA DE QUADRA NO DISTRITO DE CALÓGERAS.

Insp.: 4720
01/07/2014
CreaWeb 1.08


Assinatura do Contratante
Luiz Rizzi
Prefeito Municipal de Arapoti


Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



Emissão de comprovantes

02/07/2014 08:56:31

02/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 08:55:48
134701347 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF MUN ARAPOTI C MOV
AGENCIA: 1347-1 CONTA: 15.072-X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301020024401427397417161160000006364
NR. DOCUMENTO 62.705
DATA DO PAGAMENTO 27/06/2014
VALOR DO DOCUMENTO 63,64
VALOR COBRADO 63,64

NR. AUTENTICACAO 9.997.D19.0B5.403.191

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Declaração de **Contrapartida**




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA DE CONTABILIDADE

048

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaramos para os devidos fins de formalização do Convênio 0247465-32/2007 do Ministério do Esporte, Caixa Econômica Federal e Município de Arapoti, que o valor de R\$ 100.297,71 (cento mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), referente à contrapartida de responsabilidade do Município de Arapoti, está devidamente alocado à LOA 2015, Lei Municipal 1.548/2014 de 12/12/2014, por intermédio de Crédito Adicional nos termos da Lei Municipal 1.555/2015 de 17/03/2015.

Arapoti, Pr, 19 de março de 2015.


Marcelo Brandão da Silva
Contador
CRC 53426/O-6


Braz Rizzi
Prefeito Municipal de Arapoti

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Projetos e
Mapas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Águas Pluviais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Arquitetura 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Arquitetura 2

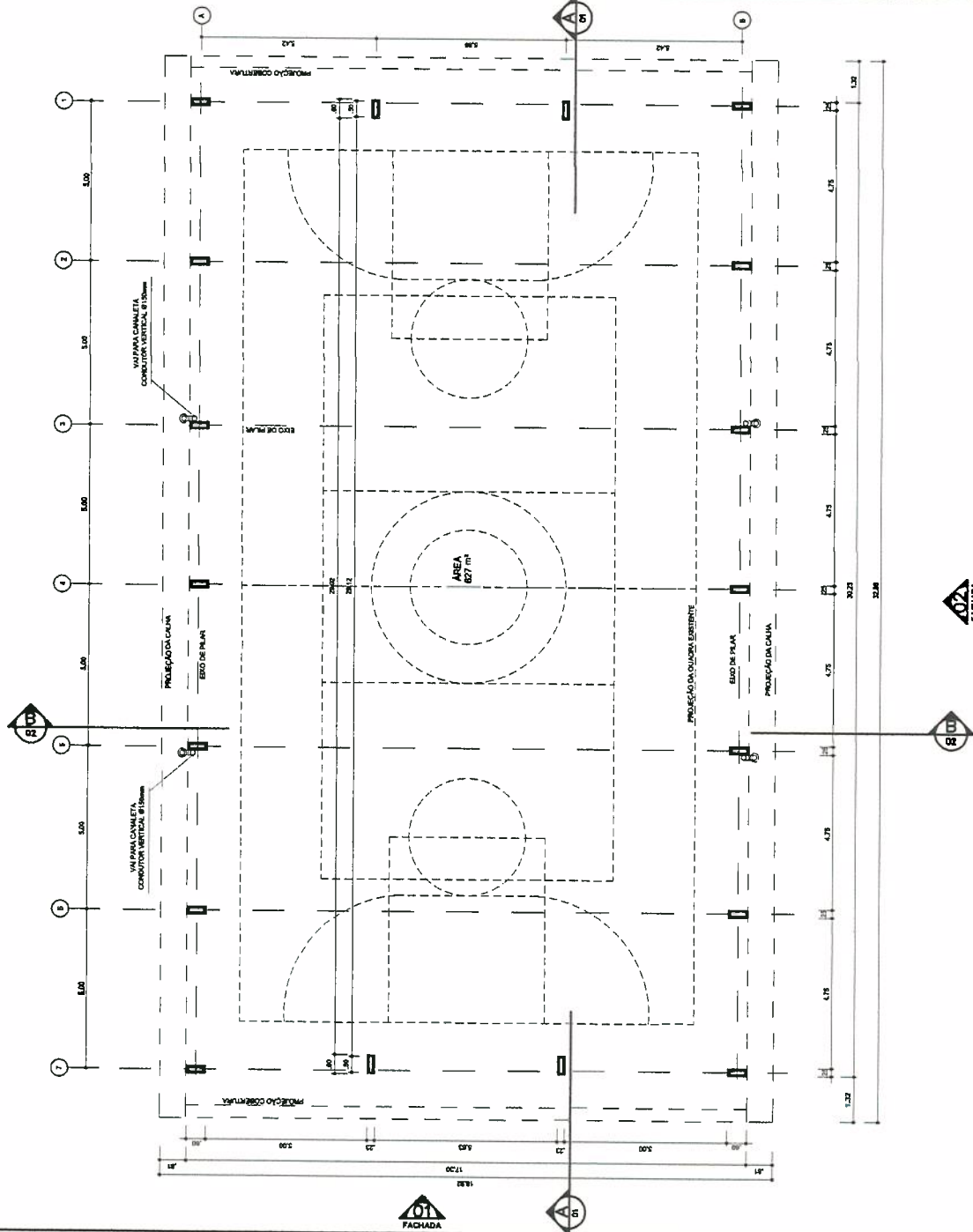
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cobertura de
quadra 19x33*

Arquitetura 01

Planta-baixa



Ministério da Educação

FUNDO NACIONAL de Desenvolvimento da Educação FNDCE

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO

RESP. TÉCNICO

CREA

DUTO

CREA

RA

OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO
CGEST - Coordenação
Geral de Infraestrutura
Educativa

COBERTURA DE QUADRA (627m²)
PLANTA BAIXA

ARQ

FORMATO A4 (297 X 420)

REVISÃO
R.00

ESCALA 1/100
DATA DE EMISSÃO
24/09/2011

PRIMEIRA
01/05

ARQ 01/07
ESCALA 1/100
PLANTA - BAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cobertura de
quadra 19x33*

Arquitetura 02

Cortes

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 ENDEREÇO: _____
 PROPRIETÁRIO: _____
 RESP. TÉCNICO: _____
 CREA: _____
 DULO: _____
 CREA: _____
 RA: _____

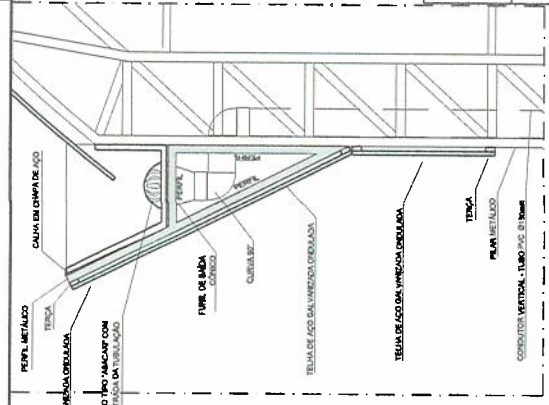
OBSERVAÇÕES:

COBERTURA DE QUADRA

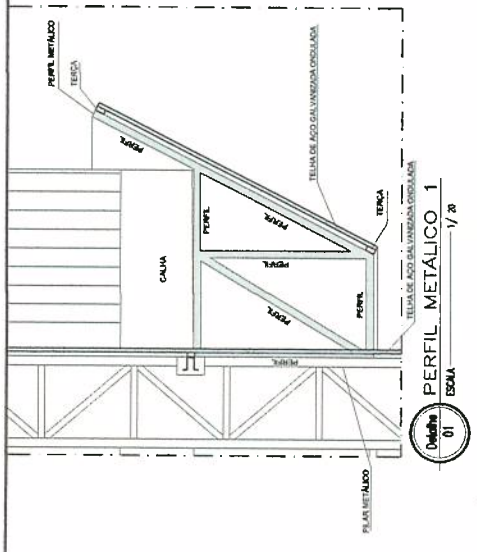
COBERTURA DE QUADRA (627m²)
 CORTES

ARQ

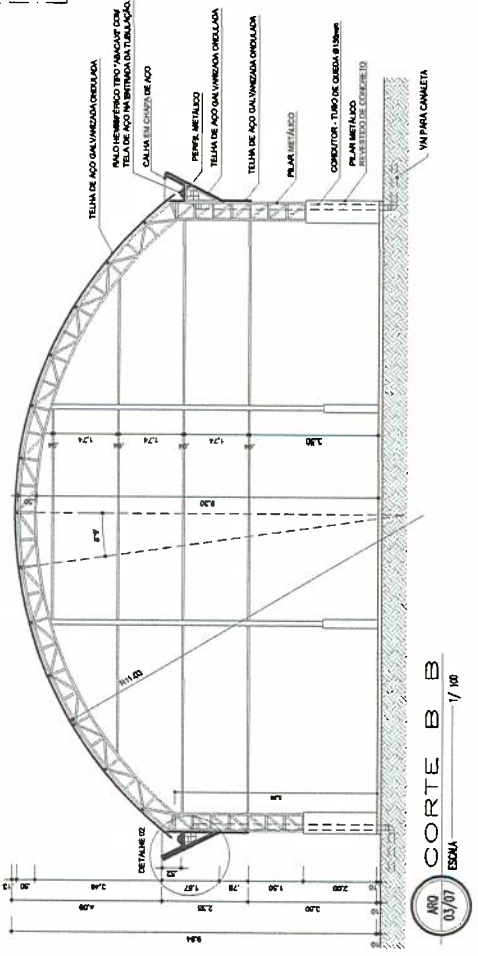
FORMATO	A2 (99 x 1420)
REVISÃO	F.00
INDICAÇÃO	F.00
DATA EMISSÃO	F.00
PLANO	F.00
PRIMEIRA	02/05
DATA EMISSÃO	JULHO/2011



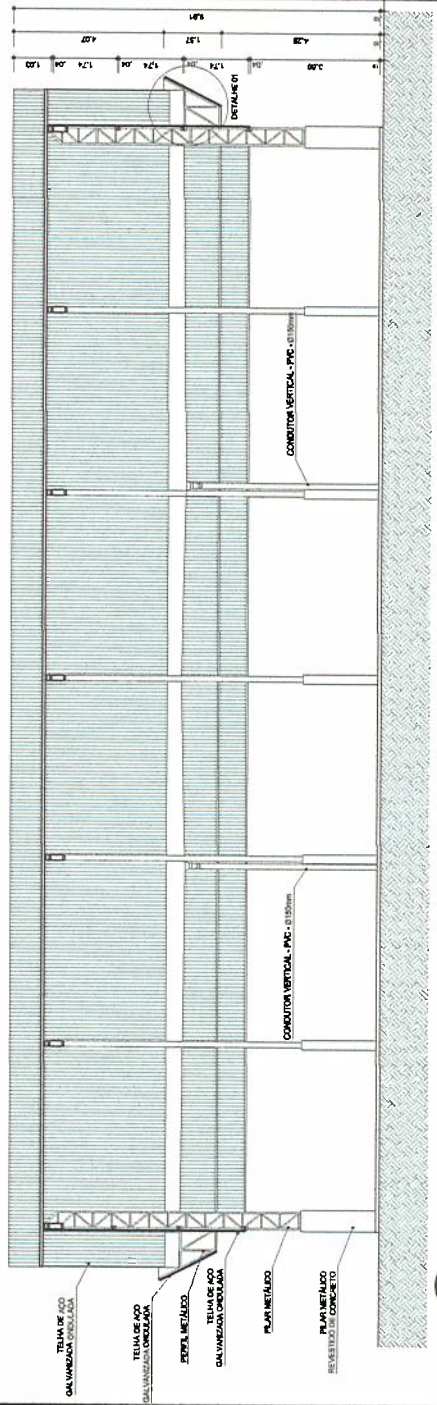
PERFIL METALICO 2
 ESCALA 1/20



PERFIL METALICO 1
 ESCALA 1/20



CORTE B B
 ESCALA 1/100



CORTE A A
 ESCALA 1/100



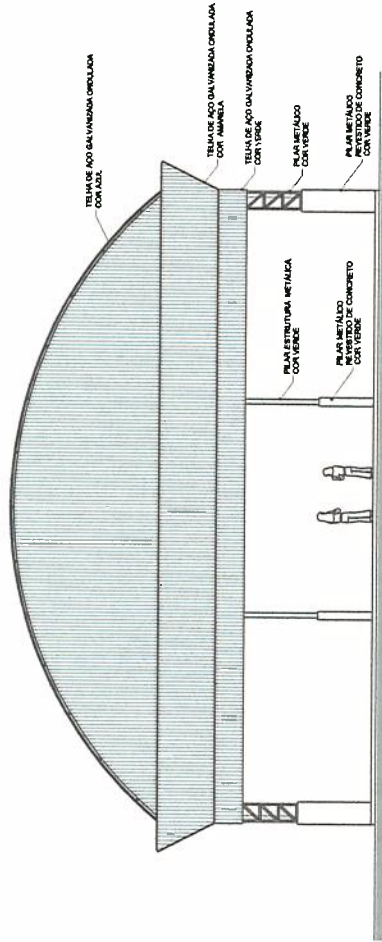
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

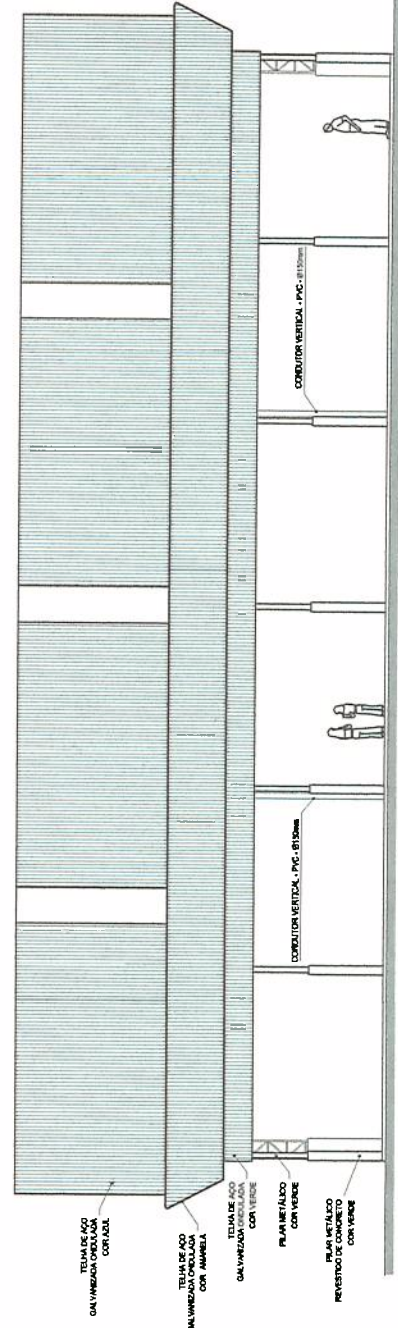
*Cobertura de
quadra 19x33*

Arquitetura 03

Fachadas



ARQ 04/07
FACHADA 1
 ESCALA 1/100



ARQ 05/07
FACHADA 2
 ESCALA 1/100

PROJETO PADRÃO - FNDE	
MUNICÍPIO - UF:	
PROPRIETÁRIO:	
ENDEREÇO:	
PROPRIETÁRIO:	
RESP. TÉCNICO:	CREA
OBJETO:	CREA
	RA
OBSERVAÇÕES:	
COBERTURA DE QUADRA PROJETO ARQUITETÔNICO	
COBERTURA DE QUADRA (627m²) FACHADAS	ARQ 03/05
COBRENTAÇÃO COGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	ESCALA 1/100 DATA ELABORAÇÃO JULHO/2011
REVISÃO R.00 R.00 R.00	FORMATO A2 (984 X 1420)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cobertura de
quadra 19x33*

Arquitetura 04

*Planta de
Cobertura*

GOVERNHO FEDERAL
BRASIL
 PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA

Ministério da Educação
FNDE
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____

PROPRIETÁRIO: _____

RESP. TÉCNICO: _____ CREA: _____

DUTO: _____ CREA: _____

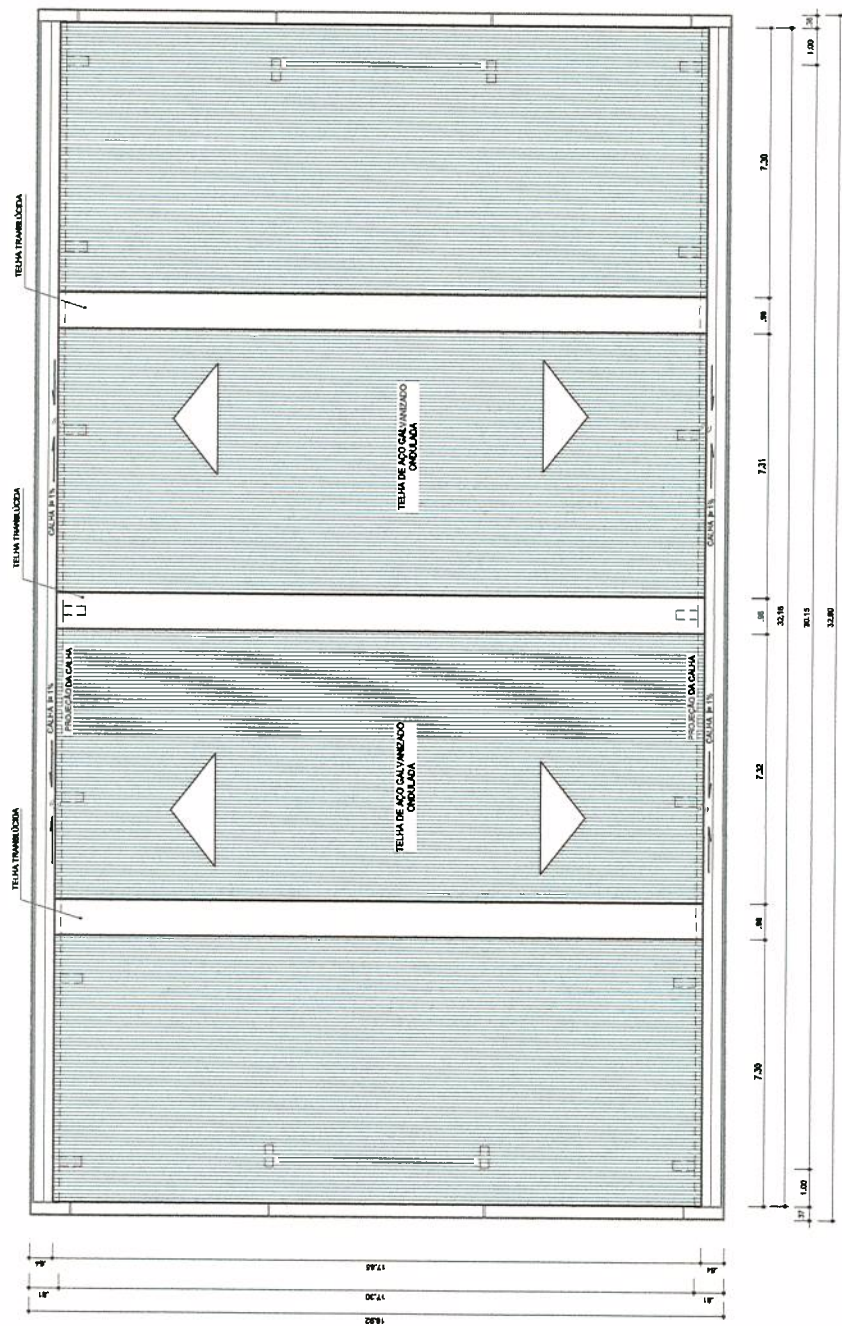
RA: _____

OBSERVAÇÕES: _____

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	COBERTURA DE QUADRA (627m²) PLANTA DE COBERTURA E DETALHES	ARQ
REVISÃO R.00 R.00 R.00	ESCALA 1/100	PRIMEIRA 04/05
FORMATO A2 (984 X 420)	DATA EMISSÃO JULHO/2011	



ARQ
06/01
ESCALA 1/100

PLANTA DE COBERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cobertura de
quadra 19x33*

Arquitetura 05

*Planta no Nível
da Calha*

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____

PROPRIETÁRIO: _____

RESP. TÉCNICO: _____

CREA: _____

DUFO: _____

CREA: _____

RA: _____

OBSERVAÇÕES: _____

COBERTURA DE QUADRA

PROJETO ARQUITETÔNICO

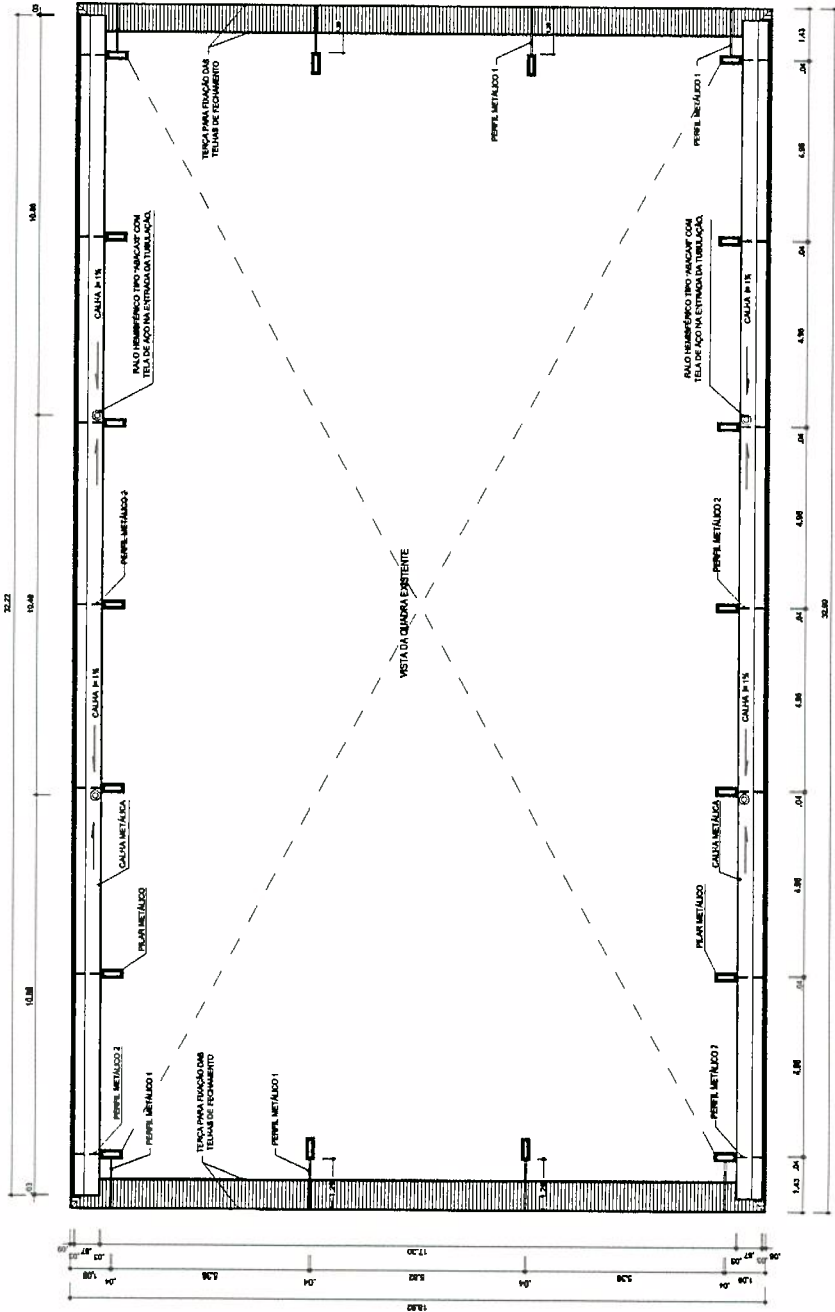
COBERTURA DE QUADRA (627m²)
 PLANTA BAIXA NO NÍVEL DA CALHA

ARQ

REVISÃO: R.00, R.01, R.02, R.03
 DATA EMISSÃO: JULHO/2011

ESCALA: 1/100
 FRENCHA: 05/05

FORMATO: A2 (594 X 842)



ARQ 07/07
 ESCALA 1/100
 PLANTA BAIXA NO NÍVEL DA CALHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cobertura de
quadra 19x33

Estrutura 01

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
 PAÍS RICO E PAÍS SEM FOMEÇA

Ministério da Educação
FNDE
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF: _____

PROPRIETÁRIO: _____

ENDEREÇO: _____

PROPRIETÁRIO: _____

RESP. TÉCNICO: _____

CREA: _____

TIPO: _____

CREA: _____

RA: _____

OBSERVAÇÕES: _____

COBERTURA DE QUADRA
PROJETO ESTRUTURAL

COBERTURA DE QUADRA (627m²)
 FUNDAÇÃO - PLANTA DOS BLOCOS
 ESTRUTURA METÁLICA - PLANTA DE COBERTURA

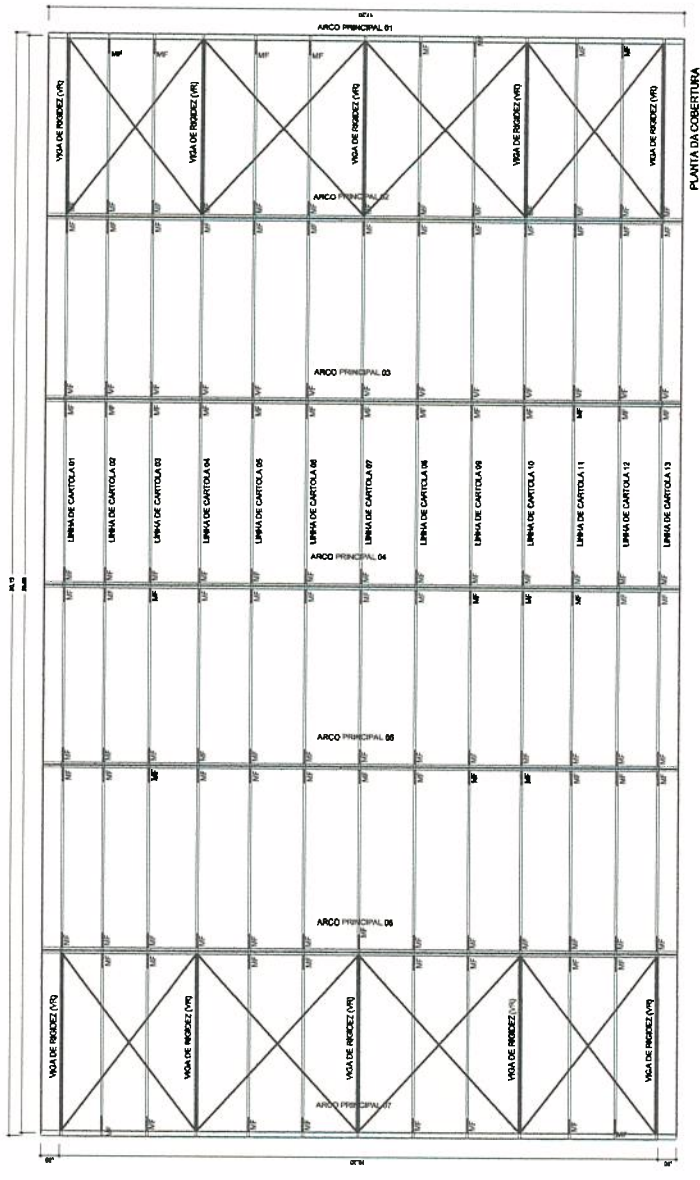
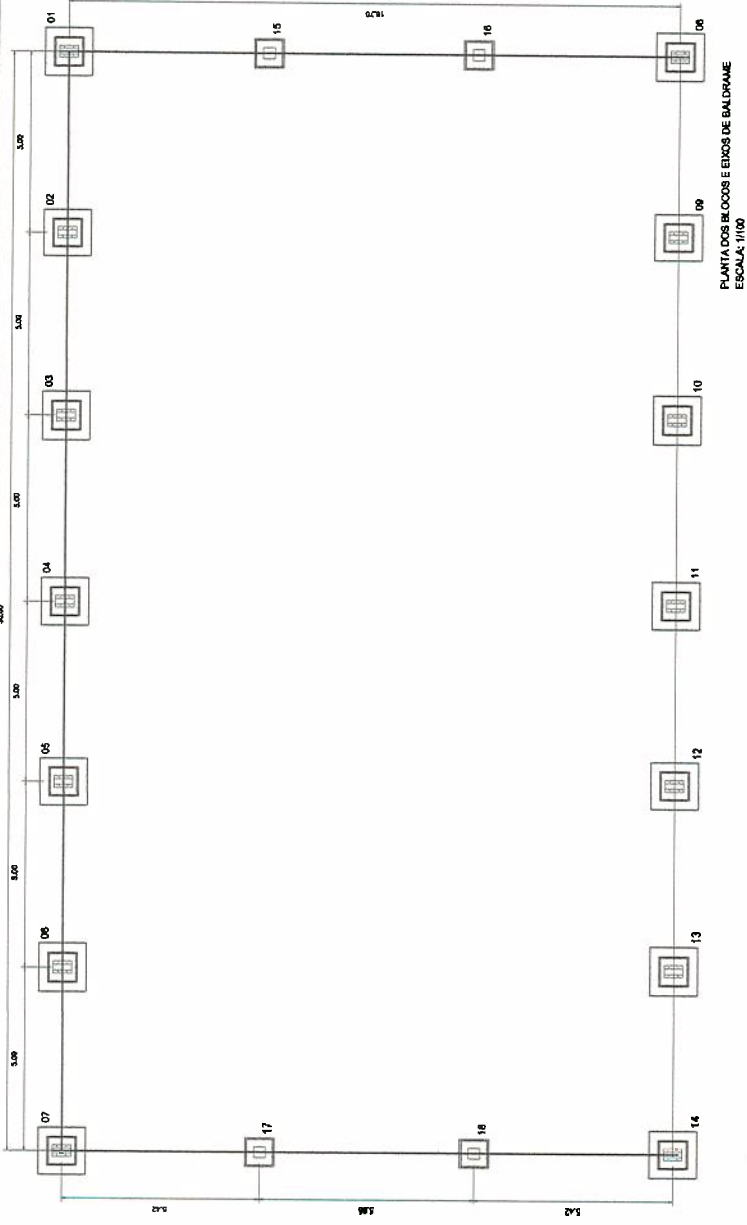
FORMATO: A2 (984 X 627)

REVISÃO: R.00

ESCALA: 1/100

DATA: 08/02/2011

PRIMEIRA: 01/04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

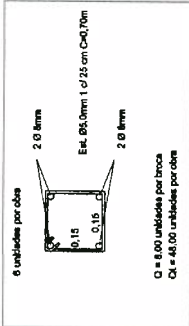
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cobertura de
quadra 19x33*

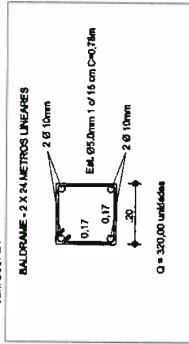
Estrutura 02

DETALHES DA FUNDAÇÃO: PLANTA DOS BLOCOS E EIXOS DE BALDRAME

1) BLOCOS - 0,15x0,15x0,08m
SEM ESCALA

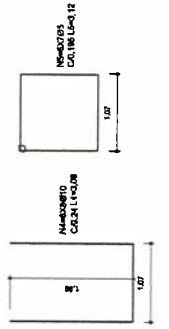


3) BALDRAME
SEM ESCALA

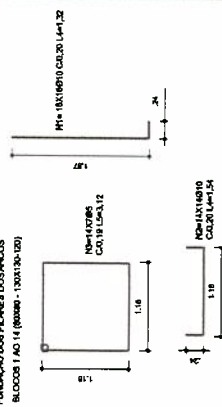


2) FUNDAÇÃO:
ESCALA: 1/50

FUNDAÇÃO PARA OS PILARES DE OITO
BLOCOS DE 15 AO 18 (2020X120)



FUNDAÇÃO DOS PILARES DOS ARCOS
BLOCOS 1 AO 14 (2020 - 120X120X20)

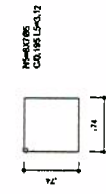
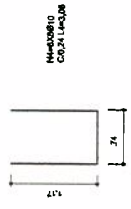
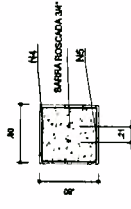
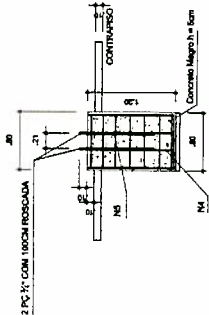


DETALHES DA FUNDAÇÃO: BLOCOS DA FUNDAÇÃO

ESCALA: 1/50

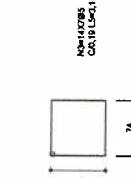
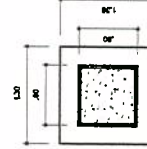
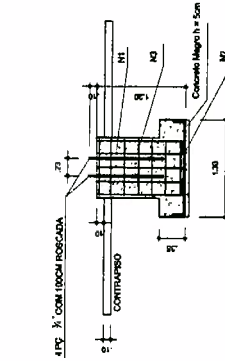
FUNDAÇÃO PARA OS PILARES DE OITO

BLOCOS DE 15 AO 18 (2020X120) CONFORME A REPRESENTAÇÃO DO BLOCO PODE HAVER A NECESSIDADE DE DUAS BRANCOIS DE 20CM DE DIÂMETRO, ARMADO COM FERRO Ø 8MM E 1,20M (ESTRIMO) A CADA BORDA.



FUNDAÇÃO DOS PILARES DOS ARCOS

BLOCOS 1 AO 14 (2020 - 120X120X20) CONFORME A REPRESENTAÇÃO DO BLOCO PODE HAVER A NECESSIDADE DE DUAS BRANCOIS DE 20CM DE DIÂMETRO, ARMADO COM FERRO Ø 8MM E 1,20M (ESTRIMO) COM BORDA.



OBSERVAÇÕES

- 1- LUBRIFIQUE O CONCRETO COM ÁGUA EM PELO MENOS 7 DIAS CONSECUTIVOS.
- 2- COMPACTAR O FUNDO DA VALA.
- 3- O REATERRO DA VALA DEVERÁ EM SOLOAMENTO.

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO - UF:	
PROPRIETÁRIO:	
ENDEREÇO:	
PROPRIETÁRIO:	
RESP. TÉCNICO:	CREA
DITO:	CREA
OBSERVAÇÕES:	RA

COBERTURA DE QUADRA
PROJETO ESTRUTURAL

COBERTURA DE QUADRA (627m²)	EST
COBERTURA DE QUADRA	PRANCHA
DETALHES	02/04
ESCALA	INDICADA
DATA EMISSÃO	JULHO/2011
REVISÃO	
R.00	
R.00	
R.00	
FORMATO	A4 (298 X 420)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

*Cobertura de
quadra 19x33*

Estrutura 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Estrutura 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Estrutura 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Projeto Cancha

Calógeras

SPDA (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
 E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
 ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3677/2015

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão - Adão Rodrigues da Silva
 Membro da Comissão - Farley Gabriel de Paula
 Membro da Comissão - Geni Monteiro
 Membro da Comissão - Idineu Antônio da Silva
 Membro da Comissão - Luana Lordelos Fernandes
 Membro da Comissão - Luciano Aguiar Rocha
 Membro da Comissão - Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no 54º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em nesta data, com efeitos retrativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.667/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
 Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.


-BRAZ RIZZI-
 Prefeito


-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
 Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Diana
Nº	270
Página	06
Data	20/01/2015
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 70/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 7 de abril de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00047**

Processo Licitatório: **70/2015**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto da Despesa:

Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal

Prazo de Execução/Entrega:

90 (noventa) dias

Recurso Orçamentário:

Convênio de Repasse nº 247.465-32/2007 / Ministério do Esporte / Caixa, sendo
- Convênio: R\$ 70.000,00;
- Contrapartida: R\$ 100.297,71.

Descrição da Despesa:

Descrição:	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Obras e Instalações	1,00	170.297,71	170.297,71

Valor Total:

170.297,71

Cento e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 7 de abril de 2015

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

(0523) 09.001.27.812.0009.1.342.4.4.90.51.00.00 | 70.000,00
(0524) 09.001.27.812.0009.1.342.4.4.90.51.00.00 | 170.297,71

AUTORIZADO:

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

084

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

LEI Nº 1555/2015

Ementa: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.297,71 (cento e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) na Lei Orçamentária vigente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 170.297,71 (cento e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

Unidade Orçamentária	Valor R\$
09 Secretaria Municipal de Esporte e lazer	
27.812.0009.1.342 Convênio Quadra de Esportes de Calógeras	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 768 Convênio ME CEF – Contrato 247465	70.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 000 Recursos Livres	100.297,71
Total da Unidade	170.297,71
Total da Abertura	170.297,71

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado na seguinte conta corrente.

Fonte/Agência/Conta nº/Descrição	Valor R\$
00768/0392/013/00647017-8/CEF OGUME Cobertura da quadra de esporte Calógeras	45.532,29
Total	45.535,29
Total do Superávit Financeiro	45.535,29

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, provável excesso de arrecadação apurado na seguinte conta contábil.

Conta Contábil	Valor R\$
2.4.72.99.99.06.00 Conv. Quadra de esporte 2007 CEF 647017-8	24.467,71
Total	24.467,71
Total do Excesso de Arrecadação	24.467,71

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro será utilizado como recurso, também, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, anulação de dotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

085

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

Unidade Orçamentária	Valor RS
08 Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0015.2.084 Manutenção do Ensino Fundamental	
(0130) 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 000 Recursos Livres	100.297,71
Total da Unidade	100.297,71
Total da Anulação	100.297,71

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 17 de Março de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

15 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	
15.452.0042.2.234 Manutenção Operacional da Secretaria de Infraestrutura (0489) 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Fonte 000 Recursos Livres	50.000,00
20.782.0042.2.235 Manutenção de Infraestrutura Rural (0483) 3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Fonte 000 Recursos Livres	11.060,42
Total da Unidade Orçamentária	61.060,42
Total de Anulação Orçamentária	321.090,42

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Peço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadco, Gabinete do Prefeito em, 17 de Março de 2015.
-BRAZ RIZZI-
Prefeito

DECRETO Nº 3713/2015

Súmula: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 755.205,84 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.580 de 17 de Março de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 755.205,84 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0002.2.059 Manutenção do Programa Bolsa Família	
3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 795 Programa Bolsa Família C/C 19.824-2	20.000,00
3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros Pessoa Física Fonte 795 Programa Bolsa Família C/C 19.824-2	8.000,00
3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 795 Programa Bolsa Família C/C 19.824-2	42.834,26
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 795 Programa Bolsa Família C/C 19.824-2	43.386,72
Total do Projeto/Atividade	112.220,98
08.244.0002.2.250 Manutenção do Creas	
3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 799 FMAS - MASPFMC C/C 20577-X	48.000,00
3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros Pessoa Física Fonte 799 FMAS - MASPFMC C/C 20577-X	23.000,00
3.3.90.38.00 Serviços de Terceiros Pessoa Física Fonte 799 FMAS - MASPFMC C/C 20577-X	48.880,98
Total do Projeto/Atividade	119.880,98
08.244.0002.2.213 Manutenção do Creas	
3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 757 CRAS-PAIF	68.000,00
3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros Pessoa Física Fonte 757 CRAS-PAIF	27.000,00
3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 757 CRAS-PAIF	69.874,73
3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 732 PSB INFANCIA	8.774,42
3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 735 PSEMC DEF	1.802,98
3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 758 PBTR	554,70
Total do Projeto/Atividade	176.006,83
08.244.0002.2.221 Atendimento à Medidas Socioeducativas e Liberdade Assistida	
3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 781 PFMIC - Plano Fixo - Média Complexidade	20.000,00
3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros Pessoa Física Fonte 781 PFMIC - II - Plano Fixo de Média Complexidade	18.000,00
3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 781 PFMIC - II - Plano Fixo de Média Complexidade	14.800,00
Total do Projeto/Atividade	52.800,00
08.244.0044.6.009 Piso Alta Complexidade Criança Adolescente PAC	
3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 805 FMAS Piso Alta Complexidade PAC 22.205-4	20.500,00
3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros Pessoa Física Fonte 805 FMAS Piso Alta Complexidade PAC 22.205-4	40.000,00
Total do Projeto/Atividade	60.500,00
08.244.0002.2.261 PBV3 - Piso Básico Variável - Equipe Volante	
3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 788 FMAS PBV III	131.672,17
Total do Projeto/Atividade	131.672,17
08.242.0002.2.259 Programa de Apoio à APAE	
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais Fonte 755 FMAS-PTMC c/c 19.790-4	80.991,99
Total do Projeto/Atividade	80.991,99
08.244.0002.2.280 Programa IGDSUAS	
3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 789 FMAS - IGD SUAS	4.000,00
3.3.90.36.00 Serviços de Terceiros Pessoa Física Fonte 789 FMAS - IGD SUAS	2.000,00
3.3.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 789 FMAS - IGD SUAS	6.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte 789 FMAS - IGD SUAS	12.703,31
Total do Projeto/Atividade	24.703,31
Total da Unidade	755.205,84
Total da Abertura	755.205,84

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado na seguinte conta corrente:

Fonte/Agência/Conta n°/Descrição	Valor R\$
789 / 13471 / 20.175-8 / IGDSUAS	24.703,31
795 / 13471 / 19.824-2 / BOLSA FAMILIA	112.220,98
789 / 13471 / 20.577-X / CREAS PAEPI	37.890,56
757 / 13471 / 19.788-2 / CRAS PAIF	84.074,73
804 / 13471 / 22.205-4 / PAC ALTA COMPLEXIDADE	930,00
788 / 13471 / 20.161-8 / PBV3 EQUIPE VOLANTE	131.672,17
755 / 13471 / 19.790-4 / PTMC MÉDIA COMPLEXIDADE	80.991,99
732 / 13471 / 13.380-9 / SAS 2 BINF	8.774,42
735 / 13471 / 13.385-5 / SAS 4	1.802,98
758 / 13471 / 15.338-2 / FMAS PBT	554,70
Total do Superávit Financeiro	483.605,84

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado, também, como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, excesso de arrecadação apurado na seguinte conta contábil:

Conta Contábil	Valor R\$
1.7.21.34.99.14.00 PFMIC 2 C/C 19.789-0	52.800,00
1.7.21.34.99.15.00 PFMIC C/C 20.577-X	78.000,00
1.7.21.34.99.07.00 PBF CRAS-PAIF C/C 19.788-2	100.800,00
1.7.21.34.99.20.00 PAC ALTA COMPLEX C/C 22.205-4	60.000,00
Total do Excesso de Arrecadação	291.600,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Peço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadco, Gabinete do Prefeito em, 18 de Março de 2015.

Gabinete do Prefeito em, 18 de Março de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

DECRETO Nº 3714/2015

Súmula: Exonera funcionário Comissionado do quadro de Pessoal na Administração Pública do Município, O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município;
Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica exonera do cargo em comissão de Diretora da Estratégia da Saúde de Família, Bruna Moura Jorge Ulrich portadora do Rg nº 9.382.186-6 e CPF nº 077.799.899-58.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 16 de março do presente ano, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Peço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadco, Gabinete do Prefeito em, 18 de Março de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

LEI Nº 1554/2015

Emenda: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 38.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais) na Lei Orçamentária vigente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 38.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Unidade Orçamentária	Valor R\$
12 Secretaria Municipal Agrícola	
12.001 Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária	
20.606.0022.1.299 Programa de Investimentos na Frota da secretaria Agrícola	
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 000 /Conv. 798781/2013	1.157,53
Aq. Eq. Patrulha Rural	
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 797 /Conv. 798781/2013	38.742,47
Aq. Eq. Patrulha Rural	
Total	39.990,00
Total Geral	39.990,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado na seguinte conta corrente:

Nº Conta Corrente	Fonte de Recursos	Valor R\$
CEF 006.00647001-7	Fonte 797	38.742,47
Total		38.742,47

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado, também, como recurso, aquele definido nos termos do inciso III, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, anulação parcial das dotações orçamentárias, como segue:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
12 Secretaria Municipal Agrícola	
12.001 Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária	
20.606.0022.2.060 Manutenção Operacional da Secretaria Agrícola	
(0428) 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.157,53
Total	1.157,53
Total Geral	1.157,53

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Peço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadco, Gabinete do Prefeito em, 17 de Março de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

LEI Nº 1555/2015

Emenda: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 170.297,71 (cento e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) na Lei Orçamentária vigente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 170.297,71 (cento e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

Unidade Orçamentária	Valor R\$
09 Secretaria Municipal de Esporte e lazer	
27.812.0009.1.342 Convênio Quadra de Esportes de Calogeras	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 768 Convênio ME CEF - Contrato 247465	70.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 000 Recursos Livres	100.297,71
Total da Unidade	170.297,71
Total da Abertura	170.297,71

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado na seguinte conta corrente:

Fonte/Agência/Conta n°/Descrição	Valor R\$
00768/0392/013/00647017-8/CEF OGUME Cobertura da quadra de esporte	45.532,29
Calogeras	
Total	45.532,29

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, provável excesso de arrecadação apurado na seguinte conta contábil:

Conta Contábil	Valor R\$
2.4.72.99.99.06.00 Conv. Quadra de esporte 2007 CEF 647017-8	24.467,71
Total	24.467,71

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro será utilizado como recurso, também, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, anulação de dotação.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0015.2.084 Manutenção do Ensino Fundamental	
(0130) 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 000 Recursos Livres	100.297,71
Total da Unidade	100.297,71
Total da Anulação	100.297,71

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Peço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadco, Gabinete do Prefeito em, 17 de Março de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

LEI Nº 1556/2015

Emenda: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 687.000,00 (Seiscentos e noventa e sete mil reais) na Lei Orçamentária vigente.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, BRAZ RIZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 687.000,00 (Seiscentos e noventa e sete mil reais).

Unidade Orçamentária	Valor R\$
----------------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

087

LEI Nº 1548/2014

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapoti, para o Exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR APROVOU E EU BRAZ RIZZI SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Arapoti, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Fundos Municipais, estima a Receita em **R\$ 62.905.907,66** (sessenta e dois milhões, novecentos e cinco mil, novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos), assim distribuídos.

I - R\$ 57.142.907,66 (Cinquenta e sete milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos), referentes aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada;

II - R\$ 5.763.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e três reais), do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti - IPSM;

Artigo 2º - A receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

I- RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

1.1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES

1- Receita Tributária.....	R\$ 7.834.866,98
2- Receita de Contribuições.....	R\$ 828.210,18
3- Receita Patrimonial.....	R\$ 234.150,00
4- Transferências Correntes.....	R\$ 54.905.751,82
5- Outras Receitas Correntes.....	R\$ 1.919.960,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$ 65.722.938,98
(-) Dedução para Formação do FUNDEB.....	R\$ 8.380.031,32
(-) Renúncia de Receitas.....	R\$ 200.000,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	R\$ 57.142.907,66

2- RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

2.1- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITAS CORRENTES

1 - Receitas de Contribuições.....	R\$ 1.600.000,00
2 - Receita Patrimonial.....	R\$ 903.194,50
3 - Outras Receitas Correntes.....	R\$ 850.000,00

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS

1 - Contrib. Patronal Serv. Ativo Civil.....	R\$ 2.409.805,50
TOTAL IPSM	R\$ 5.763.000,00

RECEITA TOTAL CONSOLIDADA..... **R\$ 62.905.907,66**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

088

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO FISCAL	
DESPESA POR ORGÃO	
2.1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2.1.1-Contabilidade Centralizada	
02.00 - Gabinete do Prefeito.....	R\$ 1.998.760,78
03.00 - Secretaria Municipal de Administração.....	R\$ 1.898.840,00
04.00 - Secretaria Municipal de Planejamento.....	R\$ 149.867,90
05.00 - Secretaria Municipal de Contabilidade.....	R\$ 544.360,00
06.00 - Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$ 6.278.170,00
07.00 - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.....	R\$ 575.867,90
08.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$ 15.586.690,00
09.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.....	R\$ 596.480,00
10.00 - Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$ 16.017.358,08
11.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$ 2.433.800,00
12.00 - Secretaria Municipal Agrícola.....	R\$ 526.300,00
13.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	R\$ 2.507.080,00
14.00 - Secretaria Municipal de Desenv. Econômico.....	R\$ 240.030,00
15.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	R\$ 5.661.933,00
2.2-ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
2.2.1-Contabilidade Descentralizada	
01.00 - Câmara Municipal.....	
01.01 - Câmara Municipal.....	R\$ 2.127.370,00
02.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.....	
02.01 - Administração Geral do IPSM.....	R\$ 5.763.000,00
DESPESA TOTAL CONSOLIDADA.....	R\$ 62.905.907,66

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de Governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei;

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964:

I - Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 16.017.358,08
II - Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 2.413.800,00
III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$ 20.000,00

Artigo 6º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, e na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, na Lei Complementar nº 101/2000, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, nos termos do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com o que estabelece o artigo nº. 69, da LDO - 2014, até o limite de 5% (cinco por cento) do total do Orçamento de cada Entidade.

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita prevista, podendo para tanto outorgar procuração ao Agente Financeiro para receber das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS ou FPM-Fundo de Participação dos Municípios, os valores relativos a amortização e encargos;

III - Fazer a contenção da despesa, na forma do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, promovendo a limitação da despesa de investimentos e/ou custeio, exceto nas áreas de Educação, Saúde e pagamento da Dívida Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

089

IV- Utilizar o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), de Reserva de Contingência, visando o atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como, servir de recurso para abertura de créditos adicionais;

V - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante autorização legislativa, utilizando como recurso o excesso de arrecadação obtido nas respectivas fontes de recursos provenientes de convênios, Programas e Auxílios recebidos do Governo Federal ou Estadual, a anulação total ou parcial de dotações, bem como, o Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

VI- Abrir Créditos Adicionais Especiais para as despesas não fixadas no Orçamento e resultantes de Convênios que venham a ser firmados com Órgãos dos Governos Federal e Estadual;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Créditos Especiais abertos na forma do Inciso V, serão suportados com recursos dos seus respectivos convênios;

Artigo 7º - Não será computado para efeito do disposto no inciso I, do artigo 6º;

I - Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos do excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64;

II- Os créditos adicionais de remanejamento de dotações que tratam de despesas com pessoal e de obrigações patronais;

III - Os Créditos adicionais de remanejamento de dotações para suplementar as despesas previstas no orçamento para amortização do principal da dívida e juros, utilizando-se para essa finalidade dotações de fontes livres e de despesas correntes;

IV - Os créditos adicionais abertos para sustentar despesas de convênios com Órgãos Federais e Estaduais não previstos na receita orçamentária.

Artigo 8º - As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4.4.90.51.00-Obras e Instalações;

Artigo 9º - Os Orçamentos do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Gestoras específicas;

Artigo 10 - Fica o Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência autorizado a abrir por Resolução, quando necessário, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez) por cento da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão, de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE DEZEMBRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 12

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais e Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

091

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__-PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, com sede na Rua Placido Leite, 148, Bairro Centro Cívico - Arapoti/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, realizará Licitação Pública na Modalidade Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, , **objetivando a contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra**, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, constante no **Processo nº 70/2015** e condições estabelecidas neste Edital.

EDITAL E SEUS ANEXOS: poderão ser obtidos pelo site www.arapoti.pr.gov.br (Links - Licitações), email licitacao@arapoti.pr.gov.br ou no Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, localizada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1 das Condições Específicas - CE deste Edital.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser protocolados até às ___h__mim de __ de _____ de 20__, no endereço acima subscrito.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às ___h__mim de __ de _____ de 20__, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti-PR.

Toda a **documentação técnica:** planilhas e detalhamentos, encontram-se **disponíveis no site da Prefeitura Municipal no endereço www.arapoti.pr.gov.br (Links\Licitações) ou na Divisão de Licitação e Compras**, localizada na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000 e poderão ser retirados mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento de dados (CD/RW, Pen Drive).

A presente licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666/1993, atualizada pelas leis 8.883/1994 e 9.648/1998, consolidada, nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014. **Designação da CPL:** Decreto 3.677 de 19 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Folha Extra) do dia 20 de janeiro de 2015.

A comunicação entre as licitantes e a Comissão de Licitação se processará através de correspondência dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encaminhada por meio de correio eletrônico (licitacao@arapoti.pr.gov.br), ou ainda, protocolizada diretamente na Divisão de Licitação e Compras, nos horários e endereço acima indicados.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – CE
TOMADA DE PREÇOS

1) OBJETO

- 1.1) Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com as especificações técnicas em anexo deste.
- 1.2) O objeto será executado na Rua Orlando Batista Mendes, Distrito de Calógeras, Arapoti/PR.
- 1.3) Todos os serviços e obras deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

2) DATA, HORÁRIO, PROTOCOLO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1) A empresa interessada deverá **protocolar os 02 (Dois) envelopes** contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** até às **__h__min de __ de ____ de 20__**, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 2.2) O início da sessão e a abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** está previsto para às **__h__min do dia __ de ____ de 20__**, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti-PR.
- 2.3) A abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** poderá ser feita na mesma data informada no subitem anterior, desde que ultrapassada a fase de habilitação e caso haja renúncia do direito de recurso pelas licitantes que apresentarem seus documentos habilitatórios.
- 2.4) A entrega e protocolo dos envelopes de habilitação e proposta comercial deverá ser realizada exclusivamente no endereço constante no 2.1 – Condições Específicas deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.
- 2.5) Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.



- 2.6) Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a sua alteração ou substituição do conteúdo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.
- 2.7) Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.
- 2.8) Expirado o horário estipulado para protocolo dos envelopes, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Comercial.

3) TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1) A presente licitação fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, consolidada, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, bem como nas demais normas pertinentes e condições estabelecida no presente Edital e em seus anexos.
- 3.2) A presente licitação será do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

TIPO	REGIME DE CONTRATAÇÃO
Menor Preço	Empreitada por Preço Global

- 3.3) A execução das obras/serviços será sob o regime de empreitada por preço global, conforme composição de preços unitários, constante da planilha, apresentada pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

4) INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

- 4.1 A proponente deverá comprovar, por meio do Anexo X, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir Estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

- 4.2) A comprovação do **Capital Social**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 4.2.2, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (envelopes nº01 e nº02) pela Comissão;

4.2.1) O Capital Social será equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme determina o § 3º, Art. 31 da Lei 8.666/93.

4.2.2) **Capital Social**: Mínimo de R\$: 17.029,77, ou seja: **≥ R\$: 17.029,77.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

094

- 4.2.3) O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso.

5) VALOR MÁXIMO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO CONTRATUAL

- 5.1) O valor máximo (total da planilha orçamentária) estimado para as obras e serviços e prazo máximo para execução dos serviços, objeto do presente Edital é de:

VALOR MÁXIMO	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
R\$ 170.297,71 (cento e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)	90 DIAS

- 5.2) O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da assinatura do contrato.

6) FONTE DE RECURSOS

- 6.1) A disponibilidade orçamentária e financeira para atender a execução das obras e serviços decorrentes desta Licitação, estão previstas no seguinte enquadramento:

Projeto: **27.812.0009.1.342** – Convênio Quadra de Esportes de Calógeras.

Elemento de despesa: **4.4.90.51.00** – Obra e Instalações.

Fonte: **768** – Convênio ME CEF – Contrato 247465 (R\$ 70.000,00).

Fonte: **000** – Recursos Livres (R\$ 100.297,71).

7) DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ÀS EMPRESAS LICITANTES

- 7.1) As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br, telefone (43) 3512-31/59/3160/3162/3032/3033, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o terceiro dia útil imediatamente anterior à data que trata o subitem 2.1, ou seja dia / /20. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data que trata o subitem 2.1, ou seja, dia / /20.
- 7.2) Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site www.arapoti.pr.gov.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.



CONDIÇÕES GERAIS – CG TOMADA DE PREÇOS

1) PARTICIPAÇÃO

1.1) Poderá participar da presente licitação:

- a) Poderá participar desta licitação qualquer sociedade empresarial ou empresária individual devidamente habilitada no Conselho de Engenharia ou de Arquitetura e legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências do presente Edital, seus anexos e todas as condições exigidas na data do recebimento das propostas observadas a necessária qualificação.
- b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- c) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- d) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

1.2) Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de empresas sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arapoti;
- d) Empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresa cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Arapoti;
- f) Empresa cujos sócios, diretores, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa que esteja participando desta licitação;
 - f.1) Caso constatada, ainda que a posteriori, tal situação, a empresa licitante será inabilitada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93, consolidada.
- g) Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Arapoti;



- h) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de membros da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme o disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 1.3) A participação na presente licitação implica para a licitante:
- A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;
 - A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor;
 - A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 1.4) Nesta licitação só poderão se manifestar, em nome da empresa interessada, a pessoa por ela credenciada, nos termos do item 5 das Condições Gerais deste edital.
- 1.4.1) Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2) DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1) LOCAL DA SESSÃO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti – Paraná.
- 2.2) A empresa interessada fará o protocolo dos 02 (dois) envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL à Comissão de Licitação, observando as informações contidas no item “2.1” de Condições Específicas (CE).
- 2.3) Se na data indicada no item “2.1” de Condições Específicas não houver expediente na Prefeitura Municipal de Arapoti, a data da licitação ficará transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário e local.

3) ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/20__

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente:.....

CNPJ:.....



- 3.2) Os proponentes deverão apresentar os documentos do **ENVELOPE Nº 1 em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor.**
- 3.3) A inversão de qualquer documento nos envelopes acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.
- 3.4) Todos os documentos do **ENVELOPE Nº 01** deverão estar rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato e preferencialmente perfurados (dois furos na lateral esquerda para fins de arquivamento).
- 3.4.1) Havendo falta de rubrica, de numeração ou ainda duplicidade de numeração nas folhas, a falha será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.
- 3.5) O **envelope nº 1** deverá conter para a **Habilitação do licitante**, os seguintes documentos:

3.5.1) DECLARAÇÕES DE:

- 3.5.1.1) Declaração de Recebimento de Documentos, conforme modelo do Anexo II.
- 3.5.1.2) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação, conforme modelo do Anexo III;
- 3.5.1.3) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos, conforme modelo do Anexo IV
- 3.5.1.4) Declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante, conforme modelo do Anexo VI;
- 3.5.1.5) Declaração de que não tem servidor público em seu quadro de empregados, conforme modelo do Anexo VII;
- 3.5.1.6) Declaração de responsável legal, caso a licitante seja vencedora da licitação, comprometendo a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seus dados, conforme modelo do Anexo XIV.
- 3.5.1.7) Certificado de cadastro em vigência, exigidos em um dos itens 1.1 "a" ou "b" ou "c".

3.5.2) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.5.2.1) No caso de firma individual: cédula de identidade, inscrição comercial, como prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente.
- 3.5.2.2) No caso de sociedade mercantil: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;



- 3.5.2.3) No caso de sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;
- 3.5.2.4) No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.5.2.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

Obs.: Os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

- 3.5.2.6) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto legalmente válido do representante legal da empresa signatária da proposta.

3.5.3) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.5.3.1) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.5.3.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- 3.5.3.3) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil, da sede da licitante;
- 3.5.3.4) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede da empresa for localizada em outro estado;
- 3.5.3.5) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 3.5.3.6) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 3.5.3.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

OBSERVAÇÕES:

- a) Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e Art. 43 §1º da Lei Complementar 147/2014, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto alínea “b” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5.4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.5.4.1) Indicação do(s) **Responsável(is) Técnico(s)** para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conforme modelo do Anexo IX;
- 3.5.4.2) Comprovação de registro ou inscrição do profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços e da pessoa jurídica participante da licitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;
- 3.5.4.2.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – PR, antes da assinatura do contrato
- 3.5.4.3) Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior;
- 3.5.4.3.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”;
- 3.5.4.4) De modo a comprovar que o profissional indicado nos atestados faz parte do quadro da licitante, serão aceitas documentação comprobatória de vínculo empregatício ou contratual civil com a empresa participante, bem como a participação do profissional no grupo societário da licitante.
- a.1) Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico.
- a.2) A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:



I Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou através de contrato de prestação de serviços;

II Sócio: Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

III Diretor. Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima.

- 3.5.4.5) O profissional indicado na fase licitatória deverá conduzir a execução dos serviços após a contratação, sendo uma eventual substituição do responsável técnico admitida em casos fortuitos devidamente justificados. O potencial substituto deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de que sua qualificação técnica é igual ou superior à apresentada pelo profissional indicado pela contratada na ocasião da licitação. A Coordenação de Engenharia poderá, após juízo de admissibilidade.
- 3.5.4.6) Declaração da Licitante de que recebeu os documentos relacionados nas Condições Específicas de Licitação deste edital, firmada por seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação (ANEXO II).
- 3.5.4.7) Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico da proponente, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data de abertura das propostas, devendo ser agendado junto à Secretaria Municipal de _____, pelo fone (43) XXXX-XXXX, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência (conforme modelo constante do Anexo XI, deste Edital).

3.5.5) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.5.5.1) Balanço Patrimonial e outras demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da Licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios. A Licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço e a Demonstração de Resultados, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- 3.5.5.1.1) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício, apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3.5.5.2) Prova de capacidade financeira conforme modelo do Anexo X, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:



- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

- AC- ativo circulante
- PC- passivo circulante
- AP- ativo permanente
- RLP- realizável a longo prazo
- ELP- exigível a longo prazo

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.5.3) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

3.5.5.3.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

3.5.5.4) Comprovação de Capital Social conforme o item 4.2 - condições gerais deste edital.

3.5. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.5.1) Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou



b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do Anexo V.

3.5.2) Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

3.5.3) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1) A **PROPOSTA COMERCIAL**, exigida neste edital, deverá ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da Licitante, cujos itens, discriminações, quantidades e unidades de medição, não poderão ser alterados pelas licitantes exceto quando devidamente estabelecido em **ERRATA** e/ou **ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS** expedido pela Comissão Permanente de Licitação.

As **PROPOSTAS COMERCIAIS** devem ser postas em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/20__

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente:.....

CNPJ:.....

4.2) Todos os documentos do **ENVELOPE Nº 02** deverão estar rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato e preferencialmente perfurados (dois furos na lateral esquerda para fins de arquivamento).

4.2.1) Havendo falta de rubrica, de numeração ou ainda duplicidade de numeração nas folhas, a falha será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.



- 4.3) O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, que ao final deverão estar assinado(s) pelo representante legal da empresa (indicação do responsável e assinatura), **sob pena de desclassificação**:
- 4.3.1) **Carta-Proposta**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada conforme modelo **ANEXO VIII**, constando, dentre outros, os seguintes elementos:
- a) Preço total da proposta, em algarismos e por extenso;
 - b) Prazo de execução da obra/serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no item "5" das Condições Específicas;
 - c) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para a abertura dos envelopes.
- 4.3.2) O licitante deverá apresentar a **Planilha Orçamentária** de forma impressa, obrigatoriamente de acordo com características técnicas, unidades, quantidades, valores unitários e totais, de acordo com Anexo XV – Planilha Orçamentária.
- 4.3.2.1) **A Planilha Orçamentária deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.**
- 4.4) O licitante deverá apresentar **Cronograma Físico Financeiro** de forma impressa, detalhada, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulada, totalizada horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, Conforme Anexo XV – Cronograma.
- 4.4.1) **O Cronograma Físico Financeiro deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.**
- 4.4.2) O cronograma físico financeiro servirá como base também para os pagamentos, acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.
- 4.5) Os preços unitários contratuais serão os constantes da Planilha, Quadro de Quantidades e Preços Unitários (propostos), com base no ANEXO XV (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA). **Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na planilha orçamentária de referência, sob pena de desclassificação.**
- 4.6) O valor máximo estimado para as obras e serviços, objeto desta licitação, conforme especificado no subitem 5.1 de Condições Específicas corresponde ao total da Planilha Orçamentária Global.
- 4.7) O ANEXO XV – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro serve de mera referência ao licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade prever adequadamente as etapas do objeto.
- 4.8) Os preços unitários propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, custo de teste de controle tecnológico dos materiais empregados, leis sociais etc. Os mesmos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.



- 4.9) Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a **Planilha Orçamentária** e o **Cronograma Físico Financeiro** em arquivo Excel.

5) CREDENCIAMENTO

- 5.1) Durante as reuniões de abertura e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS COMERCIAIS** desta licitação, somente poderá se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, mediante contrato, documento previsto no **ANEXO I** ou procuração com tal atribuição e portadora do respectivo documento de identidade.
- 5.1.1) Pessoa credenciada mediante **"CONTRATO"**: Quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor apresentado como **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA** lhe dá poderes para exercer tais direitos e assumir obrigações.
- 5.1.2) Pessoa Credenciada mediante **"PROCURAÇÃO"**: Quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firmas reconhecidas em cartório dos outorgantes, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.
- 5.1.3) Pessoa credenciada por empresa licitante, nos moldes do **ANEXO I** do presente edital, com assinatura do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da empresa participante, para a licitação em comento, com firmas reconhecidas em cartório.
- 5.2) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 5.3) A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.
- 5.4) O envelope de Credenciamento deve conter o instrumento para credenciamento (**ANEXO I**), e cópia simples do documento de identificação do indicado.

6) ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1) No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação apresentará os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 02, que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do envelope nº 01, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.
- 6.2) Após a apresentação do envelopes nº 01 e nº 02, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação o envelope referentes à **CREDENCIAL**, juntamente com o seu documento de identificação pessoal.
- 6.3) Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.



- 6.4) Aberto os envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos representantes das empresas e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.5) Após examinados os documentos, um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.
- 6.6) Registradas as devidas observações, a Comissão examinará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas dando ciência aos interessados dos resultados da análise.
- 6.7) Caso a Comissão julgue necessário, a reunião poderá ser suspensa para posterior análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, desde que tomadas as seguintes providências:
- 6.7.1) Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.
- 6.8) O resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes será comunicado as mesmas pela CPL, através de publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti.
- 6.9) Invocando os princípios da razoabilidade e da ampla competição e privilegiando o interesse público, a Comissão poderá admitir defeitos na documentação apresentada pelos licitantes desde que estes se configurem como vícios considerados meramente formais, assim entendidos aqueles que não venham a comprometer a disputa ou o atendimento às necessidades da administração, tais como: ausência de timbre, padrão, modelo, tamanho de fonte, etc.
- 6.10) Será inabilitada a empresa que:
- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - b) Afrontar qualquer condição editalícia.
 - c) Descumprir as exigências contidas no item 4 das Condições Específicas deste Edital;
- 6.11) A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação.
- 6.12) Caso haja discordância de qualquer decisão da CPL, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.
- 6.13) Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).



- 6.14) Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.
- 6.15) A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 6.16) Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- 6.17) O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.
- 6.18) Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o Termo de Renúncia conforme modelo constante do **ANEXO XII**.
- 6.19) Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.
- 6.20) Uma vez encerrada a fase da habilitação, o licitante se compromete a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

7) ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1) Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais ou descartá-los ao final do procedimento licitatório após a homologação da licitação.
- 7.2) Iniciados os trabalhos, não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.3) Desde logo, a CPL, preliminarmente, desclassificará as propostas que não forem apresentadas em papel impresso, ou cujo teor se apresente incompleto ou irregular com relação aos arquivos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Arapoti.



- 7.4) Todas as propostas relativas a cada um dos licitantes serão analisadas e rubricadas pela CPL e a seguir oferecidas aos representantes presentes para exame e rubrica.
- 7.5) Um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.
- 7.6) Concluída a análise das propostas, a Comissão se pronunciará a respeito da classificação ou desclassificação das licitantes. Havendo discordância da posição tomada pela Comissão, as propostas serão reexaminadas, para confirmação ou modificação do posicionamento.
- 7.7) Caso a Comissão julgue necessário, a reunião será suspensa para posterior análise e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, desde que tomadas as seguintes providências:
- 7.7.1) Todas as propostas, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de classificação.
- 7.8) O resultado do julgamento da PROPOSTA COMERCIAL apresentada pelas licitantes, será comunicado as mesmas pela CPL, através de meios eletrônicos e publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti ou pela ciência da ata da sessão, por meio de suas assinaturas.
- 7.9) As PROPOSTAS COMERCIAIS que atenderem, na sua essência, aos requisitos definidos neste edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão, na forma indicada a seguir:
- a) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- b) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
- c) Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta;
- d) Havendo descrições de serviços iguais com diferentes preços unitários, a comissão considerará como válido o menor valor dentre eles;
- e) Havendo divergência entre os valores grafados por algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor que coincidir com o valor total da(s) planilha(s);
- f) Apresentando valor com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.
- 67.10) Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Apresentem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
- b) Contiverem preços globais excessivos ou manifestamente inexequíveis;



- b.1) Considerar-se-ão excessivos os preços globais que ultrapassem os valores orçados pela Prefeitura;
 - b.2) Considerar-se-ão manifestamente inexeqüíveis, os preços que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consolidada.
 - c) Apresentarem preços globais ou unitários nulos, e/ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração conforme Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93 consolidada.
 - d) Apresentarem divergência entre o valor total da (s) planilha (s) e o valor constante da proposta comercial, caso não aceite a utilização do menor valor informado para ambos, ou seja, tanto para o valor total da (s) planilha (s) quanto para o valor informado na proposta comercial.
 - e) Aceitando a condição acima descrita, será constado em ata o valor e a concordância da empresa, a qual deverá, caso seja necessário adequar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a (s) planilha (s) e a proposta comercial.
 - f) Apresentarem preço unitário proposto superior aos estimados constantes da Planilha Orçamentária Global da Prefeitura, caso não aceite substituir o preço unitário proposto pelo preço unitário estimado na Planilha Orçamentária da Prefeitura.
 - g) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras.
- 7.11) A comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio;
- 7.12) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de sorteio em seção pública, com a presença dos membros da CPL, dos representantes das licitantes empatadas que assim o desejarem e demais interessados.
- 7.13) Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.**
- 7.14) Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:
- 7.14.1) Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.



- 7.14.2) Ocorrendo à situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.
- 7.14.3) Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 7.14.4) Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 7.15) Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- 7.16) Atendida as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor da licitação, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, assim entendido, aquele que representar o menor valor total, respeitados os valores unitários máximos constantes da Planilha Orçamentária da Prefeitura.
- 7.17) A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8) IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

8.1) DAS IMPUGNAÇÕES

- a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **05 (cinco) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste edital.
- b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **02 (dois) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste edital.
- c) Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no subitem 2.1 das Condições Específicas e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.



- 8.1.1) As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 8.1.2) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 das Condições Específicas.
- 8.1.3) Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto no item 8.1 “b”.

8.2) DOS RECURSOS

- a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Comissão Permanente de Licitação praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de “habilitação ou inabilitação” de empresa licitante e “julgamento de propostas”, caberão recursos a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.
- c) O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.
- d) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.
- 8.2.1) Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 8.2.2) Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

9) CONTRATAÇÃO

- 9.1) A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato, ANEXO XIII, impreterivelmente até **5 (cinco) dias úteis** após notificada por escrito pela Divisão de Licitação e Compras ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), ofício, ou qualquer outro meio a critério da Contratante.



- 9.1.1) Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2) No caso de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições acima estabelecidos, o Órgão Licitador poderá convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.3) O contrato decorrente desta Licitação poderá ser alterado conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.4) Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal (apresentando novamente os documentos exigidos no 4.5.3, subitens de "4.5.3.2", "4.5.3.3", "4.5.3.4", "4.5.3.5", "4.5.3.6" e "4.5.3.7") como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.
- 9.5) A minuta do termo de contrato decorrente desta licitação se encontra transcrita no ANEXO XIII - Minuta de Contrato.
- 9.6) Sanções administrativas:
- 9.6.1) Deverão ser aplicadas na forma do disposto no item 16 deste edital.

10) GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

- 10.1) A proponente vencedora deverá apresentar como Garantia de Execução do Contrato, **5,0% (cinco por cento)** do contrato em qualquer das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº. 11.079 de 30/12/04);
 - Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em 30% (trinta por cento) o prazo contratual ajustado para execução dos serviços;
 - Seguro garantia.
- 10.2) No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - Valor orçado pela Administração;



- c) Será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual a diferença entre o valor resultante das alíneas “a” e “b” e o valor da correspondente proposta.
- 10.3) A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.
- 10.4) A Garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

11) PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO

- 11.1) O Prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e/ou serviços estipulado no item “5.1” das Condições Específicas, objeto desta Licitação, será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 11.2) O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditado, nas seguintes situações:
- a) A juízo da Prefeitura Municipal, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;
- b) Nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, consolidada.
- 11.3) A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

12) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 12.1) A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.
- 12.2) A contratada deverá executar as obras e serviços obedecendo a todas as condições descritas na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital.

13) MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 13.1) As medições e pagamentos serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

14) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE



- 14.1) As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

15) FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 15.1) A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Fiscalização, composta por preposto(s), devidamente credenciados pela Contratante.
- 15.2) Os critérios e condições do exercício da fiscalização e do recebimento do objeto contratual são os estabelecidos na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital.

16) SANÇÕES

- 16.1) Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo a baixo, a licitante ficará sujeita às penalidades estipuladas nos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.
- 16.2) Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:
- I - impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
 - II - devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - III - afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV - desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
 - V - apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
 - VI - recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados nos termos do art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17) PENALIDADES

- 17.1) À Contratada poderão ser aplicadas, a critério do Contratante, as penalidades descritas na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital.

18) RESCISÃO

- 18.1) Nas ocasiões e na forma como disposto na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital, poderá o Contrato ser rescindido.



19) HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 19.1) O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.
- 19.2) O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

20) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1) Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar, formalmente, informações ou esclarecimento a respeito desta licitação.
- 20.2) As pessoas interessadas poderão solicitar elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através dos seguintes meios de comunicação à distância:
 - Postal: para o endereço acima subscrito.
 - Telefone: (43) 3512-3159/3160/3162/3032/3033.
 - Endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br
 - a) As informações e esclarecimentos solicitados e prestados de forma verbal não integrarão este Edital;
 - b) A CPL prestará de forma escrita as informações e esclarecimentos assim formulados e desde que recebidos até o 3º (terceiro) dia útil, inclusive, anterior à data de entrega dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste Edital;
 - c) Será da responsabilidade das empresas requerer à Comissão Permanente de Licitação a confirmação do recebimento dos pedidos de informações e/ou esclarecimentos solicitados através de fax ou endereço eletrônico;
 - d) O Comissão de Licitação disponibilizará as informações e esclarecimentos prestados de forma escrita no site www.arapoti.pr.gov.br (Links/licitações).
- 20.3) Será aplicada à prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

115

- 20.4) Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 163, da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.
- 20.5) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPL, a vista da legislação em vigor.
- 20.6) São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:
- a) carta de credenciamento (ANEXO I);
 - b) declaração de recebimento de documentos (ANEXO II);
 - c) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO III);
 - d) declaração de inexistência de trabalho de menor (ANEXO IV);
 - e) declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (ANEXO V);
 - f) declaração de não parentesco (ANEXO VI);
 - g) declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa (ANEXO VII);
 - h) carta de apresentação da proposta comercial (ANEXO VIII);
 - i) declaração de responsabilidade técnica (ANEXO IX);
 - j) folha de cálculo de indicadores financeiros (ANEXO X);
 - l) atestado de visita (ANEXO XI);
 - l) declaração de renúncia (ANEXO XII);
 - m) minuta do contrato (ANEXO XIII);
 - n) declaração de responsável legal (ANEXO XIV);
 - o) planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico (ANEXO XV).

Arapoti (PR), __ de _____ de 20__.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

116

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

ANEXO I

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR

Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Prezados senhores,

Pela presente, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Arapoti o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, a quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

FIRMA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

117

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

ANEXO II

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

O signatário da presente, o senhor __(inserir o nome completo)__, representante legalmente constituído da proponente __(inserir o nome da proponente)__, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local, ___ de _____ de 201__.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

ANEXO III

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

O signatário da presente, em nome da proponente __ (inserir o nome da proponente) __, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de _____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

ANEXO IV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

O signatário da presente, o senhor __(inserir o nome completo)__, representante legalmente constituído da proponente __(inserir o nome da proponente)__, declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

120

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

ANEXO V

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

ANEXO VI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	—	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, ___ de _____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

ANEXO VII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE
EMPREGADOS DA EMPRESA**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

ANEXO VIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

LOCAL, ___ de _____ de 20__.

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Pela presente submetemos a apreciação de V.S.^a a nossa Proposta Comercial relativa à Tomada de Preços em referência, cujo valor total é de R\$ (.....**por extenso**.....).

O prazo total para a execução das obras/serviços é de (.....**por extenso**.....) dias, contados à partir da data da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

(Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

124

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

ANEXO IX

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Em atendimento ao item 4.5.4.1 das Condições Gerais do Edital de Tomada de Preços em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados:

Nº	Nome	Especialidade / Título	Nº do CREA

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação com a empresa licitante e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU da região onde foram às obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Local, __ de ____ de 201__

EMPRESA LICITANTE/ CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

125

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

ANEXO X

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de _____ de 201__

EMPRESA LICITANTE/ CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

ANEXO XI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ATESTADO DE VISITA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Declaramos que o Engenheiro ___(inserir o nome completo)___, CREA nº ___(inserir o número)___ da proponente ___(inserir o nome da proponente)___, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe.

Local, ___ de _____ de 201__

(nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome e assinatura do responsável da proponente)



TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

ANEXO XII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Local, __ de _____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATO

Processo nº ____/20__

Tomada de Preços nº ____/20__

Contrato nº ____/20__

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E (nome da empresa).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRAZ RIZZI**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 882.131-3/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado a Rua João Rogenski, nº 290, Vila Rudy, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, e a **(nome da empresa)**, doravante denominada **CONTRATADA**, (qualificação da empresa), neste ato representada pelo **(representante legal)**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com os termos do Processo de nº ____/20__, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de __/__/20__, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- De acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, a fim de atender ao bom desempenho dos compromissos ora assumidos, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.1.1- Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da **CONTRATANTE**, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.



- 2.1.2- Iniciar os serviços de fiscalização no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.1.3- Disponibilizar um aparelho de telefone celular de contato ao responsável técnico que funcione adequadamente no local da obra, de modo a permitir que a Coordenação de Engenharia o contate sempre que necessário.
- 2.1.4- Manter durante toda a execução do contrato, preposto domiciliado em Arapoti, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;
- 2.1.5- Comunicar ao gestor do contrato da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.1.6 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 2.1.7- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Contratante, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.
- 2.1.8- Apresentar mensalmente a lista de funcionários envolvidos na prestação do serviço, com sua identificação (nome completo, CPF, CTPS, etc.) e as comprovações de quitação de todos os débitos trabalhistas contratuais e rescisório referentes a estes;
- 2.1.9- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.
- 2.1.10- Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 2.1.11- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.
- 2.1.12 - Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Profissional ao qual se subordina o profissional responsável técnico, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e do ato/fato posterior que demande o registro.
- 2.1.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.
- 2.1.14- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 2.2- A constatação de qualquer procedimento irregular pela **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, até que seja feita a regularização.
- 2.3- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



2.4- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta licitação.

2.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

2.6- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

3.3- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

3.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.

3.5- Emitir, por intermédio da Administração do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Projeto Básico e à proposta de aplicação de sanções.

3.6- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do **CONTRATANTE** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

4.1.1- Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;



4.1.2- Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

Obs.: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

4.1.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

4.1.4- Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

4.1.5- A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

4.1.6- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

4.2- Ocorrendo erro na apresentação da fatura/nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

4.3- No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fiel cumprimento do contrato, inclusive garantia, quando for o caso.

4.4- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 8.666/93, Lei nº 2.583/71 e na Lei nº 5.383/97 e alterações posteriores.

4.5- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6- O pagamento será efetuado obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.7- O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente prestado, sendo expressamente vedado o pagamento adiantado.



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- Em caso de aditivo contratual em que a vigência do contrato ultrapasse um ano da database da proposta, será efetuado reajuste do contrato com base na aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = Índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2- Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeito a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução de obras/ serviços;
- b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial das obras/ serviços contratados sem a anuência prévia do CONTRATANTE; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) o desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no Diário de Obras;
- h) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratual;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;



- k) a supressão, pelo CONTRATANTE, de parte dos serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) o não cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) a falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q) a inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
- r) a falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

6.2- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 7.1.1- Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo atualizado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.



7.1.2- Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

7.1.3- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 7.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Arapoti, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Contas da União pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;



O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

7.4- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

7.5- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

7.6- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1- Fica estabelecida à forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do Artigo 10, Inciso II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexisterem especificações brasileiras correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1- O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, com início na data de ___/___/20__ e encerramento em ___/___/20__, a contar da assinatura do contrato.

10.2- O prazo máximo para o início dos trabalhos fica fixado em, no máximo, **10 (dez) dias**, contados da assinatura deste instrumento contratual, observado o disposto no item 2.2.

10.3- O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.3.1- A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura do CONTRATANTE, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

10.4- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



10.5- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através:

Projeto: **27.812.0009.1.342** – Convênio Quadra de Esportes de Calógeras.

Elemento de despesa: **4.4.90.51.00** – Obra e Instalações.

Fonte: **768** – Convênio ME CEF – Contrato 247465.

Fonte: **000** – Recursos Livres.

11.2- Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, dependendo de termo aditivo devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1- A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

13.1- A CONTRATADA, no prazo de até **cinco dias úteis** após a vigência do contrato, garante a execução deste Contrato, na modalidade de _____ como definidas no art. 56 §1o da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento _____, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

13.1.1- O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13.2- O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como, nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio do Estado, ou a terceiros, ocorridos nas suas dependências.

13.3- O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor se for o caso será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



14.1- A Contratante exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2- Compete especificamente à Fiscalização:

14.2.1- Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

14.2.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 2a: Obrigações da Contratada, destas Condições Gerais de Contratação;

14.2.3- Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.

14.2.4- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14.2.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.3- Caberá ao gestor do contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

14.3.1- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

14.3.2- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1- O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

15.2- O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

15.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES



16.1- Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITO.

16.2- As alterações contratuais, revisões de preços e acréscimos e supressões nas obras e serviços obedecerão rigorosamente às condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

17.2- À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

17.3- Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, o Edital de Tomada de Preços nº ___/20___, a proposta de preços apresentada, aplicando-se as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.4- Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações de Serviços.

17.5- As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17.6- Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

17.7- A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Arapoti (PR), em ___ de _____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

139

BRAZ RIZZI
-Contratante-

Responsável legal da contratada
-Contratada-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

140

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

ANEXO XIV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

ANEXO XV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Obs.: O Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, poderão ser retirados mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento de dados (CD/RW, Pen Drive).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 08/04/2015.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ref.: Processo Licitatório nº 70/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 80/2015

Consulente: Idineu Antonio da Silva – Comissão Permanente de Licitação

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO. 1. Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra. 2. Contrato de Repasse nº 247.465-32/2007. 3. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório foi instaurado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação pelo Sr. André Avelino de Carvalho e Silva (Secretaria Municipal de Infra-estrutura) (fl. 02);
- b) Processo licitatório (fl. 04);
- c) Aprovação da reprogramação do processo licitatório (fls. 06/07);
- d) Memorial descritivo (fls. 09/13);
- e) Planilha orçamentária (fls. 15/17);
- f) Cronograma físico financeiro (fl. 19);
- g) Planilha de composição (fls. 21/22);
- h) Quadro de composição do investimento (fl. 24);
- g) Contrato de repasse nº 247.456-32/2017 (fls. 26/38);
- h) Justificativa para execução em Calógeras (fls. 40/46);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- i) Declaração de contraprestação (fl.48);
- j) Projeto e mapas (fl. 49);
- l) Águas pluviais (fl.51);
- m) Arquitetura 1 (fl. 53);
- n) Arquitetura 2 (fl. 55);
- o) Cobertura de quadra 19x33 arquitetura 01 - planta baixa (fl. 57);
- p) Cobertura de quadra 19x33 arquitetura 02 - cortes (fl. 59);
- q) Cobertura de quadra 19x33 arquitetura 03 - fachadas (fl. 61);
- r) Cobertura de quadra 19x33 arquitetura 04 - planta de cobertura (fl.63);
- s) Cobertura de quadra 19x33 arquitetura 05 - planta no nível da calha (fl. 65);
- t) Cobertura de quadra 19x33 estrutura 01 (fl.67);
- u) Cobertura de quadra 19x33 estrutura 02 (fl. 69);
- v) Cobertura de quadra 19x33 estrutura 03 (fl. 71);
- w) Estrutura 01 (fl. 73);
- x) Estrutura 02 (fl.75);
- y) Projeto de cancha Calógeras SPDA (1) (fl. 77);
- z) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 79);
- a1) Autorização para Licitar (fl. 81);
- b1) Reserva de Saldo Financeiro e Contábil (fls. 83/89);
- c1) Minuta do Edital e Anexos (fls. 91/141).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

1. Considerações iniciais.

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 91/141), a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras.

No caso concreto, a instauração do procedimento licitatório foi autorizada pela autoridade competente, com vistas seleção da melhor proposta do objeto em comento.

2. Do atendimento da legislação vigente.

Cinge destacar que a licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

No que tange à modalidade escolhida, Tomada de Preços, é a modalidade de licitação utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de R\$ 650.000,00 para a aquisição de materiais e serviços, e de R\$ 1.500.000,00 para a execução de obras e serviços de engenharia.

A principal característica da Tomada de Preços é que ela se destina aos interessados devidamente cadastrados e, por força da Lei n°. 8.666/93, ela também passou a se estender aos interessados que atenderem a todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

A Tomada de Preços é disciplinada pela Lei n. 8.666/93, e consta do art. 22, enquanto modalidade de licitação.

Nos termos da modalidade vigente, a contratação pretendida poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Tomada de Preços – Menor Preço.

Consigno que diante da apreciação realizada restam atendidos, até a presente fase, os seguintes incisos do art. 38, da Lei n. 8.666/93: III, IV, VI e XII, parágrafo único. Os demais incisos aguardam o deslinde do processo administrativo e serão oportunamente apreciados quando da emissão do parecer final.

Por derradeiro, relevante destacar o alerta do TCU – Tribunal de Contas da União, consignado na Súmula n. 177, sobre a necessidade de “definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto”. (negritei e sublinhei)

Há ainda a necessidade da adequada publicidade, em especial, porque se trata de condição fundamental de validade e legitimidade do processo licitatório, sobretudo, para a ampliação da competitividade do certame.

CONCLUSÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Diante do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela realização do certame, conforme objeto em comento.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 14 de abril de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

Edital e Anexos

Tomada de
Preços 003/2015



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015-PMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, com sede na Rua Placido Leite, 148, Bairro Centro Cívico - Arapoti/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, realizará Licitação Pública na Modalidade Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, , **objetivando a contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra**, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, constante no **Processo nº 70/2015** e condições estabelecidas neste Edital.

EDITAL E SEUS ANEXOS: poderão ser obtidos pelo site www.arapoti.pr.gov.br (Links - Licitações), email licitacao@arapoti.pr.gov.br ou no Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, localizada na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o segundo dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1 das Condições Específicas - CE deste Edital.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser protocolados até às **08h30min de 11 de Maio de 2015**, no endereço acima subscrito.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às **09h00min de 11 de Maio de 2015**, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti-PR.

Toda a **documentação técnica:** planilhas e detalhamentos, encontram-se **disponíveis no site da Prefeitura Municipal no endereço www.arapoti.pr.gov.br (Links\Licitações) ou na Divisão de Licitação e Compras**, localizada na Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000 e poderão ser retirados mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento de dados (CD/RW, Pen Drive).

A presente licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666/1993, atualizada pelas leis 8.883/1994 e 9.648/1998, consolidada, nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014. **Designação da CPL:** Decreto 3.677 de 19 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Folha Extra) do dia 20 de janeiro de 2015.

A comunicação entre as licitantes e a Comissão de Licitação se processará através de correspondência dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encaminhada por meio de correio eletrônico (licitacao@arapoti.pr.gov.br), ou ainda, protocolizada diretamente na Divisão de Licitação e Compras, nos horários e endereço acima indicados.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – CE
TOMADA DE PREÇOS

1) OBJETO

- 1.1) Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com as especificações técnicas em anexo deste.
- 1.2) O objeto será executado na Rua Orlando Batista Mendes, Distrito de Calógeras, Arapoti/PR.
- 1.3) Todos os serviços e obras deverão atender fielmente os projetos, cronograma e especificações constantes dos Anexos deste Edital, bem como, normas e legislações em vigor.

2) DATA, HORÁRIO, PROTOCOLO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1) A empresa interessada deverá **protocolar os 02 (Dois) envelopes** contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** até às **08h30min de 11 de Maio de 2015**, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 2.2) O início da sessão e a abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** está previsto para às **09h00min do dia 11 de Maio de 2015**, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti-PR.
- 2.3) A abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** poderá ser feita na mesma data informada no subitem anterior, desde que ultrapassada a fase de habilitação e caso haja renúncia do direito de recurso pelas licitantes que apresentarem seus documentos habilitatórios.
- 2.4) A entrega e protocolo dos envelopes de habilitação e proposta comercial deverá ser realizada exclusivamente no endereço constante no 2.1 – Condições Específicas deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação com prazo hábil a sua participação.
- 2.5) Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.



- 2.6) Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a sua alteração ou substituição do conteúdo, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.
- 2.7) Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.
- 2.8) Expirado o horário estipulado para protocolo dos envelopes, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Comercial.

3) TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1) A presente licitação fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, consolidada, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, bem como nas demais normas pertinentes e condições estabelecida no presente Edital e em seus anexos.
- 3.2) A presente licitação será do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

TIPO	REGIME DE CONTRATAÇÃO
Menor Preço	Empreitada por Preço Global

- 3.3) A execução das obras/serviços será sob o regime de empreitada por preço global, conforme composição de preços unitários, constante da planilha, apresentada pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

4) INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

- 4.1 A proponente deverá comprovar, por meio do Anexo X, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir Estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

- 4.2) A comprovação do **Capital Social**, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 4.2.2, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº01 e nº02) pela Comissão;
- 4.2.1) O Capital Social será equivalente a **10 % (dez por cento)** do valor estimado para a contratação, conforme determina o § 3º, Art. 31 da Lei 8.666/93.
- 4.2.2) **Capital Social**: Mínimo de R\$: 17.029,77, ou seja: **≥ R\$: 17.029,77**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

153

- 4.2.3) O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso.

5) VALOR MÁXIMO, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO CONTRATUAL

- 5.1) O valor máximo (total da planilha orçamentária) estimado para as obras e serviços e prazo máximo para execução dos serviços, objeto do presente Edital é de:

VALOR MÁXIMO	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
R\$ 170.297,71 (cento e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)	90 DIAS

- 5.2) O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da assinatura do contrato.

6) FONTE DE RECURSOS

- 6.1) A disponibilidade orçamentária e financeira para atender a execução das obras e serviços decorrentes desta Licitação, estão previstas no seguinte enquadramento:

Projeto: **27.812.0009.1.342** – Convênio Quadra de Esportes de Calógeras.

Elemento de despesa: **4.4.90.51.00** – Obra e Instalações.

Fonte: **768** – Convênio ME CEF – Contrato 247465 (R\$ 70.000,00).

Fonte: **000** – Recursos Livres (R\$ 100.297,71).

7) DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ÀS EMPRESAS LICITANTES

- 7.1) As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br, telefone (43) 3512-31/59/3160/3162/3032/3033, ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, até o terceiro dia útil imediatamente anterior à data que trata o subitem 2.1, ou seja dia 06/05/2015. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data que trata o subitem 2.1, ou seja, dia 08/05/2015.
- 7.2) Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no site www.arapoti.pr.gov.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.



CONDIÇÕES GERAIS – CG
TOMADA DE PREÇOS

1) PARTICIPAÇÃO

1.1) Poderá participar da presente licitação:

- a) Poderá participar desta licitação qualquer sociedade empresarial ou empresária individual devidamente habilitada no Conselho de Engenharia ou de Arquitetura e legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências do presente Edital, seus anexos e todas as condições exigidas na data do recebimento das propostas observadas a necessária qualificação.
- b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- c) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- d) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

1.2) Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de empresas sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arapoti;
- d) Empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresa cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam servidores ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Arapoti;
- f) Empresa cujos sócios, diretores, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo que pertençam, ainda que parcialmente, a outra empresa que esteja participando desta licitação;
 - f.1) Caso constatada, ainda que a posteriori, tal situação, a empresa licitante será inabilitada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/93, consolidada.
- g) Empresa inadimplente com a Prefeitura Municipal de Arapoti;



- h) Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de membros da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme o disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 1.3) A participação na presente licitação implica para a licitante:
- a) A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;
 - b) A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor;
 - c) A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 1.4) Nesta licitação só poderão se manifestar, em nome da empresa interessada, a pessoa por ela credenciada, nos termos do item 5 das Condições Gerais deste edital.
- 1.4.1) Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Prefeitura Municipal de Arapoti, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2) DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1) LOCAL DA SESSÃO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti – Paraná.
- 2.2) A empresa interessada fará o protocolo dos 02 (dois) envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL à Comissão de Licitação, observando as informações contidas no item “2.1” de Condições Específicas (CE).
- 2.3) Se na data indicada no item “2.1” de Condições Específicas não houver expediente na Prefeitura Municipal de Arapoti, a data da licitação ficará transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário e local.

3) ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ____/20__

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente:.....

CNPJ:.....



- 3.2) Os proponentes deverão apresentar os documentos do **ENVELOPE Nº 1 em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor.**
- 3.3) A inversão de qualquer documento nos envelopes acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.
- 3.4) Todos os documentos do **ENVELOPE Nº 01** deverão estar rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato e preferencialmente perfurados (dois furos na lateral esquerda para fins de arquivamento).
- 3.4.1) Havendo falta de rubrica, de numeração ou ainda duplicidade de numeração nas folhas, a falha será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.
- 3.5) O **envelope nº 1** deverá conter para a **Habilitação do licitante**, os seguintes documentos:

3.5.1) DECLARAÇÕES DE:

- 3.5.1.1) Declaração de Recebimento de Documentos, conforme modelo do Anexo II.
- 3.5.1.2) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação, conforme modelo do Anexo III;
- 3.5.1.3) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos, conforme modelo do Anexo IV
- 3.5.1.4) Declaração que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante, conforme modelo do Anexo VI;
- 3.5.1.5) Declaração de que não tem servidor público em seu quadro de empregados, conforme modelo do Anexo VII;
- 3.5.1.6) Declaração de responsável legal, caso a licitante seja vencedora da licitação, comprometendo a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seus dados, conforme modelo do Anexo XIV.
- 3.5.1.7) Certificado de cadastro em vigência, exigidos em um dos itens 1.1 "a" ou "b" ou "c".

3.5.2) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 3.5.2.1) No caso de firma individual: cédula de identidade, inscrição comercial, como prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente.
- 3.5.2.2) No caso de sociedade mercantil: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;



- 3.5.2.3) No caso de sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia de eleição da última diretoria;
- 3.5.2.4) No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 3.5.2.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

Obs.: Os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

- 3.5.2.6) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto legalmente válido do representante legal da empresa signatária da proposta.

3.5.3) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 3.5.3.1) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 4.5.3.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- 3.5.3.3) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil, da sede da licitante;
- 3.5.3.4) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede da empresa for localizada em outro estado;
- 3.5.3.5) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 3.5.3.6) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 3.5.3.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

OBSERVAÇÕES:

- a) Nos termos dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e Art. 43 §1º da Lei Complementar 147/2014, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto alínea “b” deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5.4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.5.4.1) Indicação do(s) **Responsável(is) Técnico(s)** para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conforme modelo do Anexo IX;
- 3.5.4.2) Comprovação de registro ou inscrição do profissional Responsável Técnico pela execução dos serviços e da pessoa jurídica participante da licitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;
- 3.5.4.2.1) Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – PR, antes da assinatura do contrato
- 3.5.4.3) Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior;
- 3.5.4.3.1) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”;
- 3.5.4.4) De modo a comprovar que o profissional indicado nos atestados faz parte do quadro da licitante, serão aceitas documentação comprobatória de vínculo empregatício ou contratual civil com a empresa participante, bem como a participação do profissional no grupo societário da licitante.
- a.1) Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico.
- a.2) A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:



I Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, da página relativa ao contrato de trabalho) e cópia da ficha ou livro de registro de empregado ou através de contrato de prestação de serviços;

II Sócio: Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

III Diretor: Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima.

- 3.5.4.5) O profissional indicado na fase licitatória deverá conduzir a execução dos serviços após a contratação, sendo uma eventual substituição do responsável técnico admitida em casos fortuitos devidamente justificados. O potencial substituto deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de que sua qualificação técnica é igual ou superior à apresentada pelo profissional indicado pela contratada na ocasião da licitação. A Coordenação de Engenharia poderá, após juízo de admissibilidade.
- 3.5.4.6) Declaração da Licitante de que recebeu os documentos relacionados nas Condições Específicas de Licitação deste edital, firmada por seu representante legal e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação (ANEXO II).
- 3.5.4.7) Atestado de Visita realizada pelo responsável técnico da proponente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas, devendo ser agendado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo fone (43) 3512-3113/3116, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência (conforme modelo constante do Anexo XI, deste Edital).

3.5.5) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.5.5.1) Balanço Patrimonial e outras demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da Licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios. A Licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço e a Demonstração de Resultados, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- 3.5.5.1.1) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício, apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3.5.5.2) Prova de capacidade financeira conforme modelo do Anexo X, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:



- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E),

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

- AC- ativo circulante
- PC- passivo circulante
- AP- ativo permanente
- RLP- realizável a longo prazo
- ELP- exigível a longo prazo

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

3.5.5.3) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

3.5.5.3.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

3.5.5.4) Comprovação de Capital Social conforme o item 4.2 - condições gerais deste edital.

3.5. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.5.1) Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou



- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do Anexo V.
- 3.5.2) Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 3.5.3) A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 2 (dois) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1) A **PROPOSTA COMERCIAL**, exigida neste edital, deverá ser apresentada obrigatoriamente em papel timbrado da Licitante, cujos itens, discriminações, quantidades e unidades de medição, não poderão ser alterados pelas licitantes exceto quando devidamente estabelecido em **ERRATA** e/ou **ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS** expedido pela Comissão Permanente de Licitação.

As **PROPOSTAS COMERCIAIS** devem ser postas em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/20__

Prefeitura Municipal de Arapoti

Proponente:.....

CNPJ:.....

- 4.2) Todos os documentos do **ENVELOPE Nº 02** deverão estar rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato e preferencialmente perfurados (dois furos na lateral esquerda para fins de arquivamento).
- 4.2.1) Havendo falta de rubrica, de numeração ou ainda duplicidade de numeração nas folhas, a falha será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1162

- 4.3) O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, que ao final deverão estar assinado(s) pelo representante legal da empresa (indicação do responsável e assinatura), **sob pena de desclassificação**:
- 4.3.1) **Carta-Proposta**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada conforme modelo **ANEXO VIII**, constando, dentre outros, os seguintes elementos:
- Preço total da proposta, em algarismos e por extenso;
 - Prazo de execução da obra/serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no item "5" das Condições Específicas;
 - Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para a abertura dos envelopes.
- 4.3.2) O licitante deverá apresentar a **Planilha Orçamentária** de forma impressa, obrigatoriamente de acordo com características técnicas, unidades, quantidades, valores unitários e totais, de acordo com Anexo XV – Planilha Orçamentária.
- 4.3.2.1) **A Planilha Orçamentária deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.**
- 4.4) O licitante deverá apresentar **Cronograma Físico Financeiro** de forma impressa, detalhada, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulada, totalizada horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, Conforme Anexo XV – Cronograma.
- 4.4.1) **O Cronograma Físico Financeiro deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.**
- 4.4.2) O cronograma físico financeiro servirá como base também para os pagamentos, acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.
- 4.5) Os preços unitários contratuais serão os constantes da Planilha, Quadro de Quantidades e Preços Unitários (propostos), com base no ANEXO XV (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA). **Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na planilha orçamentária de referência, sob pena de desclassificação.**
- 4.6) O valor máximo estimado para as obras e serviços, objeto desta licitação, conforme especificado no subitem 5.1 de Condições Específicas corresponde ao total da Planilha Orçamentária Global.
- 4.7) O ANEXO XV – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro serve de mera referência ao licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade prever adequadamente as etapas do objeto.
- 4.8) Os preços unitários propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, custo de teste de controle tecnológico dos materiais empregados, leis sociais etc. Os mesmos são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.



- 4.9) Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a **Planilha Orçamentária** e o **Cronograma Físico Financeiro** em arquivo Excel.

5) CREDENCIAMENTO

- 5.1) Durante as reuniões de abertura e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS COMERCIAIS desta licitação, somente poderá se manifestar e atuar em nome da empresa licitante a pessoa por ela credenciada, mediante contrato, documento previsto no **ANEXO I** ou procuração com tal atribuição e portadora do respectivo documento de identidade.
- 5.1.1) Pessoa credenciada mediante "**CONTRATO**": Quando a mesma for proprietária, sócia ou dirigente da empresa licitante, cujo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / HABILITAÇÃO JURÍDICA lhe dá poderes para exercer tais direitos e assumir obrigações.
- 5.1.2) Pessoa Credenciada mediante "**PROCURAÇÃO**": Quando a mesma for legalmente constituída por intermédio de instrumento público ou particular de procuração, esse último com firmas reconhecidas em cartório dos outorgantes, que lhe expresse poderes para exercer tais direitos e assumir tais obrigações.
- 5.1.3) Pessoa credenciada por empresa licitante, nos moldes do **ANEXO I** do presente edital, com assinatura do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da empresa participante, para a licitação em comento, com firmas reconhecidas em cartório.
- 5.2) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 5.3) A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.
- 5.4) O envelope de Credenciamento deve conter o instrumento para credenciamento (ANEXO I), e cópia simples do documento de identificação do indicado.

6) ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1) No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão de Licitação apresentará os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o envelope nº 02, que contém a proposta de preços, e procederá à abertura do envelope nº 01, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.
- 6.2) Após a apresentação do envelopes nº 01 e nº 02, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação o envelope referentes à CREDENCIAL, juntamente com o seu documento de identificação pessoal.
- 6.3) Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.



- 6.4) Aberto os envelopes referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o seu conteúdo será examinado e rubricado pelos representantes das empresas e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 6.5) Após examinados os documentos, um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.
- 6.6) Registradas as devidas observações, a Comissão examinará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas dando ciência aos interessados dos resultados da análise.
- 6.7) Caso a Comissão julgue necessário, a reunião poderá ser suspensa para posterior análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, desde que tomadas as seguintes providências:
- 6.7.1) Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.
- 6.8) O resultado do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes será comunicado as mesmas pela CPL, através de publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti.
- 6.9) Invocando os princípios da razoabilidade e da ampla competição e privilegiando o interesse público, a Comissão poderá admitir defeitos na documentação apresentada pelos licitantes desde que estes se configurem como vícios considerados meramente formais, assim entendidos aqueles que não venham a comprometer a disputa ou o atendimento às necessidades da administração, tais como: ausência de timbre, padrão, modelo, tamanho de fonte, etc.
- 6.10) Será inabilitada a empresa que:
- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - b) Afrontar qualquer condição editalícia.
 - c) Descumprir as exigências contidas no item 4 das Condições Específicas deste Edital;
- 6.11) A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação.
- 6.12) Caso haja discordância de qualquer decisão da CPL, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.
- 6.13) Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, "fac-símile", publicação na imprensa oficial).



- 6.14) Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.
- 6.15) A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 6.16) Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- 6.17) O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.
- 6.18) Nos casos que o licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar, junto aos envelopes das respectivas fases, o Termo de Renúncia conforme modelo constante do **ANEXO XII**.
- 6.19) Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.
- 6.20) Uma vez encerrada a fase da habilitação, o licitante se compromete a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

7) ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1) Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº 2 será devolvido, através dos meios convencionais ou descartá-los ao final do procedimento licitatório após a homologação da licitação.
- 7.2) Iniciados os trabalhos, não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.3) Desde logo, a CPL, preliminarmente, desclassificará as propostas que não forem apresentadas em papel impresso, ou cujo teor se apresente incompleto ou irregular com relação aos arquivos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Arapoti.



- 7.4) Todas as propostas relativas a cada um dos licitantes serão analisadas e rubricadas pela CPL e a seguir oferecidas aos representantes presentes para exame e rubrica.
- 7.5) Um único representante legal de cada empresa, devidamente credenciado, poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo registrado em ata no momento da reunião.
- 7.6) Concluída a análise das propostas, a Comissão se pronunciará a respeito da classificação ou desclassificação das licitantes. Havendo discordância da posição tomada pela Comissão, as propostas serão reexaminadas, para confirmação ou modificação do posicionamento.
- 7.7) Caso a Comissão julgue necessário, a reunião será suspensa para posterior análise e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, desde que tomadas as seguintes providências:
- 7.7.1) Todas as propostas, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a fase de classificação.
- 7.8) O resultado do julgamento da PROPOSTA COMERCIAL apresentada pelas licitantes, será comunicado as mesmas pela CPL, através de meios eletrônicos e publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti ou pela ciência da ata da sessão, por meio de suas assinaturas.
- 7.9) As PROPOSTAS COMERCIAIS que atenderem, na sua essência, aos requisitos definidos neste edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela Comissão, na forma indicada a seguir:
- Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
 - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;
 - Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta;
 - Havendo descrições de serviços iguais com diferentes preços unitários, a comissão considerará como válido o menor valor dentre eles;
 - Havendo divergência entre os valores grafados por algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor que coincidir com o valor total da(s) planilha(s);
 - Apresentando valor com mais de duas casas decimais terá o valor desconsiderado no que exceder esse limite.
- 67.10) Serão desclassificadas as propostas que:
- Apresentem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
 - Contiverem preços globais excessivos ou manifestamente inexequíveis;



- b.1) Considerar-se-ão excessivos os preços globais que ultrapassem os valores orçados pela Prefeitura;
 - b.2) Considerar-se-ão manifestamente inexeqüíveis, os preços que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Art. 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93, consolidada.
 - c) Apresentarem preços globais ou unitários nulos, e/ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração conforme Art. 44 § 3º da Lei 8.666/93 consolidada.
 - d) Apresentarem divergência entre o valor total da (s) planilha (s) e o valor constante da proposta comercial, caso não aceite a utilização do menor valor informado para ambos, ou seja, tanto para o valor total da (s) planilha (s) quanto para o valor informado na proposta comercial.
 - e) Aceitando a condição acima descrita, será constado em ata o valor e a concordância da empresa, a qual deverá, caso seja necessário adequar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a (s) planilha (s) e a proposta comercial.
 - f) Apresentarem preço unitário proposto superior aos estimados constantes da Planilha Orçamentária Global da Prefeitura, caso não aceite substituir o preço unitário proposto pelo preço unitário estimado na Planilha Orçamentária da Prefeitura.
 - g) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras.
- 7.11) A comissão poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio;
- 7.12) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por meio de sorteio em seção pública, com a presença dos membros da CPL, dos representantes das licitantes empatadas que assim o desejarem e demais interessados.
- 7.13) Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar 123/06.**
- 7.14) Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:
- 7.14.1) Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa.



- 7.14.2) Ocorrendo à situação descrita no item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mais bem classificadas terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça.
- 7.14.3) Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 7.14.4) Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros estejam fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 7.15) Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.
- 7.16) Atendida as condições fixadas neste Edital, será considerado vencedor da licitação, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, assim entendido, aquele que representar o menor valor total, respeitados os valores unitários máximos constantes da Planilha Orçamentária da Prefeitura.
- 7.17) A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8) IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

8.1) DAS IMPUGNAÇÕES

- a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **05 (cinco) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste edital.
- b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 8.666/93, devendo endereçar o pedido à Comissão Permanente de Licitação e protocolizá-lo até **02 (dois) dias úteis**, inclusive, antes da data indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste edital.
- c) Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no subitem 2.1 das Condições Específicas e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.



- 8.1.1) As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 8.1.2) A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 das Condições Específicas.
- 8.1.3) Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto no item 8.1 "b".

8.2) DOS RECURSOS

- a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Comissão Permanente de Licitação praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de "habilitação ou inabilitação" de empresa licitante e "julgamento de propostas", caberão recursos a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.
- c) O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.
- d) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.
- 8.2.1) Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados diretamente na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 8.2.2) Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

9) CONTRATAÇÃO

- 9.1) A proponente vencedora deverá assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato, ANEXO XIII, impreterivelmente até **5 (cinco) dias úteis** após notificada por escrito pela Divisão de Licitação e Compras ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), officio, ou qualquer outro meio a critério da Contratante.



- 9.1.1) Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2) No caso de a empresa vencedora não assinar o termo de contrato no prazo e condições acima estabelecidos, o Órgão Licitador poderá convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.3) O contrato decorrente desta Licitação poderá ser alterado conforme artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.4) Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal (apresentando novamente os documentos exigidos no 4.5.3, subitens de "4.5.3.2", "4.5.3.3", "4.5.3.4", "4.5.3.5", "4.5.3.6" e "4.5.3.7") como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.
- 9.5) A minuta do termo de contrato decorrente desta licitação se encontra transcrita no ANEXO XIII - Minuta de Contrato.
- 9.6) Sanções administrativas:
- 9.6.1) Deverão ser aplicadas na forma do disposto no item 16 deste edital.

10) GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

- 10.1) A proponente vencedora deverá apresentar como Garantia de Execução do Contrato, **5,0% (cinco por cento)** do contrato em qualquer das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº. 11.079 de 30/12/04);
 - Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em 30% (trinta por cento) o prazo contratual ajustado para execução dos serviços;
 - Seguro garantia.
- 10.2) No caso do valor total do Contrato ser inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - Valor orçado pela Administração;



- c) Será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual a diferença entre o valor resultante das alíneas “a” e “b” e o valor da correspondente proposta.
- 10.3) A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.
- 10.4) A Garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

11) PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO

- 11.1) O Prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e/ou serviços estipulado no item “5.1” das Condições Específicas, objeto desta Licitação, será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 11.2) O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditado, nas seguintes situações:
- a) A juízo da Prefeitura Municipal, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;
- b) Nos termos do artigo 57 da Lei 8666/93, consolidada.
- 11.3) A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

12) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 12.1) A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Contratante ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.
- 12.2) A contratada deverá executar as obras e serviços obedecendo a todas as condições descritas na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital.

13) MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 13.1) As medições e pagamentos serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

14) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE



- 14.1) As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

15) FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 15.1) A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Fiscalização, composta por preposto(s), devidamente credenciados pela Contratante.
- 15.2) Os critérios e condições do exercício da fiscalização e do recebimento do objeto contratual são os estabelecidos na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital.

16) SANÇÕES

- 16.1) Caso incorra em alguma falta ou ilícito administrativo a baixo, a licitante ficará sujeita às penalidades estipuladas nos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia através do devido processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.
- 16.2) Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:
- I - impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
 - II - devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - III - afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV - desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
 - V - apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
 - VI - recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados nos termos do art. 81, da Lei nº 8.666/93.

17) PENALIDADES

- 17.1) À Contratada poderão ser aplicadas, a critério do Contratante, as penalidades descritas na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital.

18) RESCISÃO

- 18.1) Nas ocasiões e na forma como disposto na Minuta de Contrato - ANEXO XIII deste Edital, poderá o Contrato ser rescindido.



19) HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 19.1) O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.
- 19.2) O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

20) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1) Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar, formalmente, informações ou esclarecimento a respeito desta licitação.
- 20.2) As pessoas interessadas poderão solicitar elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Divisão de Licitação e Compras, localizado no Centro Administrativo Municipal – CAM, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Bloco D, Salas 60, 61, 62, 63 ou 64, Centro Cívico, Arapoti-PR, CEP 84.990-000, de 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e 6ª feira das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através dos seguintes meios de comunicação à distância:
- Postal: para o endereço acima subscrito.
 - Telefone: (43) 3512-3159/3160/3162/3032/3033.
 - Endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br
- a) As informações e esclarecimentos solicitados e prestados de forma verbal não integrarão este Edital;
- b) A CPL prestará de forma escrita as informações e esclarecimentos assim formulados e desde que recebidos até o 3º (terceiro) dia útil, inclusive, anterior à data de entrega dos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste Edital;
- c) Será da responsabilidade das empresas requerer à Comissão Permanente de Licitação a confirmação do recebimento dos pedidos de informações e/ou esclarecimentos solicitados através de fax ou endereço eletrônico;
- d) O Comissão de Licitação disponibilizará as informações e esclarecimentos prestados de forma escrita no site www.arapoti.pr.gov.br (Links/licitações).
- 20.3) Será aplicada à prerrogativa disposta no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que: “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

174

- 20.4) Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 163, da Lei Estadual nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.
- 20.5) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPL, a vista da legislação em vigor.
- 20.6) São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:
- a) carta de credenciamento (ANEXO I);
 - b) declaração de recebimento de documentos (ANEXO II);
 - c) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO III);
 - d) declaração de inexistência de trabalho de menor (ANEXO IV);
 - e) declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (ANEXO V);
 - f) declaração de não parentesco (ANEXO VI);
 - g) declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa (ANEXO VII);
 - h) carta de apresentação da proposta comercial (ANEXO VIII);
 - i) declaração de responsabilidade técnica (ANEXO IX);
 - j) folha de cálculo de indicadores financeiros (ANEXO X);
 - l) atestado de visita (ANEXO XI);
 - l) declaração de renúncia (ANEXO XII);
 - m) minuta do contrato (ANEXO XIII);
 - n) declaração de responsável legal (ANEXO XIV);
 - o) planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico (ANEXO XV).

Arapoti (PR), 16 de Abril de 2015.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

175

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO I

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placido Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Prezados senhores,

Pela presente, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Arapoti o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, a quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

FIRMA LICITANTE / CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO II

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

O signatário da presente, o senhor ___(inserir o nome completo)___, representante legalmente constituído da proponente ___(inserir o nome da proponente)___, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local, ___ de _____ de 201__.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO III

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

O signatário da presente, em nome da proponente __ (inserir o nome da proponente) __, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de _____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO IV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

O signatário da presente, o senhor __(inserir o nome completo)__, representante legalmente constituído da proponente __(inserir o nome da proponente)__, declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Local, ___ de _____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

179

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO V

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO VI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	—	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, ___ de _____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

181

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO VII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE
EMPREGADOS DA EMPRESA**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local, ___ de _____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

182

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO VIII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

LOCAL, ___ de _____ de 20__.

A

Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Pela presente submetemos a apreciação de V.S.^a a nossa Proposta Comercial relativa à Tomada de Preços em referência, cujo valor total é de R\$ (.....**por extenso**.....).

O prazo total para a execução das obras/serviços é de (.....**por extenso**.....) dias, contados à partir da data da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

(Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO IX

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Em atendimento ao item 4.5.4.1 das Condições Gerais do Edital de Tomada de Preços em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados:

Nº	Nome	Especialidade / Título	Nº do CREA

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação com a empresa licitante e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU da região onde foram às obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Local, __ de ____ de 201__

EMPRESA LICITANTE/ CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

184

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO X

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

Obs.: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de _____ de 201__

EMPRESA LICITANTE/ CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

185

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO XI

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ATESTADO DE VISITA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Declaramos que o Engenheiro __ (inserir o nome completo) __, CREA nº __ (inserir o número) __ da proponente __ (inserir o nome da proponente) __, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da licitação em epígrafe.

Local, __ de _____ de 201__

(nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome e assinatura do responsável da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

186

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO XII

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Local, ___ de _____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

18*

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATO

Processo nº 070/2015

Tomada de Preços nº 003/2015

Contrato n ° ___/20__

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI E (nome da empresa).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o n ° 75.658.377/0001-31, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRAZ RIZZI**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 882.131-3/SSP-PR, e inscrito no CPF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado a Rua João Rogenski, nº 290, Vila Rudy, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, e a **(nome da empresa)**, doravante denominada **CONTRATADA**, (qualificação da empresa), neste ato representada pelo **(representante legal)**, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06 e de acordo com os termos do Processo de nº 70/2015, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** datada de ___/___/20___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1- De acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, a fim de atender ao bom desempenho dos compromissos ora assumidos, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.1.1- Se responsabilizar pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da **CONTRATANTE**, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual.



- 2.1.2- Iniciar os serviços de fiscalização no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.1.3- Disponibilizar um aparelho de telefone celular de contato ao responsável técnico que funcione adequadamente no local da obra, de modo a permitir que a Coordenação de Engenharia o contate sempre que necessário.
- 2.1.4- Manter durante toda a execução do contrato, preposto domiciliado em Arapoti, com poderes expressos para responder civil, penal e administrativamente pela contratada. A indicação do preposto deverá ser feita quando da assinatura do contrato;
- 2.1.5- Comunicar ao gestor do contrato da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 2.1.6 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 2.1.7- Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da Contratante, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.
- 2.1.8- Apresentar mensalmente a lista de funcionários envolvidos na prestação do serviço, com sua identificação (nome completo, CPF, CTPS, etc.) e as comprovações de quitação de todos os débitos trabalhistas contratuais e rescisório referentes a estes;
- 2.1.9- Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.
- 2.1.10- Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 2.1.11- Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da prestação dos serviços.
- 2.1.12 - Emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica perante o Conselho Profissional ao qual se subordina o profissional responsável técnico, imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e do ato/fato posterior que demande o registro.
- 2.1.13- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.
- 2.1.14- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- 2.2- A constatação de qualquer procedimento irregular pela **CONTRATADA** implicará na retenção dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, até que seja feita a regularização.
- 2.3- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



2.4- Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida nesta licitação.

2.5- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

2.6- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2- Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários.

3.3- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

3.4- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos.

3.5- Emitir, por intermédio da Administração do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Projeto Básico e à proposta de aplicação de sanções.

3.6- Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até **15 (quinze) dias úteis** após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do **CONTRATANTE** e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

4.1.1- Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;



4.1.2- Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

Obs.: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

4.1.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

4.1.4- Cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

4.1.5- A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

4.1.6- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

4.2- Ocorrendo erro na apresentação da fatura/nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

4.3- No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fiel cumprimento do contrato, inclusive garantia, quando for o caso.

4.4- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 8.666/93, Lei nº 2.583/71 e na Lei nº 5.383/97 e alterações posteriores.

4.5- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6- O pagamento será efetuado obedecida à ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.7- O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente prestado, sendo expressamente vedado o pagamento adiantado.



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1- Em caso de aditivo contratual em que a vigência do contrato ultrapasse um ano da database da proposta, será efetuado reajuste do contrato com base na aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2- Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeito a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1- Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução de obras/ serviços;
- b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial das obras/ serviços contratados sem a anuência prévia do CONTRATANTE; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência – total ou parcial – bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) o desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no Diário de Obras;
- h) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da CONTRATADA;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratual;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;



- k) a supressão, pelo CONTRATANTE, de parte dos serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) o não cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;
- p) a falta de cumprimento pela CONTRATADA da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q) a inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
- r) a falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

6.2- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

- 7.1.1- Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo atualizado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.



7.1.2- Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

7.1.3- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 7.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Arapoti, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Tribunal de Contas da União pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8666/93;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;



O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Municipal.

7.4- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

7.5- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

7.6- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1- Fica estabelecida à forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do Artigo 10, Inciso II, "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- Deverão ser observadas todas as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Corpo de Bombeiros de Estado do Paraná e INMETRO na execução dos serviços. Se necessário, devem ser considerados requisitos estabelecidos por entidades estrangeiras congêneres (ASTM, DIN, etc.) para determinados materiais e serviços, quando inexisterem especificações brasileiras correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1- O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, com início na data de ___/___/20__ e encerramento em ___/___/20__, a contar da assinatura do contrato.

10.2- O prazo máximo para o início dos trabalhos fica fixado em, no máximo, **10 (dez) dias**, contados da assinatura deste instrumento contratual, observado o disposto no item 2.2.

10.3- O prazo execução para a conclusão total dos serviços fica fixado em **90 (noventa) dias** corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.3.1- A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.3.2- A CONTRATADA se obriga a acatar as solicitações da Secretaria Municipal de Infraestrutura do CONTRATANTE, para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

10.4- A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



10.5- A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através:

Projeto: **27.812.0009.1.342** – Convênio Quadra de Esportes de Calógeras.

Elemento de despesa: **4.4.90.51.00** – Obra e Instalações.

Fonte: **768** – Convênio ME CEF – Contrato 247465.

Fonte: **000** – Recursos Livres.

11.2- Os acréscimos que se fizerem necessários serão circunstancialmente justificados, dependendo de termo aditivo devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, observado o disposto no art. 65 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

12.1- A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

13.1- A CONTRATADA, no prazo de até **cinco dias úteis** após a vigência do contrato, garante a execução deste Contrato, na modalidade de _____ como definidas no art. 56 §1o da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ _____(valor numérico)_____, _____(valor por extenso)_____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento _____, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

13.1.1- O CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Contrato, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

13.2- O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como, nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio do Estado, ou a terceiros, ocorridos nas suas dependências.

13.3- O valor da garantia deverá permanecer integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor se for o caso será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



14.1- A Contratante exercerá o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.2- Compete especificamente à Fiscalização:

14.2.1- Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

14.2.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 2a: Obrigações da Contratada, destas Condições Gerais de Contratação;

14.2.3- Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

14.2.4- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14.2.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.3- Caberá ao gestor do contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

14.3.1- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

14.3.2- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1- O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao **CONTRATANTE** da conclusão do objeto deste Contrato pela **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pelo **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

15.2- O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

15.3- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES



16.1- Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITO.

16.2- As alterações contratuais, revisões de preços e acréscimos e supressões nas obras e serviços obedecerão rigorosamente às condições estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não serão indenizadas pelo CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e equipamentos, mesmo na ocorrência de qualquer tipo de rescisão contratual.

17.2- À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

17.3- Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, o Edital de Tomada de Preços nº 003/2015, a proposta de preços apresentada, aplicando-se as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.4- Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações de Serviços.

17.5- As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17.6- Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

17.7- A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Arapoti (PR), em ___ de _____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

198

BRAZ RIZZI
-Contratante-

Responsável legal da contratada
-Contratada-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

19

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO XIV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/20__

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

20

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO XV

(MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO**

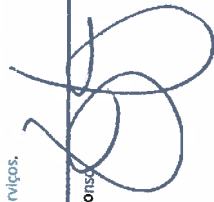
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ___/20__

Obs.: O Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, poderão ser retirados mediante a apresentação de dispositivos de armazenamento de dados (CD/RW, Pen Drive).

CODIGO	UNID. MEDIDA	DESCRICO DO SERVIÇO	Quant.	CUSTOS			TOTAL		Custo total do item com BDI
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	materia	mão de obra	
6.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SPDA							
6.1	UN	LUBA DE ACO GALVANIZADO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	10,00	6,80	2,85	8,65	88,00	28,50	86,50
6.2	UN	LUBA DE ACO GALVANIZADO 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,00	6,08	4,98	11,06	12,16	9,98	22,12
6.3	UN	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LB" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	5,00	7,21	2,67	9,88	36,05	13,35	49,40
6.4	UN	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "M" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	4,00	8,20	2,73	10,93	32,80	10,92	43,72
6.5	UN	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	9,19	2,74	11,93	9,19	2,74	11,93
6.6	UN	COTAÇÃO ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE 3/4"	40,00	0,72	1,00	1,72	28,80	40,00	68,80
6.7	UN	COTAÇÃO ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE 1"	4,00	0,74	0,83	1,57	2,96	3,32	6,28
6.8	M	FIO DE COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 1,5MM2	330,00	1,97	3,34	4,71	452,10	1.102,20	1.554,30
6.9	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	5,00	47,28	1,46	48,74	238,40	7,30	245,70
6.10	UN	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	1,00	120,23	90,70	210,93	120,23	90,70	210,93
6.11	M	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	10,00	6,28	9,41	15,69	62,80	94,10	156,90
6.12	M	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM (3/4"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	70,00	5,25	9,33	14,58	367,60	653,10	1.020,60
6.13	UN	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	10,00	158,34	39,58	197,92	1.583,40	395,80	1.979,20
6.14	UN	LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	10,00	22,01	1,16	23,17	230,10	11,60	231,70
6.15	UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	331,08	116,32	447,40	331,08	116,32	447,40
6.16	UN	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	14,00	26,22	6,55	32,77	367,08	91,70	458,78
6.17	M	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	30,00	18,00	10,02	28,02	840,00	300,80	840,80
6.18	UN	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO "SPLIT-BOLT" - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	24,00	3,00	3,66	6,66	72,00	87,84	159,84
6.19	UN	LUBA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	50,00	1,84	1,85	3,69	92,00	92,80	184,80
6.20	M	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	100,00	2,95	5,47	8,42	295,00	547,00	842,00
6.21	UN	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIPO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA	2,00	70,53	49,00	119,53	141,06	98,00	239,06

CODIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	Quant.	CUSTOS			TOTAL	Custo total do item com BDI	
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL			
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS								
7.1	PISO (CALCADA) EM CONCRETO 12MPA TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA) PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	98,95	13,21	9,90	23,11	1.307,13	979,61	2.286,73
7.2	LMPEZA FINAL DA OBRA	M2	627,00	0,13	0,98	1,08	81,51	601,92	683,43
TOTAL GERAL									170.297,71

Observação: Os itens na cor azul foram cotados no comércio de Arapoti, em razão da Planilha do SINAPI não possuir a composição destes serviços.



Engenheiro Civil José Mauro de Almeida Afonso
 CREA-PR 21.179/D



PREFEITO MUNICIPAL BRAZ RIZI
 CNPJ 75658377/0001-31



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
 Município de Arapoti
 Rua Ondina B. Siqueira, 180 , Centro Cívico

CGC 75.658.377/0001-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

OBRA: COBERTA QUADRA POLIESPORTIVA DISTRITO DE CALÓGERAS 19,00x 33,00 EM ESTRUTURA METÁLICA
 LOCAL: RUA ORLANDO BATISTA MENDES - ARAPOTI - PR
 DATA: 23/10/2014

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	MESES						TOTAL C/BDI 27,13%	% S/ TOTAL
		1		2		3			
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	4.355,01		-		-	4.355,01	2,56
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	50%	170,65	50%	170,65		-	341,31	0,20
3.0	FUNDAÇÃO	50%	6.651,39	50%	6.651,39		-	13.302,77	7,81
4.0	ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA	30%	38.458,40	40,0%	51.277,87	30,0%	38.458,40	128.194,67	75,28
5.0	DRENAGEM PLUVIAL			50,0%	4.533,44	50,0%	4.533,44	9.066,89	5,32
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/SPDA	20%	2.252,24	40,0%	4.504,48	40,0%	4.504,48	11.261,19	6,61
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS					100,0%	3.775,87	3.775,87	2,22
TOTAIS								170.297,71	100,00

COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO						
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO	30,5%	51.887,69	39,4%	67.137,83	51.272,19	100%
ACUMULADOS: % e VALORES EM R\$		4.525,66		71.663,49	122.935,68	

PREFEITO MUNICIPAL BRAZ RIZZI
 CNPJ 75.658.377/0001-31

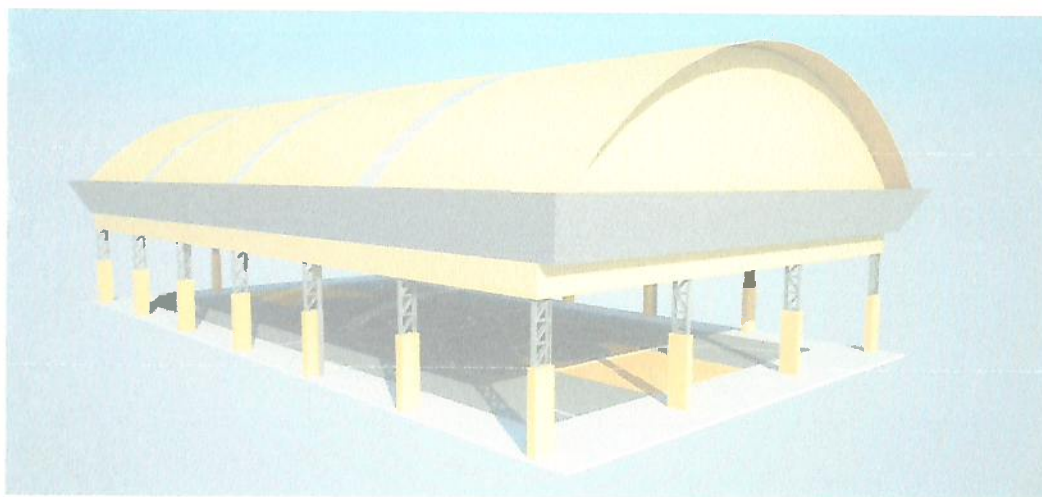
ENGENHEIRO CIVIL JOSE MAURO DE ALMEIDA AFONSO
 CREA-PR 21.179/D



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Coordenação Geral de Infraestrutural Educacional – CGEST



MEMORIAL DESCRITIVO



**PROJETO PADRÃO PARA COBERTURA
DE QUADRA POLIESPORTIVA (19 x 33 m)**

ÍNDICE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
3. MOVIMENTO DE TERRA.....	3
4. FUNDAÇÃO.....	3
5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA.....	4
6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	5
7. SERVIÇOS DIVERSOS.....	5

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de cobertura de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 627 m² de área coberta, podendo ser adotado para quadras já existentes com dimensões máximas de 16 m x 29 m, observados os detalhamentos técnicos do projeto.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

Deverá ser executado tapume de chapa de madeira compensada de 6,0 mm, com altura mínima de 2,20 m (conforme NR 18), para impedir o acesso à obra de estranhos ou crianças que estejam em horário escolar, já que esta obra de cobertura será executada dentro das dependências da mesma.

3. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

No caso da fundação dos pilares do oitão, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar uma broca de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 4,2 mm a cada 20 cm.

No caso da fundação dos pilares dos arcos, será do tipo direto, por blocos de concreto armado, com alargamento de base, conforme projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar duas brocas de 25 cm de diâmetro, por bloco, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8mm e estribos de 4,2mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões de 20 x 20 cm.

Nos blocos e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 20 MPa e aço CA50 nos diâmetros 5, 8 e 10 mm, conforme disposição em projeto estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36. Seguem abaixo os perfis utilizados:

Perfil "U" 150 x 32 x 3,35 mm;
 Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;
 Perfil "U" 35 x 35 x 3,00 mm;
 Perfil "U" 130 x 50 x 2,65 mm;
 Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;
 Perfil "L" 35 x 35 x 2,25 mm;
 Terça tipo cartola 70 x 40 x 20 x 2 mm;
 Ferro redondo de 1/2";
 Mão francesa em "U" 32 x 32 x 2 mm;
 Chapa plana 320 x 400 x 8 mm.

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anti-corrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento.

Todos os pilares receberão enchimento de concreto com fck de 20 MPa até a altura de 2,0 m, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico e figura 1.

A cobertura será em forma de arco, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, com pintura eletrostática, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores das telhas deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e telhas de aço.

Utilizar telhas translúcidas em fibra de vidro reforçada com fios de nylon e poliéster, com espessura de 1,2 mm, conforme indicado no projeto arquitetônico.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

7. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

Diário Oficial
do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Tomada de Preços nº 003/2015.

Processo nº 070/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 11 de Maio de 2015.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00min, do dia 11 de Maio de 2015.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Valor Máximo: R\$ 170.297,71 (cento e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 16/04/2015.

PORTARIA nº. 165/2015

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao servidor ANTONIO DA SILVA, portador do RG: nº. 5.855.302-6/PR e CPF nº. 031.269.039-83, ocupante do cargo de OPERÁRIO, a gozar férias de direito de 04 de Maio de 2015 a 24 de Maio de 2015, conforme o art. 81 da Lei Municipal nº. 770/93, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 16 de Abril de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº. 166/2015

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao servidor JOSÉ PEREIRA, portador do RG: nº. 6.460.329-9/PR e CPF nº. 943.411.769-00, ocupante do cargo de OPERÁRIO, a gozar férias de direito de 04 de Maio de 2015 a 24 de Maio de 2015, conforme o art. 81 da Lei Municipal nº. 770/93, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 16 de Abril de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº. 171/2015

O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS regulamentares a funcionária abaixo especificada, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que encontra-se em exercício no ESF VILA VELHA, de 15 de Maio de 2015 ao dia 13 de Junho de 2015, referente ao período 2014/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matrícula:	Nome:	Função:
11571	FLAVIA DE OLIVEIRA LOPES	Agente Comunitário de Saúde

Wenceslau Braz, 16 de Abril de 2015.

ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ARAPOTI

CÂMARA DE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Tomada de Preços nº 003/2015.
Processo nº 070/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 11 de Maio de 2015.

Abertura dos Envelopes: Às 09h00min, do dia 11 de Maio de 2015.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.

Valor Máximo: R\$ 170.297,71 (cento e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 16/04/2015.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a dispensa de licitação Federal 8.666/93, a favor da Empresa VAREJISTA DE COLETORES EIR 18.033.773/0001-30, localizada na Rua 10.170, Bairro Boqueirão - Curitiba, Ecológicas, com corpo removível e (PEAD), com capacidade de 50 lts (CCF) pintado, fechadura em náilon estrutura em ferro pintado (pintura verde); papel (azul); amarelo (meta global de R\$ 697,49 (Seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos). O processo encontra-se devidamente publicado no Diário Oficial do Município. Publique-se.

Wenceslau Braz, 15 de Abril de 2015.

VALDENIR APARECIDO PONTE
Presidente da Câmara Municipal de Arapoti

<p>PRESIDENTE. ANEXO Nº 01 - DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA PLEITO ELEITORAL UNIFICADO 2015. NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NÚMERO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS. NÚMERO DO TÍTULO DE ELEITOR. NÚMERO DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE ENDEREÇO. TELEFONE DE CONTATO.</p>	<p>DATA DE NASCIMENTO FILIAÇÃO. UMA FOTO RESCENTE 3X4. OU DIGITALIZADA. OBS. PARA OS ITENS DE Nº 01 AO NÚMERO 06 SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAR XEROX DOS DOCUMENTOS PARA COMPOR DOSSIE DO CANDIDATO A SER ANALISADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DO PLEITO ELEITORAL DEVIDAMENTE NOMEADO. PINHALÃO - PR _____ DE _____ DE 2015. ASSINATURA DO CANDIDATO (A) _____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO.</p>	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO =====</p> <p>O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Homologar o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2015 de 13/04/2015, em favor das seguintes proponentes:</p> <p>1) SERVOPA CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 00.298.749/0010-58, da cidade de Curitiba - PR, vencendo no item ii co, perfazendo o valor total de R\$ 2.437,79 (Dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos).</p> <p>Pinhalão, 16 de Abril de 2015.</p> <p>CLAUDINEI BENETTI Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO =====</p> <p>O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Homologar o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2015 de 10/04/2015, em favor das seguintes proponentes:</p> <p>1) SERVOPA CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 00.298.749/0010-58, da cidade de Curitiba - PR, vencendo no item ii co, perfazendo o valor total de R\$ 1.622,81 (Mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos).</p> <p>Pinhalão, 16 de Abril de 2015.</p> <p>CLAUDINEI BENETTI Prefeito Municipal</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO =====</p> <p>O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica:</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Homologar o resultado da Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2015 de 13/04/2015, em favor das seguintes proponentes:</p> <p>1) NÚCLEO ÀS DE PAUS - PRODUÇÕES TEATRAIS LTDA - ME, CNPJ: 12.651.039/0001-58, da cidade de Londrina - PR, vencendo no item ii co, perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).</p> <p>Pinhalão, 16 de Abril de 2015.</p> <p>CLAUDINEI BENETTI Prefeito Municipal</p>

WENCESLAU BRAZ

<p>PORTARIA nº. 164/2015 O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao servidor ALTON PEDRO DA SILVA, portador do RG: nº. 4.561.107-8/PR e CPF nº. 640.836.329-68, ocupante do cargo de OPERÁRIO, a gozar férias de direito de 04 de Maio de 2015 a 24 de Maio de 2015, conforme o art. 81 da Lei Municipal nº. 770/93, referente ao período aquisitivo de 2014/2015. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Wenceslau Braz, 16 de Abril de 2015.</p> <p>ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>PORTARIA nº. 167/2015 O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao servidor MIGUEL CYRINO DA SILVA, portador do RG: nº. 3.058.371-0SSP/PR e CPF nº. 451.670.109-00, ocupante do cargo de OPERÁRIO, a gozar férias de direito de 04 de Maio de 2015 a 24 de Maio de 2015, conforme o art. 81 da Lei Municipal nº. 770/93, referente ao período aquisitivo de 2014/2015. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Wenceslau Braz, 16 de Abril de 2015.</p> <p>ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL</p>						
<p>PORTARIA nº. 165/2015 O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao servidor ANTONIO DA SILVA, portador do RG: nº. 5.855.302-6/PR e CPF nº. 031.269.039-83, ocupante do cargo de OPERÁRIO, a gozar férias de direito de 04 de Maio de 2015 a 24 de Maio de 2015, conforme o art. 81 da Lei Municipal nº. 770/93, referente ao período aquisitivo de 2014/2015. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Wenceslau Braz, 16 de Abril de 2015.</p> <p>ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>PORTARIA nº. 168/2015 O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao servidor PALMIRO GUIMARÃES, portador do RG: nº. 4.167.774-0/PR e CPF nº. 565.472.009-06, ocupante do cargo de OPERÁRIO, a gozar férias de direito de 04 de Maio de 2015 a 24 de Maio de 2015, conforme o art. 81 da Lei Municipal nº. 770/93, referente ao período aquisitivo de 2014/2015. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Wenceslau Braz, 16 de Abril de 2015.</p> <p>ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL</p>						
<p>PORTARIA nº. 166/2015 O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao servidor JOSÉ PEREIRA, portador do RG: nº. 6.460.329-9/PR e CPF nº. 943.411.769-00, ocupante do cargo de OPERÁRIO, a gozar férias de direito de 04 de Maio de 2015 a 24 de Maio de 2015, conforme o art. 81 da Lei Municipal nº. 770/93, referente ao período aquisitivo de 2014/2015. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Wenceslau Braz, 16 de Abril de 2015.</p> <p>ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>PORTARIA nº. 169/2015 O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao servidor VALDECI FERNANDES DE CAMPOS, portador do RG: nº. 4.433.920-0/PR e CPF nº. 532.235.339-34, ocupante do cargo de Auxiliar de Abastecimento, a gozar férias de direito de 01 de Maio de 2015 a 21 de Maio de 2015, conforme o art. 81 da Lei Municipal nº. 770/93, referente ao período aquisitivo de 2014/2015. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Wenceslau Braz, 16 de Abril de 2015.</p> <p>ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL</p>						
<p>PORTARIA nº. 171/2015 O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS regulamentares a funcionária abaixo especificada, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, que encontra-se em exercício no ESF VILA VELHA, de 15 de Maio de 2015 ao dia 13 de Junho de 2015, referente ao período 2014/2015. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.</p> <table border="1" data-bbox="231 1691 774 1736"> <tr> <td>Matrícula:</td> <td>Nome:</td> <td>Função:</td> </tr> <tr> <td>11571</td> <td>FLAVIA DE OLIVEIRA LOPES</td> <td>Agente Comunitário de Saúde</td> </tr> </table> <p>Wenceslau Braz, 16 de Abril de 2015.</p> <p>ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL</p>	Matrícula:	Nome:	Função:	11571	FLAVIA DE OLIVEIRA LOPES	Agente Comunitário de Saúde	<p>PORTARIA nº. 170/2015 O Sr. ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS, ao servidor LUIZ ANTONIO DA SILVA, portador do RG: nº. 5.901.916-3/PR e CPF nº. 624.792.709-63, ocupante do cargo de PEDREIRO, a gozar férias de direito de 04 de Maio de 2015 a 14 de Maio de 2015, conforme o art. 81 da Lei Municipal nº. 770/93, referente ao período aquisitivo de 2014/2015. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Wenceslau Braz, 16 de Abril de 2015.</p> <p>ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL</p>
Matrícula:	Nome:	Função:					
11571	FLAVIA DE OLIVEIRA LOPES	Agente Comunitário de Saúde					

ARAPOTI

CÂMARA DE WENCESLAU BRAZ

JABOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.858.377/0001-31
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Tomada de Preços nº 003/2015.
Processo nº 070/2015.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de cobertura de quadra poliesportiva do Distrito de Calóguas, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal.
Prazo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 11 de Maio de 2015.
Abertura dos Envelopes: Às 09h00min, do dia 11 de Maio de 2015.
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias.
Valor Máximo: R\$ 170.287,71 (cento e setenta mil, duas centas e noventa e sete reais e setenta e um centavos).
Informações e Retirada do Edital: Mais informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefone: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br
Data Edital: 16/04/2015.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2015
Ata de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.663/93 a favor da Empresa: Empresa SES COMÉRCIO VAREJISTA DE COLETORES EIRELI ME (Só Líneas), inscrita no CNPJ: 18.033.773/0001-30, localizada na Avenida Marshal Floriano Petroni, nº 10.170, Bairro Boqueirão - Curitiba - PR, visando aquisição de Lixeiras Ecológicas, com corpo removível e tampa fina em polietileno de alta densidade (PEAD), com capacidade de 50 lts cada uma, com chapas de fixação em aço (OCC) pintado, fechadura em náilon, apagador de cigarros em inox polido e estante em ferro pintado (pintura epóxi), nas seguintes subdivisões: vidro (verde); papel (amarelo metálico); plástico (vermelho). No menor valor global de R\$ 697,49 (Seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos). O processo encontra-se devidamente instruído.
Publique-se.
Wenceslau Braz, 15 de Abril de 2015
VALDENIR APARECIDO PONTES
Presidente da Câmara Municipal de Wenceslau Braz

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2015
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realia r licitação, conforme segue:
1 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2015, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. 2 - OBJETO: Registro de Preço de Alimento para Nutrição Enteral, conforme detalhes, especificações e informações constantes no Anexo I do presente Edital. 3 - ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 30/04/2015 às 09h00min na Prefeitura Municipal de Jaboti. 4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Edital Completo no site www.jaboti.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 15 de abril de 2015.
João Antonio Justentino de Siqueira,
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do

Extrato do

Resumo do

Editais

Jornal de

Grande

Circulação PR

##ATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
##TEX Nº PROCESSO: 070/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal; PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 08h30min do dia 11 de Maio de 2015; ABERTURA DOS ENVELOPES: À 09h00min do dia 11 de Maio de 2015; PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias; VALOR MÁXIMO: R\$ 170.297,71 (cento e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos); INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
##ASS Idineu Antonio da Silva
##CAR Presidente da CPL

BEM PARANÁ

O JORNAL DO ESTADO.

Curitiba, sexta-feira, 17 de abril de 2015 | Ano 31 | Número 10.144

R\$ 1,00

Cinco motivos para redobrar o cuidado com seu bichinho:

- Risco de atropelamento
- Risco de envenenamento
- Risco de encontro com ouriços
- Risco de briga de cães
- Risco de queda de janela

| Cidades, 5



Franklin de Freitas

Tosse, febre, coriza, espirros... animais de estimação também sofrem com o frio | 5

Governo federal deve R\$ 540 milhões para a Saúde do Paraná

Entre outros fatores, dívida é formada por atrasos em ressarcimento ao Estado por gastos que deveriam ser pagos pela União | Política, 3

Procuradoria e Polícia Federal travam queda-de-braço e paralisam a Lava Jato

Política, 3

Filha de Paulo Leminski faz show com músicas inéditas escritas pelo pai

Diversão & Arte, 12

Comércio se diz pessimista com vendas para o Dia das Mães

Cidades, 6

Urb pode discutir integração direto com municípios | 6



Franklin de Freitas



MOTIM NA DELEGACIA DE PINHAIS — Policiais foram chamados para combater uma tentativa de rebelião de presos na Delegacia de Pinhais, na Grande Curitiba | 6

Atlético tenta trazer dois laterais e um zagueiro | 9

Rafael Lucas vira dúvida no Coritiba para semifinais | 8

No Paraná

Feriados devem injetar R\$ 824 milhões no turismo

Uma estimativa do Ministério do Turismo mostra que o Paraná pode receber mais de 90 mil visitantes durante o feriado prolongado de Tiradentes, a próxima terça-feira. Esse visitante deve deixar no Estado pouco mais de R\$ 123 milhões. Mas contando os próximos seis feriados nacionais, o turismo deve injetar até R\$ 824 milhões no Paraná. As folgas prolongadas, geradas pelo calendário de 2015, vão motivar 606,6 mil viagens para o estado. | Economia, 4

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

Diário Oficial
da União

##ATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
##TEX Nº PROCESSO: 070/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal; PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 08h30min do dia 11 de Maio de 2015; ABERTURA DOS ENVELOPES: À 09h00min do dia 11 de Maio de 2015; PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias; VALOR MÁXIMO: R\$ 170.297,71 (cento e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos); INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.
##ASS Idineu Antonio da Silva
##CAR Presidente da CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2015

PROC. Nº 061/2015 COM RESERVA DE COTA PARA ME/EPP
OBJETO: Aquisição de equipamentos (informáticos) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 86.500,00 - Recurso da Emenda Parlamentar 28450017. **RECEB. DAS PROPOSTAS ATÉ:** 11/05/2015 às 08h30min. **ABERT. DAS PROPOSTAS:** 11/05/2015 às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 11/05/2015 às 09h00min. **Informações Gerais:** O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.licitacoes-e.com.br e na PMS, Depart. de Compras e Licitações, sito na Trav. Souza Naves Nº 95. Maiores inf. poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: departamentolicitacao@hotmail.com ou através do sistema "Licitações-e".

Sengés, 17 de abril de 2015.
ELIETTI JORGE
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 682,48 M² DE REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DE TERRA RICA.
 A Prefeitura Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 08 de Maio de 2015, na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura de Terra Rica, sito à Avenida Euclides da Cunha, Nº 1120, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a execução do objeto acima referenciado.
 A documentação completa do edital poderá ser adquirida junto à Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, em horário normal de expediente, mediante recolhimento da taxa de aquisição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). As empresas com sede fora do município de Terra Rica, poderão adquirir a pasta técnica através da comprovação de depósito bancário na conta Nº 9.866-3, agência Nº 0992-X, do Banco do Brasil S/A.
 Informações, dúvidas e esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 3441.8505 - 8502 ou fax (44) 3441.8507.

Terra Rica-PR, 22 de abril de 2015.
DEVALMIR MOLINA GONCALVES
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Eletrônico, às 9h30min, do dia 7 de maio de 2015, em sua sede administrativa, sito à Praça Edmundo Mercier Nº 34, cujo objeto é a aquisição de aquisição de bromoquitos, colchões, colchonetes, eletrodomesticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, móveis, utilidades domésticas, etc., no valor máximo de R\$ 80.624,72 (oitenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercier, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.bl.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2015

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Eletrônico, às 9h30min, do dia 11 de maio de 2015, em sua sede administrativa, sito à Praça Edmundo Mercier Nº 34, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura de medicamentos, no valor máximo de R\$ 620.577,23 (seiscentos e vinte mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos). O Edital completo será fornecido, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercier, 34, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.bl.org.br.

Tibagi, 15 de abril de 2015.
ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2015
 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 28/2015
 DATA DO PROCESSO: 17/04/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria Nº 1, de 08/01/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia

25/05/2015, às 10:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 1/2015-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra do Centro de Exposições e Eventos.

Tijucas do Sul, 17 de abril de 2015.
IZABEL CRISTINA PEREIRA
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2015 - PMT

OBJETO: Seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais gráficos para as atividades desenvolvidas em unidades de atendimento de Proteção Social Especial, conforme Plano de Ação e portaria 625/2010 MDS. DATA DE ABERTURA: 13 de MAIO de 2015, às 10h00min. O(s) edital(is) encontra(m)-se a disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

AMAURI VILMAR LINKE
 Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2015

Objeto: Contratação de Empresa para a Execução de Obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, na Rua João Santos Costa, trecho 1, com área de 2.880,00m², com recursos do Municípios e contrapartida do Município, conforme Contrato de Repasse nº 1.010.712-84/2013, conforme Projetos e Planilhas anexas à íntegra do Edital ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTAS DE PREÇOS: até as 09h00min horas do dia 13 de maio de 2015. ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h30min horas do dia 13 de maio de 2015. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, pelo telefone (41)3659-1463, das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas ou pelo e-mail: licitacao@p-tunas.pr.gov.br.

Tunas do Paraná-PR, 22 de abril de 2015.
JOEL DO ROCCIO JOSÉ BOMFIM
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 402/2014 (2470) TOMADA DE PREÇO Nº 039/2014 PROCESSO DE COMPRA Nº 268/2014 OBJETO: Contratação da Assistente Social para atuar no Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACES-DUAS/TRABALHO, DISTRATADA: Débora Camargo da Cruz Sousa. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato fica rescindido amigavelmente, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 com suas alterações. DATA DA RESCISÃO: 07 de abril de 2015.FORO: Comarca de União da Vitória.União da Vitória, 22 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

Nº PROCESSO: 070/2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógenas, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse Nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal; PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 08h30min do dia 11 de Maio de 2015; ABERTURA DOS ENVELOPES: A 09h00min do dia 11 de Maio de 2015; PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias; VALOR MÁXIMO: R\$ 170.297,71 (cento e setenta mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos); INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, Nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
 Presidente da CPL

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Tomada de Preços N.º 005/2015 - PL N.º 047/2015 (Repetição) publicado do dia 14.04.2015, Seção 03 página 189 da Tomada de Preços acima epigrafada, ONDE SE LÊ: ...ou através do Email: cpl.adm@hotmail.com... LEIA-SE: ... ou através do Email: cpl.abreucilima@hotmail.com...

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2015

Processo Licitatório nº 24/2015. Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS em ruas do Povoador de Extrema, localizado no interior do Município de Afrânio-PE. Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia 12 de maio de 2015, às 10h00min. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Afrânio, na Rua Coronel Clementino Coelho, nº 203, Centro, Afrânio (PE) e no site: www.afranio.pe.gov.br. Fone/fax: 0xx87-3868-1054/1038.

CONCORRÊNCIA Nº 1/2015

Processo Licitatório nº 25/2015. Objeto: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, e IMPLANTAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, todas as obras na sede do Município de Afrânio-PE. Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia 26 de maio de 2015, às 10h00min. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Afrânio, na Rua Coronel Clementino Coelho, nº 203, Centro, Afrânio (PE) e no site: www.afranio.pe.gov.br. Fone/fax: 0xx87-3868-1054/1038.

Afrânio (PE), 17 de abril de 2015.
CÍCERO DA PAIXÃO ARAÚJO
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 4/2015

Processo nº 013/2015

A Prefeitura Municipal de Águas Belas, através do seu Pregoeiro, informa que às 10:00 hs do dia 06 de maio de 2015, receberá os envelopes de Proposta de Preço e Documentação de Habilitação para AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR GERAL. Informações na sala da CPL na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n - Centro - Águas Belas - PE.

Águas Belas - PE, 22 de abril de 2015
ANTONIO RUFINO PEREIRA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015

CONTRATO Nº: 00077/2013-CPL. Pelo presente instrumento, de um lado Prefeitura Municipal de Brejinho - Rua Severino da Costa Nogueira, 156 - Centro - Brejinho - PE, CNPJ nº 11.358.173/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito José Vanderlei da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Projéctada 02, S/Nº - Centro - Brejinho - PE, CPF nº 296.598.504-25, Carteira de Identidade nº 1970386 SDSPE, mencionado como CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa COSTA LIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP, PARA - Rua Dom José Pereira Alves, 101 - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 17.614.228/0001-74, mencionado como CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente aditivo contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas do Contrato acima numerado, que tem por objeto a execução dos serviços da obra de construção de paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: As Cláusulas do Contrato acima numerado passam a vigor com as seguintes redações: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor do Contrato, em razão das supressões mencionadas no Relatório de Execução da Obra 001 e na Planilha de Reprogramação, passa a ser de R\$ 315.691,44 (trezentos e quinze mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) (...). CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS: Prorroga-se o presente contrato por mais cinco (5) meses, passando o seu termo final para o dia 07 de setembro do ano de 2015. Este presente tem por objeto, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) dias, visando qual vai assumir pelas partes e por duas testemunhas. DATA: Brejinho-PE, 07 de abril de 2015. Prefeitura Municipal de Brejinho - Contratada COSTA LIRA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - EPP - Contratante".

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

Mural de
Licitações do
TCE/PR


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	3		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	70		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000127812000913424490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	170.297,71		
Data de Lançamento do Edital	16/04/2015		
Data da Abertura das Propostas	11/05/2015	Data Registro	23/04/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Editais

Site Oficial do
Município



Prefeitura Municipal de ARAPOTI

- Secretarias
- Órgãos do Governo
- Prefeitura 24h
- A Cidade
- Utilidades

Home > **Licitações**

Licitações por Modalidade

- Chamento Público (1)
- Concorrência (6)
- Convite (30)
- Inexigibilidade (20)
- Leilão (2)
- Pregão (451)
- Pregão Eletrônico (5)
- Tomada de Preço (21)



Próximas Licitações

- | | |
|---|--|
| Tomada de Preço nº: 003/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com as especificações técnicas em anexo deste.
Realização: 11/05/2015 às 09:00 | Arquivos para Download |
| Pregão nº: 040/2015
Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de medicamentos e material de consumo hospitalar visando atender as necessidades das UBS e Hospital Municipal, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
Realização: 07/05/2015 às 09:00 | Arquivos para Download |
| Tomada de Preço nº: 002/2015
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de 36.000m² de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares no Município de Arapoti, compreendida como trecho da propriedade do Sr. Valdomiro Pontes até a entrada da propriedade da Sra. Geni na estrada do Cerrado das Cinzas, conforme os projetos específicos e demais exigências previstas no projeto básico, ANEXO neste Edital.
Realização: 06/05/2015 às 09:00 | Arquivos para Download |
| Pregão nº: 032/2015 - Remarcada
Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a AQUISIÇÃO DE 15 CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE 5 M³, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
Realização: 05/05/2015 às 09:00 | Arquivos para Download |
| Pregão nº: 039/2015
Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção hidráulica e predial visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
Realização: 29/04/2015 às 09:00 | Arquivos para Download |
| Pregão nº: 038/2015 - Retificado
Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de Recarga de cartucho e Toner, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.
Realização: 28/04/2015 às 09:00 | Arquivos para Download |
| Pregão nº: 017/2015 - Remarcada
Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de pessoa jurídica para prestar serviços no transporte de pacientes visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
Realização: 27/04/2015 às 14:00 | Arquivos para Download |

Cotação Online

Clique aqui para acessar o sistema de cotação

Para visualizar os arquivos é necessário ter instalado no computador o Winrar, o Adobe Reader e o Gerador de Propostas.

Clique nas imagens abaixo para fazer o download.



Secretarias

- Gabinete do Prefeito
- Administração
- Agrícola
- Assistência Social
- Contabilidade
- Desenvolvimento Econômico
- Educação e Cultura
- Esporte e Lazer
- Finanças
- Infraestrutura
- Meio Ambiente
- Negócios Jurídicos
- Planejamento
- Saúde
- Controle Interno

Órgãos do Governo

- Conselho Municipal FUNDEB
- Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura 24h

- Agência de Notícias
- Cidadão WEB
- Compras e Licitações
- Concursos e Seleções
- Consulta Protocolo
- Escolas Municipais
- Legislação Municipal
- ISS Online
- Autenticação de Documentos
- Portal da Transparência
- Unidades de Saúde

A Cidade

- História da Cidade
- Hino Municipal
- Símbolos do Município

Utilidades

- Agenda Telefônica
- Álbum de Fotos
- Fanpage da Prefeitura
- Webmail



Rua Placídio Leite, 148 - Centro Cívico CEP: 84.990-000 - Tel: (43) 3512-3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Aviso de
Licitação

Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 25/04/2015 11:02

Para: Construtora Alvorada <construtoraalvorada@yahoo.com.br>

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 003/2015

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra.

Para detalhes do Edital, entre no site www.arapoti.pr.gov.br – Links/licitações

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 25/04/2015 11:02

Para: Construtora Tamar <constr_thamar@uol.com.br>

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 003/2015

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra.

Para detalhes do Edital, entre no site www.arapoti.pr.gov.br – Links/licitações

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 25/04/2015 11:03

Para: Construtora MASCONI <masconi@sercomtel.com.br>

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 003/2015

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra.

Para detalhes do Edital, entre no site www.arapoti.pr.gov.br – Links/licitações

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>**Data:** 25/04/2015 11:03**Para:** Construtora - Costa Construtora <se-costaconstrutoracivil@hotmail.com>

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL**Número/Ano:** 003/2015**Modalidade:** Tomada de Preços nº 003/2015**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra.

Para detalhes do Edital, entre no site www.arapoti.pr.gov.br – Links/licitações

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 25/04/2015 11:03

Para: Construtora Albino <aafalbino@gmail.com>

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 003/2015

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra.

Para detalhes do Edital, entre no site www.arapoti.pr.gov.br – Links/licitações

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>**Data:** 25/04/2015 11:04**Para:** Construtora Vigalpo <vigalpo@sercomtel.com.br>

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL**Número/Ano:** 003/2015**Modalidade:** Tomada de Preços nº 003/2015**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra.

Para detalhes do Edital, entre no site www.arapoti.pr.gov.br – Links/licitações

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 25/04/2015 11:04

Para: construtora@guetter.com.br

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 003/2015

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra.

Para detalhes do Edital, entre no site www.arapoti.pr.gov.br – Links/licitações

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>**Data:** 25/04/2015 11:05**Para:** Casaalta Construções <casaalta@casaalta.com.br>

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL**Número/Ano:** 003/2015**Modalidade:** Tomada de Preços nº 003/2015**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra.

Para detalhes do Edital, entre no site www.arapoti.pr.gov.br – Links/licitações

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 25/04/2015 11:05

Para: construtora ananias silva <construtoraananiassilva@hotmail.com>

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 003/2015

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra.

Para detalhes do Edital, entre no site www.arapoti.pr.gov.br – Links/licitações

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 25/04/2015 11:05

Para: Casaalta Construções <casaalta@casaalta.com.br>

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 003/2015

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra.

Para detalhes do Edital, entre no site www.arapoti.pr.gov.br – Links/licitações

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 25/04/2015 11:06

Para: Construtora e Incorporadora Nagoya
<construtoraeincorporadoranagoya@hotmail.com>

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 003/2015

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra.

Para detalhes do Edital, entre no site www.arapoti.pr.gov.br – Links/licitações

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>**Data:** 25/04/2015 11:06**Para:** Constroi <vendas@constroiarapoti.com.br>

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL**Número/Ano:** 003/2015**Modalidade:** Tomada de Preços nº 003/2015**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra.

Para detalhes do Edital, entre no site www.arapoti.pr.gov.br – Links/licitações

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>**Data:** 25/04/2015 11:07**Para:** MPS CONSTRUÇÕES <cristianjpr@live.com>

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL**Número/Ano:** 003/2015**Modalidade:** Tomada de Preços nº 003/2015**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra.

Para detalhes do Edital, entre no site www.arapoti.pr.gov.br – Links/licitações

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>**Data:** 25/04/2015 11:07**Para:** "Messias Mat. Construção" <messiasmateriaisdeconstrucao@hotmail.com>

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL**Número/Ano:** 003/2015**Modalidade:** Tomada de Preços nº 003/2015**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra.

Para detalhes do Edital, entre no site www.arapoti.pr.gov.br – Links/licitações

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 25/04/2015 11:14

Para: Medic Seg <atendimento@medicseg.com>

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL

Número/Ano: 003/2015

Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra.

Para detalhes do Edital, entre no site www.arapoti.pr.gov.br – Links/licitações

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO**De:** Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>**Data:** 25/04/2015 11:14**Para:** OM COSTA <omcosta@gmail.com>

Comunico que encontra-se liberado um Edital que pode ser de seu Interesse.

DADOS DO EDITAL**Número/Ano:** 003/2015**Modalidade:** Tomada de Preços nº 003/2015**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra.

Para detalhes do Edital, entre no site www.arapoti.pr.gov.br – Links/licitações

Maiores informações, entre em contato com a Divisão de Licitação, sito à Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro, Arapoti/PR, pelos telefones (43) 3512-3000, 3512-3001.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Retirada do
Edital

Assunto: TP - 03/2015

De: Claudia Teixeira <claudiateixeira.0202@gmail.com>

Data: 20/04/2015 10:28

Para: licitacao@arapoti.pr.gov.br

Bom dia,

Gostaria de receber por email, anexos e edital para a Tomada de Preços 03/2015, referente a execução de cobertura de quadra esportiva.

Obrigada,

Claudia Teixeira

Metalúrgica TS Ind. Est. Met. Art. Serr. LTDA - ME
CNPJ: 03.661.994/0001-85

Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS 003/2015

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 25/04/2015 10:55

Para: claudiateixeira.0202@gmail.com

ENCAMINHAMENTO DO EDITAL

Senhor Licitante (METALÚRGICA TS IND. EST. MET. ART. SERR. LTDA – ME – CLAUDIA TEIXEIRA),

Para registro no Processo Licitatório deste Município, solicito a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada de edital anexo ao email, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx43) 3512-3000/3001 ou do e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site www.arapoti.pr.gov.br e comunicada diretamente a cada licitante.

Arapoti-Pr, 23 de abril de 2015.

IDINEU ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

—Anexos: _____

EDITAL TP 003-2015.rar

927KB

Assunto: Edital Licitação TP 3/2015
De: "Anna" <anna@construtoravertical.eng.br>
Data: 22/04/2015 10:53
Para: <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Bom Dia,

Preciso do Edital, Planilhas e projetos desta Licitação TP 3/2015, Pois não estou conseguindo baixar pelo site

Aguardo retorno

Att,
Anna



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS 003/2015

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 25/04/2015 10:53

Para: anna@construtoravertical.eng.br

ENCAMINHAMENTO DO EDITAL

Senhor Licitante (CONSTRUTORA VERTICAL - ANNA),

Para registro no Processo Licitatório deste Município, solicito a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada de edital anexo ao email, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx43) 3512-3000/3001 ou do e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site www.arapoti.pr.gov.br e comunicada diretamente a cada licitante.

Arapoti-Pr, 23 de abril de 2015.

IDINEU ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

—Anexos: _____

EDITAL TP 003-2015.rar

927KB

Assunto: Edital e Anexos TP 03/2015

De: Thales Souza <engenheirocivil_tms@hotmail.com>

Data: 22/04/2015 14:15

Para: "licitacao@arapoti.pr.gov.br" <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Boa tarde,

Venho por meio deste solicitar o Edital e os Anexos da TP 03/2015, construção de cobertura de quadra poliesportiva.

Obrigado pela atenção.

Fico no aguardo.

Att.

THALES DE MORAIS E SOUZA

ENG. CIVIL CREA-PR 142797/D

F:(43)3326-1766 - (43)8444-0839

Assunto: EDITAL TOMADA DE PREÇOS 003/2015

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 25/04/2015 10:52

Para: engenheirocivil_tms@hotmail.com

ENCAMINHAMENTO DO EDITAL

Senhor Licitante (THALES DE MORAIS E SOUZA),

Para registro no Processo Licitatório deste Município, solicito a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada de edital anexo ao email, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx43) 3512-3000/3001 ou do e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site www.arapoti.pr.gov.br e comunicada diretamente a cada licitante.

Arapoti-Pr, 23 de abril de 2015.

IDINEU ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

—Anexos: _____

EDITAL TP 003-2015.rar

927KB



(RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

PROCESSO Nº 070/2015

Razão Social:	ALBINO & ALBINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME				
Endereço:	Rua Maria da Luz Werner, 79 - Vila Romana II				
CEP:	84990000	Cidade	Arapoti	Estado:	PR
Fone:	(43) 96598378	Fax:	35129000		
CNPJ:	20.732.496/0001-03	Email:	aafalbino@gmail.com		
Pessoa para contato:	Jeferson Ferreira Albino				

Recebemos do Município de Arapoti cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data: 30 / 04 / 2015.

Nome e assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - ParanáFone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 305	Data: 11/05/2015	Horário: 08:11	Tomada de Preços 003/15
Origem: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 306	Data: 11/05/2015	Horário: 08:21	Tomada de Preços 003/15
Origem: ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento
de
Representantes

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico, Arapoti/PR
Att.: Comissão Permanente de Licitação – CPL


Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Prezados senhores,

Pela presente, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de Arapoti o Sr. **LUCAS EMANOEL SEBASTIÃO GONÇALVES**, carteira de identidade nº 10.206.383-0, Órgão Expedidor SSP-PR, a quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Tomazina, 08 de Maio de 2015


Marcio Inocência de Almeida
CPF: 225.603.468-26
RG: 42.367.500-X
Responsável Legal


Lucas Emanuel Sebastião Gonçalves
CPF: 063.476.979-04
RG: 10.206.383-0
Representante Legal

10.704.562/0001-70

L. FUJITA DE ALMEIDA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Rua. Amandio Alferes, S/N
Nova Tomazina CEP 84935-000
Tomazina Paraná

Tabelionato Nascimento

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA - PARANÁ
R. Fiel Ezequiel Bordin, 63 - Centro - Tomazina/PR - Telefone: (41) 3563-1541/1911-5466 - E-mail: tabelionato@tomazina.pr.gov.br

Sala Nº 14966 - 8585Y.MWYTY, Controle: M6101.APUS

Consulte o selo em <http://www.tabelionato.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **MARCIO INOCENCIA DE ALMEIDA** Dou 1ª, Tomazina-PR, 08 de maio de 2015

Em Teste da Verdade

Alessandra Ishii - Escrevente

Empl: Emplumbrar: R\$3,62 - VRC 43,60, Função: R\$0,91, Selo Funarpen: R\$0,69 - Total: R\$5,22 - Cod. Segurança: *F692MRUA24844AD-11*

Tabelionato de Notas e de

Protesto de Títulos

Tomazina - Paraná

Renata M. E. do Nascimento Gusmão

Tabeliã

Renata M. E. do Nascimento Gusmão

Renata M. E. do Nascimento Gusmão

Alessandra Ishii

Escreventes

Reconheço por Semelhança a assinatura de

Reconheço por Semelhança a assinatura de

Reconheço por Semelhança a assinatura de

Reconheço por Semelhança a assinatura de

Reconheço por Semelhança a assinatura de

Reconheço por Semelhança a assinatura de

Reconheço por Semelhança a assinatura de

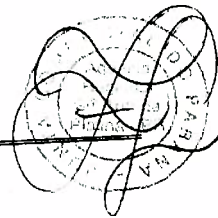
Reconheço por Semelhança a assinatura de

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ 10.704.562/0001-70

Rua Amandio Alferes, s/nº – Nova Tomazina – Cep 84.935-000 - Tomazina/ Pr - Fone fax: (0**43) 3563-1417 ou 3563-1029.

E – mail: alvoradaconstrucaocivil@outlook.com



Márcio Inocêncio de Almeida, brasileiro, maior, natural de Tomazina, Estado do Paraná, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23 de outubro de 1982, empresário, portador do CPF nº. 225.603.468-26, identidade RG nº 42.367.500-X, expedida pelo Instituto de identificação de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, S/N - centro em Tomazina, estado do Paraná, CEP 84935-000.

Leticia Fujita de Almeida, brasileira, solteira, nascida em 07 de janeiro de 1993, natural de São José dos Campos, Estado de São Paulo, empresária, portadora do CPF nº. 343.308.968-00, identidade RG nº 49.898.972-0, expedida pelo Instituto de identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Rua Felipe Miguel de Carvalho, s/nº, Centro, em Tomazina, estado do Paraná, CEP 84935-000.

Únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **L. Fujita de Almeida Construção Civil Ltda. EPP**, com sede na Rua Amandio Alferes, s/nº, bairro Nova Tomazina, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206428778 em 18/03/2009 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante a cláusula seguinte:

- I) Altera-se o endereço da sede da sociedade para Rua Amandio Alferes, nº 672, bairro Nova Tomazina, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Márcio Inocêncio de Almeida, brasileiro, maior, natural de Tomazina, Estado do Paraná, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23 de outubro de 1982, empresário, portador do CPF nº. 225.603.468-26, identidade RG nº 42.367.500-X, expedida pelo Instituto de identificação de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, S/N - centro em Tomazina, estado do Paraná, CEP 84935-000.

Leticia Fujita de Almeida, brasileira, solteira, nascida em 07 de janeiro de 1993, natural de São José dos Campos, Estado de São Paulo, empresária, portadora CPF nº. 343.308.968-00, identidade RG nº 49.898.972-0, expedida pelo Instituto de identificação do Estado de São

CONTABILIDADE HITO LTDA. - (43) 3563-1315 - hitocontab@yahoo.com.br - Página 1 de 4

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão - Tabeliã
R. Frei Elzário Bulfon, 63 - Centro - Tomazina / PR - Telefones: (43) 3563-1554 / 9911-5486 - E-mail: tabelionatotmz@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé

Tomazina-PR, 07 de maio de 2015
Em Teste da Verdade

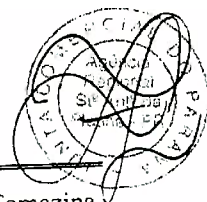
Janaina Ribeiro de Oliveira - Escrevente

Emolumentos: R\$3,34 - VRC 20,00, Funrejus: R\$0,83, Selo Funarpen: R\$0,69 - Total: R\$4,86
Cod. Segurança: *G613H86P-371669-70*

Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos
Tomazina - Paraná
Renata M. E. do Nascimento Gusmão
Tabeliã
Marcela Estevam do Nascimento Gusmão
Andréa Ribeiro de Franca Oliveira
Janaina Ribeiro de Oliveira
Alcides de Jesus

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

CNPJ: 10.704.562/0001-70
Quinta alteração em contrato social



Paulo, residente e domiciliada na Rua Felipe Miguel de Carvalho, s/nº, Centro, em Tomazina, estado do Paraná, CEP 84935-000.

Únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **L. Fujita de Almeida Construção Civil Ltda. EPP**, com sede na Rua Amandio Alferes, nº 672, bairro Nova Tomazina, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206428778 em 18/03/2009 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, resolvem assim promover a consolidação do contrato social como segue:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome comercial de **L. Fujita de Almeida Construção Civil Ltda. EPP** e tem sede na Rua Amandio Alferes, nº 672, bairro Nova Tomazina, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

§ único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: Construção civil, construção de sistemas de saneamento básico, pavimentação e serviços de terraplenagens.

Cláusula terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula quinta: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país assim subscritas pelos sócios:

Nome	Quotas	Capital
Márcio Inocêncio de Almeida	20.000	R\$ 200.000,00
Letícia Fujita de Almeida	20.000	R\$ 200.000,00
Totais	40.000	R\$ 400.000,00

§ primeiro: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula sexta: A administração da sociedade cabe ao sócio **Márcio Inocêncio de Almeida**, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

"Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte"

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão - Tabeliã
R. Frei Elzeário Bulfon, 63 - Centro - Tomazina / PR - Telefones: (43) 3563-1554/9911-5486 - E-mail: tabelionatopr@hotmail.com

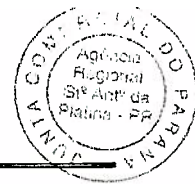
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Tomazina-PR, 07 de maio de 2015
Em Teste da Verdade

Janaina Ribeiro de Oliveira - Escrevente

Emol: Emolumentos: R\$3,34 - VRC: 20,00, Funrejus: R\$0,83, Selo Funarpen: R\$0,69 - Total: R\$4,86
Cod. Segurança: *G613H86P-371659-70*

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Tomazina - Paraná
Renata M^ª. E. do Nascimento Gusmão
Tabeliã
Marcela Estevam do Nascimento Gusmão
Andréa Ribeiro de França Oliveira
Janaina Ribeiro de Oliveira
Alessandra Ishii
Escreventes



Cláusula sétima: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula oitava: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula nona: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula décima primeira: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais e aplicáveis.

§ único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula décima segunda: A convocação de reuniões ou assembleias para deliberações da sociedade poderá ocorrer por meio de carta com aviso de recebimento dos sócios.

Cláusula décima terceira: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

§ único: Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula décima quarta: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula décima quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

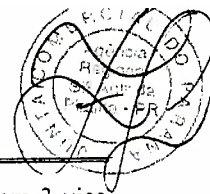
Cláusula décima sexta: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina/PR para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR

Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão - Tabeliã
R. Frei Elzeário Bulfon, 63 - Centro - Tomazina / PR - Telefones: (43) 3563-1554 / 9911-5486 - E-mail: tabelionatotmz@hotmail.comAutentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé.Tomazina-PR, 07 de maio de 2015
Em Teste da Verdade

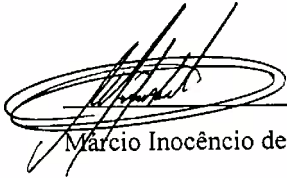
Janaina Ribeiro de Oliveira - Escrevente


Emol: Emolumentos: R\$3,34 - VRC 20,00, Funrejus: R\$0,83, Selo Funarpen:
R\$0,69 - Total: R\$4,86
Cod. Segurança: *G613H86P-371669-70*"Certifico que o selo de
autenticidade de atos foi
afixado na última folha do
documento entregue para a parte"Tabelionato de Nota
Protesto de Título
Tomazina - ParanáRenata M^{te}. E. do Nascimento Gusmão
TabeliãMarcela Estevam do Nascimento Gusmão
Andréa Ribeiro de França
Janaina Ribeiro de OliveiraAlessandra Ish
Escreventes




E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 13 de novembro de 2014.


Márcio Inocêncio de Almeida


Letícia Fujita de Almeida


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2014
SOB NÚMERO: 20146734718
Protocolo: 14/673471-8, DE 20/11/2014
Empresa: 41 2 0642877 8
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão - Tabeliã
R. Frel Elzeário Bulfon, 63 - Centro - Tomazina / PR - Telefones: (43) 3563-1554 / 9911-5486 - E-mail: tabelionatotmz@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Tomazina-PR, 07 de maio de 2015
Em Teste da Verdade
Janaina Ribeiro de Oliveira - Escrevente

Emol: Emolumentos: R\$3,34 - VRC 20,00, Funrejus: R\$0,83, Selo Funarpen: R\$0,69 - Total: R\$4,86
Cod. Segurança: *G613H86P-371669-70*

Leti 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
PENS 5379
Escreventes

Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão
André Ribeiro de Oliveira
Janaina Ribeiro de Oliveira
Alessandra Ishii



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALBINO & ALBINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**CAIXA COMERCIAL
DO PARANÁ**

1. JEFERSON FERREIRA ALBINO, nacionalidade BRASILEIRA, Empresario, Solteiro, data de nascimento 06/06/1990, nº do CPF.073.620.339-74, documento de identidade 8.446.208-8, Sesp, PR, com domicílio / residência a Rua Maria da Luz Werner, número 79, casa, bairro / distrito Romana II, município ARAPOTI - PARANA, CEP 84.990-000 e

2. ANDERSON FERREIRA ALBINO, nacionalidade BRASILEIRA, Empresario, Solteiro, data de nascimento 12/10/1982, nº do CPF 037.016.619-10, documento de identidade 7.964.912-0, Sesp, PR, com domicílio / residência a Rua Maria da Luz Werner, número 79, casa, bairro / distrito Vila Romana II, município ARAPOTI - PARANA, CEP 84.990-000.



Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será **CONSTRUÇÃO CIVIL TAIS, COMO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E OUTRAS INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; OBRAS DE ACABAMENTO;**

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA MARIA DA LUZ WERNER, número 79, bairro / distrito VILA ROMANA II, município ARAPOTI - PR, CEP 84.990-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 22/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL reais) dividido em 70.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JEFERSON FERREIRA ALBINO	35.000	35.000,00
ANDERSON FERREIRA ALBINO	35.000	35.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JEFERSON FERREIRA ALBINO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto,



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALBINO & ALBINO -
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA



fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A Responsabilidade Técnica da Sociedade ficará ao cargo de um Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ARAPOTI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

ARAPOTI, 22 de Julho de 2014.






JEFERSON FERREIRA ALBINO

Sócio/Administrador







CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALBINO & ALBINO -
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Anderson Ferreira Albino
ANDERSON FERREIRA ALBINO

Sócio

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



4

Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 3.340.402-2/PR
Agência Regional Jaguariava - PR
RELATORA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO DE JAGUARIAIVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2014
SOB NÚMERO: 41207908781
Protocolo: 14/446134-0, DE 24/07/2014

ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Handwritten signature at the bottom center.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

Empresa
Albino & Albino –
Construção Civil
Ltda



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.

O signatário da presente, o senhor o Sr. **JEFERSON FERREIRA ALBINO**, brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 8.446.208-0/Pr, e ainda do CPF/MF nº. 073.620.339-74, representante legalmente constituído da proponente da empresa “**ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 20.732.496/0001-03, com sede á Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Arapoti; Pr, 06 de Maio de 2015.

ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
JEFERSON FERREIRA ALBINO
CPF: 073.620.339-74
RG: 8.446.208-0/PR



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

O signatário da presente, em nome da proponente a empresa “**ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 20.732.496/0001-03, com sede á Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná,, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Arapoti; Pr, 06 de Maio de 2015.

ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
JEFERSON FERREIRA ALBINO
CPF: 073.620.339-74
RG: 8.446.208-0/PR



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

O signatário da presente, o Sr. **JEFERSON FERREIRA ALBINO**, brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 8.446.208-0/Pr, e ainda do CPF/MF nº. 073.620.339-74, representante legalmente constituído da proponente da empresa “**ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 20.732.496/0001-03, com sede á Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Arapoti; Pr, 06 de Maio de 2015.

ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
JEFERSON FERREIRA ALBINO
CPF: 073.620.339-74
RG: 8.446.208-0/PR



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.

A empresa “**ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 20.732.496/0001-03, com sede á Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti; Pr, 06 de Maio de 2015.

ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

JEFERSON FERREIRA ALBINO

CPF: 073.620.339-74

RG: 8.446.208-0/PR



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE
EMPREGADOS DA EMPRESA**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.

DECLARAÇÃO

A empresa “**ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 20.732.496/0001-03, com sede á Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti; Pr, 06 de Maio de 2015.



ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

JEFERSON FERREIRA ALBINO

CPF: 073.620.339-74

RG: 8.446.208-0/PR



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

CNPJ/MF: 20.732.496/0001-03

Endereço: Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II,

CEP: 84.990-000 Cidade: Arapoti UF: Paraná

Email: jefersonprestes@yahoo.com.br Tel/Fax: 43-3512-9002

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: JEFERSON FERREIRA ALBINO

Endereço: Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II

CEP: 84.990-000 Cidade: Arapoti UF: Paraná

CPF/MF: 073.620.339-74 Cargo/Função: Sócio Administrativo

Carteira Identidade nº:8.446.208-0 Expedido por: Paraná

Naturalidade: Arapoti Nacionalidade: Brasileira

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco _____ Agência _____ e Conta Corrente nº _____.


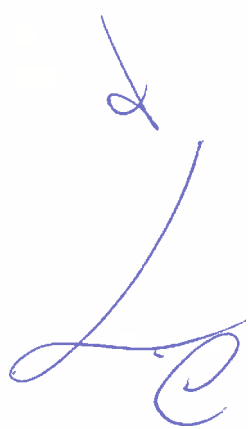
Arapoti; Pr, 06 de Maio de 2015.


ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

JEFERSON FERREIRA ALBINO

CPF: 073.620.339-74

RG: 8.446.208-0/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CRC nº 1/2015

Dados do Fornecedor

Razão Social		CNPJ/CPF	
ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME		20.732.496/0001-03	
Endereço			
RUA MARIA DA LUZ WERNER, nº 79			
Bairro	Cidade	CEP	Telefone
VILA ROMANA II	ARAPOTI/PR	84.990-000	

Capital Social: R\$ 70.000,00

Setenta mil reais

Ramo de Atividade:

Construção de edifícios; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; Outras obras de acabamento da construção; Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Regularidade Fiscal

Documentos	Válidade
Prova de regularidade com a fazenda federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União	02/11/2015
Prova de regularidade com a fazenda estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa	05/09/2015
Prova de regularidade com a fazenda municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa	07/06/2015
Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil	02/11/2015
Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	20/05/2015
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440/2011)	03/11/2015

Observação:

Certificamos que a empresa acima identificada encontra-se regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedor do Município de Arapoti, conforme exigência do Registro Cadastral do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 3/2015.

Arapoti/PR, 8 de maio de 2015

PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

CNPJ 75.658.377/0001-31
ISENTO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO
CEP 84990-000 - ARAPOTI - PARANÁ

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALBINO & ALBINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

1. JEFERSON FERREIRA ALBINO, nacionalidade BRASILEIRA, Empresario, Solteiro, de nascimento 06/06/1990, nº do CPF 073.620.339-74, documento de identidade 8.446.208-8, Sesp, PR, com domicílio / residência a Rua Maria da Luz Werner, número 79, casa, bairro / distrito Romana II, município ARAPOTI - PARANA, CEP 84.990-000 e

2. ANDERSON FERREIRA ALBINO, nacionalidade BRASILEIRA, Empresario, Solteiro, de nascimento 12/10/1982, nº do CPF 037.016.619-10, documento de identidade 7.964.912-0, Sesp, PR, com domicílio / residência a Rua Maria da Luz Werner, número 79, casa, bairro / distrito Vila Romana II, município ARAPOTI - PARANA, CEP 84.990-000.



Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será CONSTRUÇÃO CIVIL TAIS, COMO: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS E OUTRAS INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, OBRAS DE ACABAMENTO;

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA MARIA DA LUZ WERNER, número 79, bairro / distrito VILA ROMANA II, município ARAPOTI - PR, CEP 84.990-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 22/07/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL reais) dividido em 70.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios;

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JEFERSON FERREIRA ALBINO	35.000	35.000,00
ANDERSON FERREIRA ALBINO	35.000	35.000,00
TOTAL	70.000	70.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JEFERSON FERREIRA ALBINO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto,



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALBINO & ALBINO -
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**



fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - A Responsabilidade Técnica da Sociedade ficará ao cargo de um Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ARAPOTI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor.

ARAPOTI, 22 de Julho de 2014.



JEFERSON FERREIRA ALBINO

Sócio/Administrador













CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE ALBINO & ALBINO -
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Anderson Ferreira Albino
ANDERSON FERREIRA ALBINO
Sócio

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Lucilene de Fátima Soares da Silva
RG 3.310.402-6/PR
Agência Regional Jaguariava - PR
RELATORA



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO DE JAGUARIAIVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2014
SOB NÚMERO: 41207908781
Protocolo: 14/446134-0, DE 24/07/2014

ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.732.496/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/07/2014
NOME EMPRESARIAL ALBINO & ALBINO - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALBINO & ALBINO - CONSTRUCAO CIVIL				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R MARIA DA LUZ WERNER		NÚMERO 79	COMPLEMENTO	
CEP 84.990-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ROMANA II	MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO orgaconarapoti@terra.com.br		TELEFONE (43) 3512-9000 / (43) 3512-9018		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 06/05/2015 às 14:37:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALBINO & ALBINO - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
CNPJ: 20.732.496/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:40:37 do dia 06/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/11/2015.

Código de controle da certidão: **A46E.864D.0080.3C5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013148832-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.732.496/0001-03

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 004037/2015

Interessado:- ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Contribuinte: 8021 - ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
Endereco.....: R. MARIA DA LUZ VERNER 79 VILA ROMANA II
Dt Abertura...: 28/07/2014

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 06 de Maio de 2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004037/2015	20.732.496/0001-03	06/05/2015	A0R9W3VV

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20732496/0001-03
Razão Social: ALBINO E ALBINO CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME
Nome Fantasia: ALBINO E ALBINO CONSTRUÇÃO CIVIL
Endereço: RUA MARIA DA LUZ WERNER 79 / VILA ROMANA 2 / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2015 a 20/05/2015

Certificação Número: 2015042105370812445010

Informação obtida em 08/05/2015, às 15:12:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBINO & ALBINO - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.732.496/0001-03

Certidão nº: 98309274/2015

Expedição: 06/05/2015, às 14:47:25

Validade: 01/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALBINO & ALBINO - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.732.496/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.

Em atendimento ao item 4.5.4.1 das Condições Gerais do Edital de Tomada de Preços em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro
Eugenio Marcio de Carvalho e Silva	Engenheiro	Pr – 28618/D	23/10/2012

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação com a empresa licitante e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU da região onde foram às obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Arapoti; Pr, 06 de Maio de 2015.

ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

JEFERSON FERREIRA ALBINO

CPF: 073.620.339-74

RG: 8.446.208-0/PR

FALTA ASSINATURA →



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 49784/2015

Validade: 03/06/2015

Razão Social: ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

CNPJ: 20732496000103

Num. Registro: 57234

Registrada desde : 01/08/2014

Capital Social: R\$ 70.000,00

Endereço: RUA MARIA DA LUZ WERNER, 79 VILAROMANA II

Município/Estado: ARAPOTI-PR

CEP: 84990000

Objetivo Social:

Construção civil tais como: Construção de edifícios; Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções; obras de acabamento.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA

Carteira: PR-28618/D Data de Expedição: 02/08/1996

Desde: 01/08/2014 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 145966/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/05/2015 09:45:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **49788/2015**

Validade: 03/06/2015

Nome: EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-28618/D

Registro Nacional : 1704254817

Registrado(a) desde : 02/08/1996

Filiação : ANDRE AVELINO DA SILVA

MARIANA MARIA DE CARVALHO SILVA

Data de Nascimento : 08/11/1962

Carteira de Identidade : 3.539.629-2

CPF : 01842310941

Naturalidade : SANTA RITA DE CALDAS/MG

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 21/12/1995

Diplomação : 21/12/1995

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

51439 - EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA

Desde: 26/04/2011 Carga Horária: 20 Horas

16205 - A. A. F. ALBINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Desde: 21/03/2012 Carga Horária: 4 Horas

57234 - ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Desde: 01/08/2014 Carga Horária: 4 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 145975/2015.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Certificamos que o profissional abaixo qualificado procedeu as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART'S, constantes do presente certificado tendo declarado a conclusão dos serviços indicados, conforme descrição abaixo e de acordo com a Resolução nº 317/86 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

CERTIDÃO Nº.....: 3.063 /97-RGPGO
PERTENCENTE AO: EUGÊNIO MÁRCIO DE CARVALHO E SILVA - ENGº CIVIL
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-028618/D

ART nº:	1483674		
Participação:	AUTOR - RESPONSÁVEL/EXECUTOR		
Empresa Executora:	XX		
Contratante:	MARIA DE LOURDES BREGANO MATURANA		
Tipo de Obra/Serviço:	COMERCIAL		
Serviço Contratado:	PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO, TELEFÔNICO E		
Continuação:	EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO		
Dimensões:	99,10 M²		
Local da Obra:	RUA JOSÉ JORGE DIRENE, Nº 634 - JARDIM SANTA LUZIA		
Município.....:	ARAPOTI - PR		
Data de Início:	19/08/96	Data de Conclusão:	07/02/97
Docto Conclusão:	DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL		
Observação:	XX		

ART nº:	1531687		
Participação:	AUTOR - RESPONSÁVEL/EXECUTOR		
Empresa Executora:	XX		
Contratante:	ANTÔNIO FRANCISCO SETTI		
Tipo de Obra/Serviço:	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR		
Serviço Contratado:	PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, TELEFÔNICO		
Continuação:	E EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO		
Dimensões:	137,75 M²		
Local da Obra:	RUA POLÔNIA, Nº 384 - CENTRO		
Município.....:	RESERVA - PR		
Data de Início:	06/05/97	Data de Conclusão:	28/08/97
Docto Conclusão:	DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL		
Observação:	XX		



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Nº.....: 3.063 /97-RGPGO
PERTENCENTE AO: EUGÊNIO MÁRCIO DE CARVALHO E SILVA - ENGº CIVIL
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-028618/D

Nada mais tendo sido requerido, foi lavrada a presente certidão, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela gerência da Regional de Ponta Grossa, por delegação da Presidência deste CREA.

Ponta Grossa, 08 de Dezembro de 1997.


PATRICIA CAETANO
ASSIST.ADMINISTRATIVO-968


ENGº LUIS CESAR MORO
GERENTE REGIONAL

OBS: Esta certidão só terá validade se tiver o carimbo ou chancela do CREA-PR.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL

EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA

Carteira Profissional: PR-28618/D

RNP Nº: 1704254817

Acervo Técnico Nº.: **5930/2014**

Protocolo Nº.: **2014/00391482**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA

Carteira Profissional:PR-28618/D

RNP Nº.:1704254817

Acervo Técnico Nº.:5930/2014

Protocolo Nº.:2014/00391482

ART Nº.:20124554301 0 Registrada:22/11/2012
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora:
Contratante(s):IGREJA BATISTA INDEPENDENTE FILADELFIA DE ARAPOTI - CNPJ/CPF: 09.045.851/0001-25
Tipo de Contrato:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência:SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE CULTO QUALQUER ÁREA
Serviço Contratado:PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO HIDRÁULICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS, EXECUÇÃO, PROJETO DE ACESSIBILIDADE
Dimensão:408,99 M2 Área Existente:121,94 M2
Área Ampliada:287,05 M2 Área de Reforma:121,94 M2
Dados Complementares:0,00
Local da Obra:RUA JOSÉ NUNES SOUZA, 1086 CENTRO L. 82-A Q. 83
Município/Estado:ARAPOTI/PR
Data de Início:21/11/2012 Data de Conclusão:21/11/2013
Docto de Conclusão:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.:OS HONORÁRIOS PROFISSIONAIS REFERENTES AOS PROJETOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA FORAM DOADOS À IGREJA, COM CUSTO ZERO... REFERENTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA IGREJA BATISTA INDEPENDENTE FILADELFIA ARAPOTI (121,94 + 287,05 = 408,99) M2
Observação:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA

Carteira Profissional:PR-28618/D

RNP Nº.:1704254817

Acervo Técnico Nº.:**5930/2014**

Protocolo Nº.:**2014/00391482**

ART Nº.....:20130934510 0..... Registrada:14/03/2013.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora.....:.....
 Contratante(s).....:AUTO POSTO JAGUARIAÍVA LTDA - CNPJ/CPF:
 14.784.780/0001-12.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado...:PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 Dimensão.....:1.907,33 M2..... Área Existente:1.907,33 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:RODOVIA PR 151 - KM 216,7, S/N. PRAÇA DO PEDÁGIO L.
 NÃO HÁ Q. NÃO HÁ.....
 Município/Estado....:JAGUARIAIVA/PR.....
 Data de Início.....:13/03/2013..... Data de Conclusão:13/10/2013.....
 Docto de Conclusão...:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...:PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS PLANO DE
 SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E PÂNICOS AUTO POSTO
 JAGUARIAÍVA LTDA.....
 Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA

Carteira Profissional:PR-28618/D

RNP Nº.:1704254817

Acervo Técnico Nº.:**5930/2014**

Protocolo Nº.:**2014/00391482**

ART N°.....:20131618069 0..... Registrada:30/04/2013.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...:EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA.....
 Contratante(s).....:NHANDE'JARA CLUBE DE CAMPO - CNPJ/CPF:
 76.030.956/0001-06.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado..:PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 Dimensão.....:2.296,44 M2..... Área Existente:2.296,44 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:RUA SEBASTIÃO CARLOS GOUVEIA, 120 VILA ROMANA L. 33
 Q. 31.....
 Município/Estado...:ARAPOTI/PR.....
 Data de Início.....:30/04/2013..... Data de Conclusão:30/12/2013.....
 Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:PSCIP - PLNO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
 NHANDE'JARA CLUBE DE CAMPO PROTEÇÃO MÓVEL POR
 EXTINTORES.....
 Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA

Carteira Profissional: PR-28618/D

RNP Nº.: 1704254817

Acervo Técnico Nº.: 5930/2014

Protocolo Nº.: 2014/00391482

ART Nº.: 20132875901 0..... Registrada: 02/08/2013.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: A. A. F. ALBINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.....
 Contratante(s): ARAUCO FLORESTAL ARAPOTI S.A. - CNPJ/CPF:
 07.609.453/0001-69.....
 Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: COMERCIAL ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado.: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 EXECUÇÃO.....
 PROJETO DE ACESSIBILIDADE.....
 Dimensão.: 550,52 M2..... Área Existente: 550,52 M2.....
 Área Ampliada.: 0,00 M2..... Área de Reforma: 550,52 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.: ROD. PR 239 - KM 23 - HORTO SÃO NICOLAU, S/N.
 FAZENDA BARRA MANSA.....
 Município/Estado.: ARAPOTI/PR.....
 Data de Início.: 25/07/2013..... Data de Conclusão: 25/11/2013.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO REFEITÓRIO - FAZENDA BARRA
 MANSA REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....
 Observação.:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA

Carteira Profissional: PR-28618/D

RNP Nº.: 1704254817

Acervo Técnico Nº.: **5930/2014**

Protocolo Nº.: **2014/00391482**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00391482.

Emitida via Internet em 05/05/2015 11:32:32 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

CONTRATADO: EUGÊNIO MÁRCIO DE CARVALHO E SILVA, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA SOB Nº 28.618D/PR, Carteira de Identidade nº 3.539.629-2-SSP/PR, C.P.F. nº 018.423.109-41, residente e domiciliado a Rua Ermelino Sampaio, 375 - Centro, Arapoti, no Estado do Paraná.

CONTRATANTE: ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.732.496/0001-03, com sede e foro em Arapoti/PR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente (entre 30/07/2014 e 30/07/2018).

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O objeto do presente contrato consiste na prestação pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, dos seguintes serviços profissionais:

Responsável Técnico pela empresa perante ao CREA/PR e seus clientes e serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, que será executado nas dependências da **CONTRATADO**, e ainda fornecer os documentos necessários para seu desempenho.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** se compromete a enviar ao **CONTRATADO** os documentos citados na cláusula anterior sempre com no mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência ao prazo estipulado para entrega dos mesmos aos clientes, para que haja tempo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos solicitados.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** se compromete em fornecer ao **CONTRATADO** dados, documentos e informações necessárias ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade cabendo à segunda acaso recebidos intempestivamente.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** se responsabiliza por eventuais multas e ou prejuízos decorrentes de atraso na entrega de serviços de mão-de-obra, mão-de-obra e ou materiais com qualidade abaixo do combinado com seus clientes.

Cláusula 15ª. Os serviços extraordinários executados pelo **CONTRATADO** serão cobrados em separado, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, que devem ser especificados em no mínimo de 5% do valor de cada contrato de trabalho a ser executado pelo contratante com responsabilidade técnica do **CONTRATADO**.

Cláusula 16ª. O pagamento de salários deverá ser feito até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao mês trabalhado. O pagamento dos trabalhos extras deverão ser feitos após a emissão da 1ª (primeira) Nota Fiscal referente ao trabalho em questão.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 17ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Cláusula 18ª. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 19ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte, além de permitir a parte lesada o cancelamento imediato deste objeto de contrato sem aviso prévio.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 20ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

Cláusula 21ª. Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Cláusula 22ª. Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

DO PRAZO

Cláusula 23ª. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviços por prazo de quatro anos, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 24ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo



trabalhista entre os contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 25ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata deste contrato sem aviso prévio.

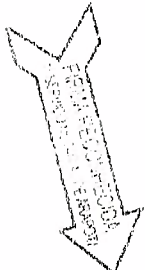
DO FORO

Cláusula 26ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Arapoti/PR;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Arapoti/PR, 30 de julho de 2014.


Eugênio Márcio de Carvalho e Silva
engenheiro civil - CREA 28618 D/PR


Anderson Ferreira Albino
Albino & Albino
Construção Civil Ltda - ME

Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557-1293

Selo ryxpc.9nA5c.vH4NM-JoNLE q49D
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as Firmas de
EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA (2413) e ANDERSON FERREIRA ALBINO (26670).

Doa fé
Arapoti-Paraná, 30 de julho de 2014 - 13:10:21h.

Francielle de Fátima Antunes - Escrevente
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
OAB/PR 22307 / SES-PR

SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

testemunha **05 MAIO 2015**

FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
 HUGO TIMM ALVES
 JOÃO PAULO VIEIRA ANTUNES
 MILENY PEREIRA DE ARAUJO

SELO FUNARPEN
NOTAS FDU37508

testemunha



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

170425481-7

Nome

EUGENIO MARCIO DE CARVALHO E SILVA

Filiação

ANDRE AVELINO DA SILVA

MARIANA MARIA DE CARVALHO SILVA

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

018.423.109-41

3.539.629-2 PR

O+

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

08/11/1962

SANTA RITA DE CALDAS

MG

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-PR

23/10/2012

02/08/1996

Ass. Presidente

Jose Krizger

Registro no Crea

PR 28618/D



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Valida em todo o
Território Nacional



Valo como Documento de Identidade e tem Fé Pública (Sº do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 27/05/75)

Handwritten signatures in blue ink

Handwritten signature in black ink



ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital Tomada de preço 03/2015-PMA

Processo nº 70/2015

Declaramos que o Sr. **JEFERSON FERREIRA ALBINO**, CPF Nº **073.620.339-74**, proprietário da empresa **ALBINO & ALBINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, CNPJ **20.732.496/0001-03**, devidamente credenciada, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Arapoti, **30 de Abril de 2015**.



JOSÉ MAURO DE ALMEIDA AFONSO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



JEFERSON FERREIRA ALBINO
Proprietário da empresa Albino & Albino







TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO GERAL número 001 (um), 00006 (seis) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00006 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.


Razão Social: ALBINO & ALBINO - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
 Endereço: RUA MARIA DA LUZ WERNER, 79
 Bairro: VILA ROMANA II
 Cidade: ARAPOTI
 Estado: PR
 CEP: 84.990-000
 Registro na Junta Comercial do Paraná 41207908781
 Data do Registro: 28/07/2014
 Inscrição Estadual:
 C.N.P.J./C.P.F.: 20.732.496/0001-03
 Data de encerramento: 31/12/2014


PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL

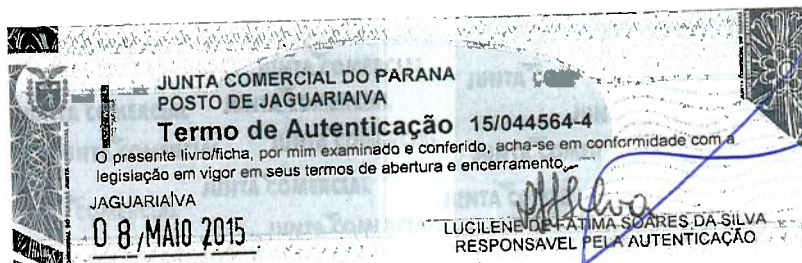
14/05/2015

ARAPOTI, 31 de Dezembro de 2014


 JEFERSON FERREIRA ALBINO
 SOCIO ADM.
 RG: 844608-0
 CPF: 073.620.339-74


 ORGAOM CONTABILIDADE E DIGITACAO SS LTD
 TECNICO CONTABIL
 CRC: 035395 UF: PR


 Silvio Lara
 Técnico em Contabilidade
 TC-CRC/PR nº 035.395/10
 CPF: 035.395.10-00



ALBINO E ALBINO CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 20.732.496/0001-03
Cordilheira Sistema Contábil

Balanco Patrimonial

Página: 3
Data: 08/05/2015
Hora: 14:11

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2014

ATIVO	70.000,00
ATIVO CIRCULANTE	70.000,00
DISPONIVEL	70.000,00
CAIXA	70.000,00
Caixa Geral	70.000,00
TOTAL DO ATIVO	70.000,00

PREFEITURA MUN. DE ARAPOAZA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

11/05/2015

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2014

PASSIVO	70.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	70.000,00
CAPITAL	70.000,00
CAPITAL SOCIAL	70.000,00
Capital Social Subscrito	70.000,00
TOTAL DO PASSIVO	70.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2014, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

JEFERSON FERREIRA ALBINO
SOCIO ADM.
CPF 073.620.339-74

ORGACON CONTABILIDADE E DIGITACAO SS LTD
TECNICO CONTABIL
CRC 035395

Silvio Lara
Técnico em Contabilidade
Téc. ORC PR nº 035.395/0-0
14/05/2015

PREFEITURA MUN. DE ANAPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

14/05/2015

ALBINO E ALBINO CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 20.732.496/0001-03
Cordilheira Sistema Contábil

Notas Explicativas

Página: 5
Data: 08/05/2015
Hora: 14:12

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2014

Estabelecimento: 01 - ALBINO E ALBINO CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 20.732.496/0001-03

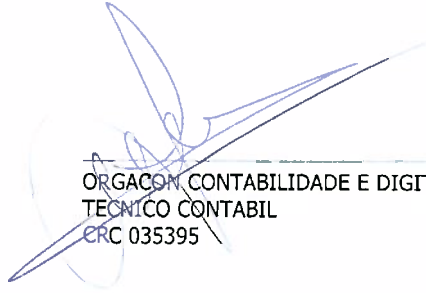
Notas Explicativas Gerais

0001 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente aquelas aplicadas às Pequenas e Médias Empresas, de acordo com a NBTC TG 1000.

4

JEFERSON FERREIRA ALBINO
SOCIO ADM.
CPF 073.620.339-74



ORGACON CONTABILIDADE E DIGITACAO SS LTD
TECNICO CONTABIL
CRC 035395

Sívio Lora
Técnico em Contabilidade
CRC 035395-0
R. 47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

11/05/2015



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO GERAL número 001 (um), 00006 (seis) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00006 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 28/07/2014 a 31/12/2014

Razão Social: ALBINO & ALBINO - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
 Endereço: RUA MARIA DA LUZ WERNER, 79
 Bairro: VILA ROMANA II
 Cidade: ARAPOTI
 Estado: PR
 CEP: 84.990-000
 Registro na Junta Comercial do Paraná 41207908781
 Data do Registro: 28/07/2014
 Inscrição Estadual:
 C.N.P.J./C.P.F.: 20.732.496/0001-03

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL

12/05/2015

ARAPOTI, 31 de Dezembro de 2014



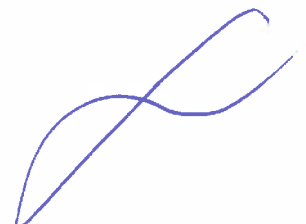
JEFERSON FERREIRA ALBINO
 SOCIO ADM.
 RG: 844608-0
 CPF: 073.620.339-74



ORGACON CONTABILIDADE E DIGITACAO SS LTD
 TECNICO CONTABIL

CRC: 035395 UF: PR

Sérgio Louza
 Técnico em Contabilidade
 FOLIO 0049 n.º 0358.00-11

Consolidação: Empresa

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	70.000,00	=	0,00
Passivo Circulante	0,00		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 0,00 para cada R\$ 1,00 de dívida

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00	=	0,00
Ativo Total	70.000,00		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital de giro

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	70.000,00	=	0,00
Passivo Circulante	0,00		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 0,00 para cada R\$ 1,00 de dívida

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	0,00	=	0,00
Patrimonio Líquido	70.000,00		

Interpretação: O Ativo Permanente representa 0,00% do capital próprio

03 - Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	70.000,00	=	0,00
Exigível Total	0,00		

Interpretação: A Empresa tem R\$ 0,00 para cada R\$ 1,00 de dívida

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	0,00	=	0,00
Ativo Total	70.000,00		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 0,00% sobre o capital em giro

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	0,00	=	0,00
Ativo Total	70.000,00		

Interpretação: O capital de terceiros representa 0,00% do investimento total

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	0,00	=	0,00
Patrimonio Líquido	70.000,00		

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 0,00% sobre o capital próprio

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	70.000,00	=	0,00
Exigível Total	0,00		

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 0,00% do capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

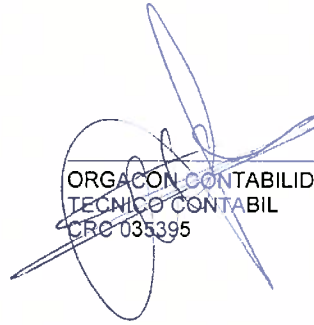
(+) Ativo Circulante	70.000,00
(+) Realizável a longo prazo	0,00
(-) Passivo Circulante	0,00
(-) Exigível a longo prazo	0,00
(=) Capital de giro próprio	70.000,00

11 - Solvência Geral

Ativo Total	70.000,00	=	0,00
Exigível	0,00		



JEFERSON FERREIRA ALBINO
SOCIO ADM.
CPF 073.620.339-74



ORGACON CONTABILIDADE E DIGITACAO SS LTD
TECNICO CONTABIL
CRC 035395



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA

Titular

ANGELA MARIA TOGESKI SALES

Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins, civis que se fizerem necessários**, que revendo os livros de **Distribuições Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais Municipais, Estaduais e Federais, Possessórias, Tutela, Curatela, Falência, Concordata, Insolvência e Recuperação Judicial** a meu cargo, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuída nenhuma ação contra **ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, situada na Rua Maria da Luz Werner, nº 79, Vila Romana II- Arapoti-PR, inscrita no **CNPJ Nº 20.732.496/0001-03.**

O referido é Verdade e dou Fé.
Arapoti, 06 de maio de 2015.



Angela Maria Togeski Sales
Angela Maria Togeski Sales
Auxiliar Juramentada
Autorizada Portaria 015/2014

Certidão - R\$ 26,00

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

Rua Placídio Leite 164 - Fórum - Arapoti PR. - cep 84.990-000
Fone/fax - (43) 3557-4386 e 3557-1114



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.

A empresa “**ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 20.732.496/0001-03, com sede á Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JEFERSON FERREIRA ALBINO**, brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 8.446.208-0/Pr, e ainda do CPF/MF nº. 073.620.339-74,, **DECLARA**, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase **HABILITAÇÃO** da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Arapoti; Pr, 06 de Maio de 2015.

ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
JEFERSON FERREIRA ALBINO
CPF: 073.620.339-74
RG: 8.446.208-0/PR



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.

A empresa “**ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**”, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 20.732.496/0001-03, com sede á Rua Maria da Luz Werner, 79, Vila Romana II, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JEFERSON FERREIRA ALBINO**, brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 8.446.208-0/Pr, e ainda do CPF/MF nº. 073.620.339-74, **DECLARA** que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Arapoti; Pr, 06 de Maio de 2015.

ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
JEFERSON FERREIRA ALBINO
CPF: 073.620.339-74
RG: 8.446.208-0/PR

ATO 315

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA , estabelecida na (o) RUA MARIA DA LUZ WERNER, 79 bairro VILA ROMANA II, ARAPOTI, PR CEP: 84.990-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

ARAPOTI - PR, 22 DE JULHO DE 2014.

[Handwritten signature of Jeferson Ferreira Albino]

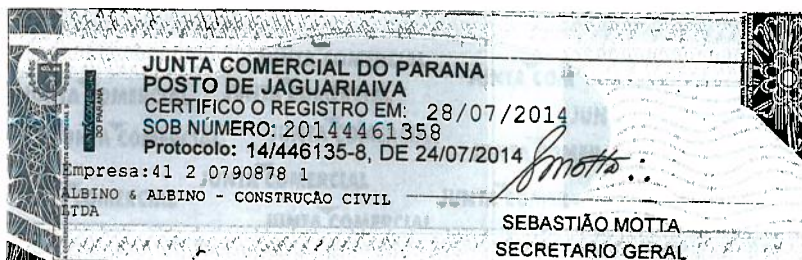
JEFERSON FERREIRA ALBINO - Sócio/Administrador

[Handwritten signature of Anderson Ferreira Albino]

ANDERSON FERREIRA ALBINO - Sócio



Lucilene de Fátima Soares da Silva
19/04/14 14:40:22 / PR
Agência Regional Jaguariáva - PR
RELATORA



MÓDULO INTEGRADOR: PR2201400163316

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Consulta Optantes

Data da consulta: 08/05/2015

Identificação do Contribuinte

CNPJ : **20.732.496/0001-03**

Nome Empresarial : **ALBINO & ALBINO - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 28/07/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

310

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°**4530**

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome

ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Endereço

Rua MARIA DA LUZ VERNER, n° 79

Bairro

VILA ROMANA II

CNPJ / CPF

20.732.496/0001-03

Data Abertura

28/07/2014

Área Ocupada

Cadastro

8021

Tipo Atividade Atividade

Principal	Construção de edifícios
Secundária	Instalação e manutenção elétrica
Secundária	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
Secundária	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
Secundária	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

Contador

HOMAR NEGRAO

C. R. C

017.655/O-2/PR

Telefone



FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO



Válido até: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

Empresa

L. Fujita de

Almeida

Construção Civil

Ltda

ENVELOPE Nº 1- HABILITAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
RUA AMANDIO ALFERES, Nº 672, BAIRRO NOVA TOMAZINA
Tomazina/PR
CEP: 84.935-000
CNPJ: 10.704.562/0001-70
Fonofax: (0**43) 3563-1029
E-MAIL: alvoradaconstrucaocivil@hotmail.com
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
ABERTURA: 11/05/2015 AS 08h30min

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 10.704.562/0001-70

Rua Amandio Alferes, nº 672 – Nova Tomazina – Cep 84.935-000 - Tomazina/ Pr - Fone fax: (043)
3563-1417 ou 3563-1029.**

E – mail: alvoradaconstrucaocivil@hotmail.com

ANEXO II

DECLARACAO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

O signatário da presente, o senhor MARCIO INOCENCIO DE ALMEIDA, representante legalmente constituído da proponente L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Tomazina, 11 de Maio de 2015


Marcio Inocencio de Almeida
CPF: 225.603.468-26
RG: 42.367.500-X
Responsável Legal

10.704.562/0001-70

L. FUJITA DE ALMEIDA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA


Rua Amandio Alferes, S/N
Nova Tomazina CEP 84935-000
Tomazina Paraná

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ 10.704.562/0001-70

Rua Amandio Alferes, s/nº – Nova Tomazina – Cep 84.935-000 - Tomazina/ Pr - Fone fax: (043)
3563-1417 ou 3563-1029.**

E – mail: alvoradaconstrucaocivil@outlook.com

 000001M

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEICAO AO EDITAL E INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITACAO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

O signatário da presente, em nome da proponente L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tomazina, 11 de Maio de 2015


Manoel Innocencio de Almeida
CPF: 225.603.468-26
RG: 42.367.500-X
Responsável Legal

10.704.562/0001-70

L. FUJITA DE ALMEIDA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Rua. Amandio Alferes, S/N
Nova Tomazina CEP 84935-000
Tomazina Paraná

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 10.704.562/0001-70

Rua Amandio Alferes, s/nº – Nova Tomazina – Cep 84.935-000 - Tomazina/ Pr - Fone fax: (043) 3563-1417 ou 3563-1029.**

E – mail: alvoradaconstrucaocivil@outlook.com

000002

ANEXO IV

DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE TRABALHO DE MENOR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

O signatário da presente, o senhor MARCIO INOCENCIO DE ALMEIDA, representante legalmente constituído da proponente L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, declara, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99) e Decreto Federal nº 4.358/2001.

Tomazina, 11 de Maio de 2015


Marcio Inocencio de Almeida
CPF: 225.603.468-26
RG: 42.367.500-X
Responsável Legal

10.704.562/0001-70

L. FUJITA DE ALMEIDA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Rua. Amandio Alferes, S/N
Nova Tomazina CEP: 84935-000
Tomazina Paraná

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ 10.704.562/0001-70

Rua Amandio Alferes, s/nº – Nova Tomazina – Cep 84.935-000 - Tomazina/ Pr - Fone fax: (043)
3563-1417 ou 3563-1029.**

E – mail: alvoradaconstrucaocivil@outlook.com

000003

ANEXO VI

DECLARACAO DE NAO PARENTESCO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

A empresa L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.704.562/0001-70, com sede na Rua Amandio Alferes, nº 672, Bairro Nova Tomazina, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NAO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NAO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do conjugue)
1º grau	Pai, Mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a) avô e avó do conjugue
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Tomazina, 11 de Maio de 2015


Marcio Roberto de Almeida
CPF: 225.603.468-26
RG: 42.367.500-X
Responsável Legal

10.704.562/0001-70

L. FUJITA DE ALMEIDA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Rua. Amandio Alferes, S/N
Nova Tomazina CEP 84935-000
Tomazina Paraná

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ 10.704.562/0001-70

Rua Amandio Alferes, s/nº - Nova Tomazina - Cep 84.935-000 - Tomazina/ Pr - Fone fax: (043) 3563-1417 ou 3563-1029.**

E - mail: alvoradaconstrucaocivil@outlook.com

000004

ANEXO VII

DECLARACAO DE NAO SERVIDOR PUBLICO NO QUADRO DE EMPREGADOS DA EMPRESA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARACAO

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, sediada à Rua Amandio Alferes, nº 672, Bairro Nova Tomazina, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Tomazina, 11 de Maio de 2015



Marcio Inocencio de Almeida
CPF: 225.603.468-26
RG: 42.367.500-X
Responsável Legal

10.704.562/0001-70

L. FUJITA DE ALMEIDA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Rua Amandio Alferes, S/N
Nova Tomazina CEP: 84935-000
Tomazina Paraná

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ 10.704.562/0001-70

Rua Amandio Alferes, s/nº – Nova Tomazina – Cep 84.935-000 - Tomazina/ Pr - Fone fax: (043) 3563-1417 ou 3563-1029.**

E – mail: alvoradaconstrucaocivil@outlook.com

000005

ANEXO XIV

DECLARACAO DE RESPONSAVEL LEGAL

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ/MF: 10.704.562/0001-70

Endereço: RUA AMANDIO ALFERES, N° 672, BAIRRO NOVA TOMAZINA

CEP: 84.935-000

Cidade: TOMAZINA

UF: PARANÁ

Email: alvoradaconstrucaocivil@outlook.com

Tel./Fax: 43-3563-1029

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: MARCIO INOCENCIO DE ALMEIDA

Endereço: RUA CONS. AVELINO ANTONIO VIEIRA, S/N°, CENTRO

CEP: 84.935-000

Cidade: TOMAZINA

UF: PARANÁ

CPF/MF: 225.603.468-26

Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

Carteira Identidade nº: 42.367.500-X

Expedido por: SSP/PR

Naturalidade: TOMAZINA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência 4786-4 e Conta Corrente nº 5658-8.

Tomazina, 11 de Maio de 2015


Marcio Inocencio de Almeida
CPF: 225.603.468-26
RG: 42.367.500-X
Responsável Legal

10.704.562/0001-70
L. FUJITA DE ALMEIDA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Rua. Amandio Alferes, S/N
Nova Tomazina CEP 84935-000
Tomazina Paraná

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ 10.704.562/0001-70

Rua Amandio Alferes, s/n° – Nova Tomazina – Cep 84.935-000 - Tomazina/ Pr - Fone fax: (043)**

3563-1417 ou 3563-1029.

E - mail: alvoradaconstrucaocivil@outlook.com

0000-0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ

www.tomazina.pr.gov.br E-mail: pmtomazina@uol.com.br

CNPJ: 75.697.094/0001-07

319

Rodovia Avelino Antônio Vieira, 117 - Fone/Fax (0xx43) 3563-1133 - CEP 84.935-000

CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1ª VIA

VALIDADE DE 01 (um) ANO, A CONTAR DA DATA DO PRESENTE CERTIFICADO.

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 10.704.562/0001-70, ESTABELECIDA NA RUA AMANDIO ALFERES Nº 672, BAIRRO NOVA TOMAZINA, CEP: 84.935-000 FONE/FAX (0XX43) 3563-1050 OU (0XX43) 3563-1417 NO RAMO DE NEGÓCIO DE: **Construção de edifícios; Construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; obras de terraplenagem,** ENCONTRA-SE REGISTRADA NO CADASTRO DE FORNECEDORES DESTA PREFEITURA DE TOMAZINA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Tomazina, 25 de Fevereiro de 2015

Jordana de Oliveira M. Lima
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Jordana de Oliveira M. Lima
Assistente Administrativo II
Portaria Nº 101/2013

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão – Tabeliã
R. Frei Elzeário Bulfon, 63 – Centro – Tomazina / PR – Telefones: (43) 3363-1534 / 9911-5486 – E-mail: tabelionatotmz@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Tomazina-PR, 07 de maio de 2015
Em Teste da Verdade

Janaina Ribeiro de Oliveira - Escrevente

Emol: Emolumentos: R\$3,34 - VRC 20,00, Funrejus: R\$0,83, Selo Funarpen: R\$0,69 - Total: R\$4,86
Cod. Segurança: *G613H86P-371659-70*



000007

ALMEIDA GROUP DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL

320



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo-assinados **MÁRCIO INOCÊNCIO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, natural de Tomazina, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 23 de outubro de 1982, empresário, portador do CPF nº. 225.603.468-26, identidade RG nº 42.367.500-X, expedida pelo Instituto de identificação de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Projeta A, Quadra 03, Lote 02, em Tomazina, estado do Paraná, CEP 84935-000. E **LETICIA FUJITA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, emancipada por Escritura Pública de Emancipação em 02/03/2009 no 1º Tabelião de Notas de São José dos Campos – SP, registrada no livro nº 1356 página 129, nascida em 07 de janeiro de 1993, natural de São José dos Campos, Estado de São Paulo, empresária, portadora CPF nº. 343.308.968-00, identidade RG nº 49.898.972-0, expedida pelo Instituto de identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Rua Felipe Miguel de Carvalho, s/nº, Centro, em Tomazina, estado do Paraná, CEP 84935-000. Têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira: A sociedade girará sob o nome comercial de **ALMEIDA GROUP DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** e terá sede na Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, nº. 480, 2º Andar, Centro, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

§ único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá obter filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula segunda: A sociedade terá por objeto: **Comércio Atacadista de Materiais de Construção em Geral.**

Cláusula terceira: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula quinta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Sócio	Quant. de quotas	Valor (R\$)
Márcio Inocêncio de Almeida	5.000	50.000,00
Leticia Fujita de Almeida	5.000	50.000,00
Total	10.000	100.000,00

000008

§ primeiro: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

§ segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula sexta: A administração da sociedade caberá ao sócio MÁRCIO INOCÊNCIO DE ALMEIDA, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula sétima: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula oitava: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula nona: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

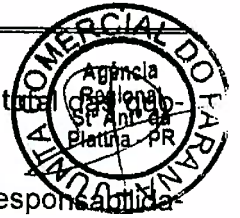
Cláusula décima: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula décima primeira: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais e aplicáveis.

§ único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

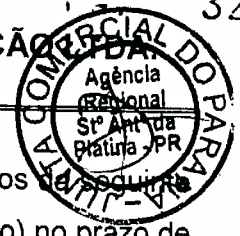
Cláusula décima segunda: A convocação de reuniões ou assembléias para deliberações da sociedade poderá ocorrer por meio de carta com aviso de recebimento dos sócios.

Cláusula décima terceira: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.



0000092

ALMEIDA GROUP DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CONTRATO SOCIAL



§ único: Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula décima quarta: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula décima quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima sexta: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina/PR para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Tomazina/PR, 09 de março de 2009.

Marcio Inocência de Almeida

Letícia Fujita de Almeida

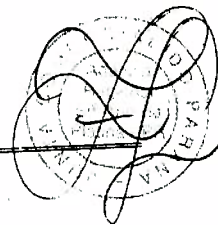
Testemunhas:

Adrovaldo Inocência Pereira
CPF: 026.763.319-06
RG: 73755506/PR

Miriam Guill Moraes
CPF: 396.623.149-20
RG: 1157976/PR

Elaborado por: Fidélino Hito
CRC PR-005717/O-4





Márcio Inocêncio de Almeida, brasileiro, maior, natural de Tomazina, Estado do Paraná, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23 de outubro de 1982, empresário, portador do CPF nº. 225.603.468-26, identidade RG nº 42.367.500-X, expedida pelo Instituto de identificação de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, S/N - centro em Tomazina, estado do Paraná, CEP 84935-000.

Leticia Fujita de Almeida, brasileira, solteira, nascida em 07 de janeiro de 1993, natural de São José dos Campos, Estado de São Paulo, empresária, portadora do CPF nº. 343.308.968-00, identidade RG nº 49.898.972-0, expedida pelo Instituto de identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliada na Rua Felipe Miguel de Carvalho, s/nº, Centro, em Tomazina, estado do Paraná, CEP 84935-000.

Únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **L. Fujita de Almeida Construção Civil Ltda. EPP**, com sede na Rua Amandio Alferes, s/nº, bairro Nova Tomazina, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206428778 em 18/03/2009 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, resolvem, assim, alterar o contrato social, mediante a cláusula seguinte:

- 1) Altera-se o endereço da sede da sociedade para Rua Amandio Alferes, nº 672, bairro Nova Tomazina, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Márcio Inocêncio de Almeida, brasileiro, maior, natural de Tomazina, Estado do Paraná, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23 de outubro de 1982, empresário, portador do CPF nº. 225.603.468-26, identidade RG nº 42.367.500-X, expedida pelo Instituto de identificação de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Avelino Antonio Vieira, S/N - centro em Tomazina, estado do Paraná, CEP 84935-000.

Leticia Fujita de Almeida, brasileira, solteira, nascida em 07 de janeiro de 1993, natural de São José dos Campos, Estado de São Paulo, empresária, portadora CPF nº. 343.308.968-00, identidade RG nº 49.898.972-0, expedida pelo Instituto de identificação do Estado de São

CONTABILIDADE HITO LTDA. - (43) 3563-1315 - hitocontab@yahoo.com.br - Página 1 de 4

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA-PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão - Tabeliã
R. Frei Elzeário Bulfon, 63 - Centro - Tomazina / PR - Telefones: (43) 3563-1554 / 9911-5486 - E-mail: tabelionatotmz@hotmail.com

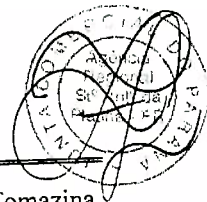
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Tomazina-PR, 07 de maio de 2015
Em Testº da Verdade

Janaína Ribeiro de Oliveira - Escrevente

Emol: Emolumentos: R\$3,34 - VRE 20,00, Funrejus: R\$0,83, Selo Funarpen: R\$0,69 - Total: R\$4,86
Cod. Segurança: *0513465P-371659-70*





Paulo, residente e domiciliada na Rua Felipe Miguel de Carvalho, s/nº, Centro, em Tomazina, estado do Paraná, CEP 84935-000.

Únicos sócios da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de **L. Fujita de Almeida Construção Civil Ltda. EPP**, com sede na Rua Amandio Alferes, nº 672, bairro Nova Tomazina, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41206428778 em 18/03/2009 e inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, resolvem assim promover a consolidação do contrato social como segue:

Cláusula primeira: A sociedade gira sob o nome comercial de **L. Fujita de Almeida Construção Civil Ltda. EPP** e tem sede na Rua Amandio Alferes, nº 672, bairro Nova Tomazina, em Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84935-000.

§ único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula segunda: A sociedade tem por objeto: **Construção civil, construção de sistemas de saneamento básico, pavimentação e serviços de terraplenagens.**

Cláusula terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 18 de março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula quarta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula quinta: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente e legal do país assim subscritas pelos sócios:

Nome	Quotas	Capital
Márcio Inocêncio de Almeida	20.000	R\$ 200.000,00
Leticia Fujita de Almeida	20.000	R\$ 200.000,00
Totais	40.000	R\$ 400.000,00

§ primeiro: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula sexta: A administração da sociedade cabe ao sócio **Márcio Inocêncio de Almeida**, com os poderes e atribuições de administrador da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão - Tabeliã
R. Frei Elzeário Bulfon, 63 - Centro - Tomazina / PR - Telefones: (43) 3563-1554 / 9911-3486 - E-mail: tabelionatotmz@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé

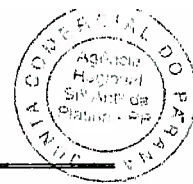
Tomazina-PR, 07 de maio de 2015
Em Teste da Verdade

Janaina Ribeiro de Oliveira - Escrevente

Emolumentos: R\$3,34 - VRC 20,00, Funrejus: R\$0,83, Selo Funarpen: R\$0,69 - Total: R\$4,86
Cod. Segurança: *G613H86P-371659-70*

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Tomazina - Paraná
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão - Tabeliã

Marcelo Estevam do Nascimento Gusmão
Andréa Ribeiro de França Oliveira
Janaina Ribeiro de Oliveira



Cláusula sétima: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Cláusula oitava: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula nona: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula décima primeira: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais e aplicáveis.

§ único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula décima segunda: A convocação de reuniões ou assembleias para deliberações da sociedade poderá ocorrer por meio de carta com aviso de recebimento dos sócios.

Cláusula décima terceira: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

§ único: Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula décima quarta: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula décima quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula décima sexta: Fica eleito o foro da comarca de Tomazina/PR para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR

Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão - Tabeliã
R. Frei Elzeário Balfon, 63 - Centro - Tomazina / PR - Telefones: (43) 3563-1554 / 9911-5486 - E-mail: tabelionatomz@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original
que me foi apresentado. Dou fé,

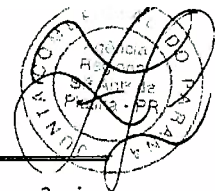
Tomazina-PR, 07 de maio de 2015
Em Teste da Verdade

Janaína Ribeiro de Oliveira - Escrevente

Emol: Emolumentos: R\$3,34 - VRC 20,00, Funrejus: R\$0,83, Selo Funarpen: R\$0,69 - Total: R\$4,86
Cod. Segurança: *G613H85P-371659-70*

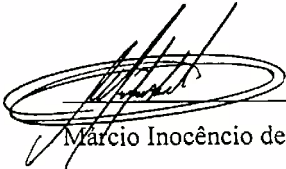
Certifico que a
autenticidade de atos
afixado na última folha
do documento entregue para a parte

Tabelionato de Notas e de
Protesto de Títulos
Tomazina - Paraná
Renata Mª. E. do Nascimento Gusmão
Tabeliã
Marcela Estevam do Nascimento Gusmão
Andréa Ribeiro de França Oliveira
Janaína Ribeiro de Oliveira
Alessandra Ishii
Escreventes

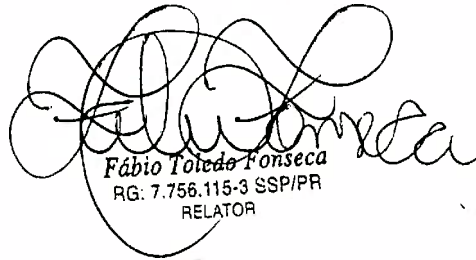


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Tomazina/PR, 13 de novembro de 2014.


Márcio Inocêncio de Almeida


Leticia Fujita de Almeida


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/11/2014
SOB NÚMERO: 20146734718
Protocolo: 14/673471-8, DE 20/11/2014
Empresa: 41 2 0642877 8
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão - Tabeliã
R. Frei Elzeário Bulfon, 63 - Centro - Tomazina / PR - Telefones: (43) 3563-1554 / 9911-5486 - E-mail: tabelionatomt@uol.com.br

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Tomazina-PR, 07 de maio de 2015
Em Teste da Verdade
Janaina Ribeiro de Oliveira - Escrevente
Emol: Emolumentos: R\$3,34 - VRG: 20,00, Funrejus: R\$0,83, Selo Funrejus: R\$0,69 - Total: R\$4,86
Cod. Segurança: *G613H85P-371869-70*

Autentico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos
Tomazina - Paraná
Renata M^ª. E. do Nascimento Gusmão
Tabeliã
Marcela Estevam do Nascimento Gusmão
Andréa Ribeiro de França Oliveira
Janaina Ribeiro de Oliveira
Alexandra Ishii
Escreventes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

1300-3

MARCIO INOCENCIO DE ALMEIDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 42.367.300-X DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/1982

NOME MARCIO INOCENCIO DE ALMEIDA

FILIAÇÃO JOSE LOPES DE ALMEIDA

E MARIA RAIMUNDA SABINO DE ALMEIDA

NATURALIDADE TOMAZINA -PR DATA DE NASCIMENTO 23/07/1982

DOC ORIGEM TOMAZINA -PR CN: LV. 1.600-4/FLS. 0479/N. 002901

CPF


ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS


MARCIO INOCENCIO DE ALMEIDA

Nº de inscrição 225803468-26 Data de Nascimento 23/10/82



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a utilização por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

ASSINATURA



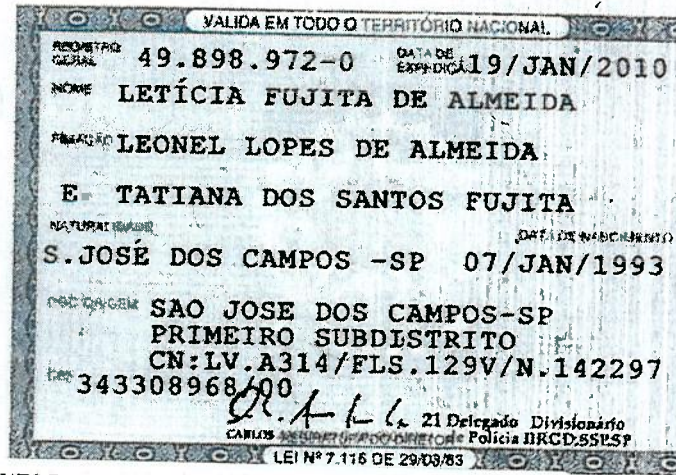
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/08/00

Handwritten marks and signatures in blue ink, including a large stylized '9' and 'L-C'.

Handwritten signature in black ink at the bottom left of the page.

Handwritten number '000015' in blue ink at the bottom right.



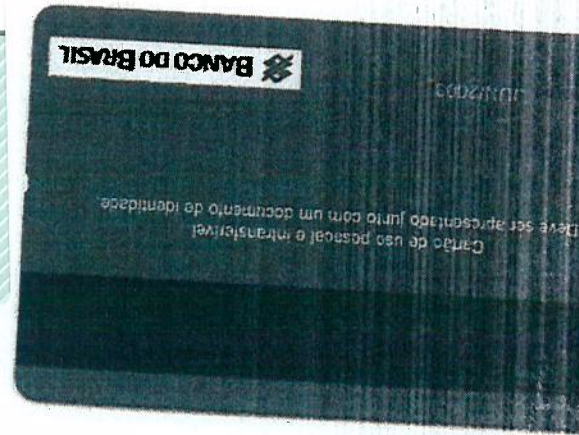
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão - Tabeliã
R. Frei Elzeário Bulhões, 63 - Centro - Tomazina / PR - Telefones: (43) 3563-1554 / 9911-5486 - E-mail: tabelionatotmz@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé
Tomazina-PR, 17 de novembro de 2014
Em Teste da Verdade
Janaína Ribeiro de Oliveira - Escrevente
Emol: Emolumento: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,47
Cod. Segurança: *G398AAE7-362336-86*



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão - Tabeliã
R. Frei Elzeário Bulhões, 63 - Centro - Tomazina / PR - Telefones: (43) 3563-1554 / 9911-5486 - E-mail: tabelionatotmz@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Tomazina-PR, 17 de novembro de 2014
Em Teste da Verdade
Janaína Ribeiro de Oliveira - Escrevente
Emol: Emolumento: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,47
Cod. Segurança: *G398AAE7-362336-86*



Handwritten signatures and numbers: "9 & L e 000016 m"

Handwritten signature.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.704.562/0001-70 MATRIZ		DATA DE ABERTURA 18/03/2009	
NOME EMPRESARIAL L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALVORADA CONSTRUCAO CIVIL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R AMANDIO ALFERES		NÚMERO 672	COMPLEMENTO
CEP 84.935-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA TOMAZINA	MUNICÍPIO TOMAZINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO hitocontab@yahoo.com.br		TELEFONE (43) 3563-1315	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **07/05/2015** às **15:16:58** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Página: 1/1

000017



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. - EPP**
CNPJ: **10.704.562/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:21:26 do dia 30/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2015.

Código de controle da certidão: **8A52.9966.9820.256E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000018

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013154440-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.704.562/0001-70**
Nome: **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000019



Prefeitura Municipal de Tomazina
 Estado do Paraná - CNPJ: 75.697.094/0001-07
 Rodovia Avelino Antônio Vieira, 117 - Fone/Fax (043) 3563-11

Número 145 Validade 05/08/2015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP CNPJ: 10.704.562/0001-70

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 1429 - L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - EPP
 Endereço: Rua AMANDIO ALFERES, SN - Bairro NOVA TOMAZINA - CEP 84.935-000

Econômico: 476 - Construção de edifícios
 Endereço: Rua AMANDIO ALFERES, SN - Bairro NOVA TOMAZINA - CEP 84.935-000

Código de Controle

DBA128SCXGUR6741

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.tomazina.pr.gov.br/home/>

TOMAZINA (PR), 07 de Maio de 2015

Rodovia AVELINO ANTONIO VIEIRA, 117 - NOVA TOMAZINA
 TOMAZINA (PR) - CEP: 84.935-000 - Fone: (43) 3563-1133

Data: 07/05/2015 15h15min

Página de 1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10704562/0001-70
Razão Social: L FUJITA DE ALMEIDA ONSTRUCAO CIVIL LTDA
Nome Fantasia: ALVORADA CONSTRUCAO CIVIL
Endereço: RUA AMANDIO ALFERES SN / NOVA TOMAZINA / TOMAZINA / PR / 84935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2015 a 27/05/2015

Certificação Número: 2015042804454284672874

Informação obtida em 07/05/2015, às 15:12:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 10.704.562/0001-70
 Certidão nº: 98629318/2015
 Expedição: 07/05/2015, às 15:20:59
 Validade: 02/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Referente TOMADA DE PREÇO 003/2015 – PMA

Em atendimento ao item 4.5.4.1 das Condições Gerais do Edital de Tomada de Preços em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados:

Nº	Nome	Especialidade/ Título	CREA nº.
01	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	Engº. Civil	PR-26643/D

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação com a empresa licitante e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU da região onde foram às obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação..

TOMAZINA, 11 DE MAIO DE 2015


Marcio Inácio de Almeida

CPF: 225.603.468-26

RG: 42.367.500-X

L. Fujita de Almeida Construção Civil LTDA

CNPJ Nº 10.704.562/0001-70

Responsável Legal


José Pereira dos Santos Junior

CREA-PR-26643/D

ENG. CIVIL

10.704.562/0001-70
L. FUJITA DE ALMEIDA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Rua. Amandio Alferes, S/N
Nova Tomazina CEP: 84935-000
Tomazina Paraná

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ 10.704.562/0001-70

Rua Amandio Alferes, 672 – Nova Tomazina – Cep 84.935-000 - Tomazina/ Pr - Fone fax: (0**43)

3563-1417 ou 3563-1029.

E – mail: alvoradaconstrucaocivil@hotmail.com

0000231



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 52362/2015

Validade: 05/08/2015

Razão Social: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 10704562000170

Num. Registro: 50961

Registrada desde : 28/01/2011

Capital Social: R\$ 400.000,00

Endereço: RUA AMANDIO ALFERES, SN NOVA TOMAZINA

Município/Estado: TOMAZINA-PR

CEP: 84935000

Objetivo Social:

Construção civil, construção de sistemas de saneamento básico, pavimentação e serviços de terraplenagens.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Carteira: PR-26643/D Data de Expedição: 18/10/1994

Desde: 28/01/2011 Carga Horária: 6:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 152552/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/05/2015 17:13:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **52360/2015**

Validade: 05/08/2015

Nome: JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Carteira - CREA-PR Nº :PR-26643/D

Registro Nacional : 1701580233

Registrado(a) desde : 18/10/1994

Filiação : JOSE PEREIRA DOS SANTOS
INES DE SOUZA PEREIRA

Data de Nascimento : 14/07/1953

Carteira de Identidade : 9662413

Naturalidade : PINHALAO/PR

CPF : 27622398934

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 28/08/1993

Situação : Regular

Diplomação : 28/08/1993

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 152547/2015.

Emitida via Internet em 07/05/2015 17:12:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a quem interessar possa, que a empresa **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ 10.704.562/0001-70, sob responsabilidade do engenheiro civil José Pereira dos Santos Júnior, inscrito no CREA-PR sob nº.26643/D-PR, ART nº 20120324263, executou serviços de UNIDADE NOVA PARA O ce Albano Guimarães Martins, no período de 06/02/2012 a 06/02/2013, compreendendo a área executada de 2.546,39 m² cujo valor é de R\$ 3.068.000,00 (**três milhões, sessenta e oito mil**), cujos serviços se encontram abaixo relacionados. Salientamos que a empresa cumpriu os prazos inicialmente combinados e executou os serviços com a qualidade desejada, não restando pendências em relação ao contrato.

Os serviços foram executados no endereço - Estrada Municipal Pinhal Preto, s/n, Bairro Pinhal Preto.

A empresa possui capacidade técnica ao realizar serviços de tal construção escolar, que consta de 5 Salas de aula, Biblioteca, Laboratório de informática e de ciências, Cozinha com refeitório, Módulo administrativo, Banheiros PNE, Pátio descoberto, Passarelas com rampa de acessibilidade externas, Quadra de esportes, Bicicletário, Estacionamento, Portal de acesso e Casa de zelador. Equipamento este foi implantado sobre lote de 9.001,53m² com até 8 metros de declive, e gabarito de até 2 pavimentos.

Executou para implantação desta obra Estrutura de fundação composta por estacas moldadas em loco; Superestrutura com pilares e vigas em concreto armado, e lajes pré-moldadas; Instalação hidráulica de água fria, esgoto, estação elevatória e poço artesiano; Instalações elétricas de luz, SPDA, entrada de energia e quadro de distribuição e de força; Instalação telefônica e de lógica; Instalação de gás GLP e Instalações de prevenção contra incêndio.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

ELIATIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão - Tabellã
Elzário Bulfon, 63 - Centro - Tomazina / PR - Telefones: (43) 3563-1554 / 9911-5486 - E-mail: tabelionatotmz@hotmail.com


Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

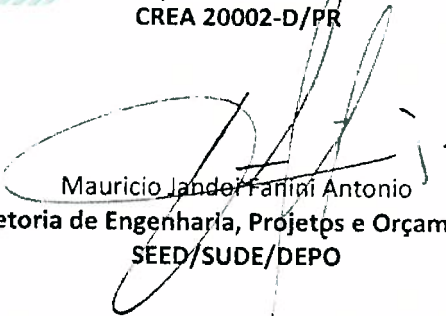
Tomazina-PR, 13 de janeiro de 2015
em Teste da Verdade

Janaina Ribeiro de Oliveira - Escrevente
Emol: Emolumento: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,47
Cod. Segurança: *G6EACN91-29464-99*

Andréa Ribeiro de França Oliveira
Escrevente

Curitiba, 21 de janeiro de 2014.


Engº Civil Flávio Augusto Menezes
SEED/SUDE/DEPO
CREA 20002-D/PR


Mauricio Jander Farinhi Antonio
Diretoria de Engenharia, Projetos e Orçamentos
SEED/SUDE/DEPO





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Carteira Profissional: PR-26643/D
Acervo Técnico Nº.: **571/2014**
Selos de autenticidade: **A 018.332**

RNP Nº: 1701580233
Protocolo Nº.: **2014/00045876**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Carteira Profissional: PR-26643/D

Acervo Técnico N.º: **571/2014**

Selos de autenticidade: **A 018.332**

RNP N.º: 1701580233

Protocolo N.º: **2014/00045876**

ART N.º.....:20120324263 0..... Registrada:01/02/2012.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...:ALMEIDA GROUP DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 LTDA - ME.....
 Contratante(s).....:SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED - CNPJ/CPF:
 76.416.965/0001-21.....
 Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....:2.546,39 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:ESTRADA MUNICIPAL PINHAL PRETO, SN PINHAL PRETO.....
 Município/Estado...:RESERVA/PR.....
 Data de Início.....:06/02/2012..... Data de Conclusão:06/02/2013.....
 Docto de Conclusão...:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...:CONSTRUÇÃO DA UNIDADE NOVA COLEGIO ESTADUAL ALBANO
 GUIMARAES MARTINS, NO MUNICIPIO DE RESERVA/PR,
 PROJETO PADRAO 23.....
 Observação.....:.....

[Assinatura manuscrita]
 000028

[Assinatura manuscrita]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Pelo presente contrato de prestação de serviços profissionais as partes, de um lado, na qualidade de EMPREGADOR, **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.704.562/0001-70**, Inscrição Estadual nº 904.73789-55, com sede à Rua Amandio Alferes, nº 672, Bairro Nova Tomazina em Tomazina/Pr, neste ato representada por seu sócio diretor Sr. MARCIO INOCENCIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 225.603.468.26 e portador CIRG nº 42.367.500-X/SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Tomazina – Pr., e outro lado na qualidade de EMPREGADO, JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Civil inscrito no CREA sob nº 26643/D, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.223.989-34 e portador da CIRG nº 966241-3/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dois, s/nº, Quadra Dois, Bairro João Pronko em Tomazina/Pr, têm entre si contratada a Prestação de Serviços Profissionais, conforme as seguintes cláusulas:

Primeira: Objeto: Prestação de serviços técnicos de **engenharia** por prazo determinado.

Segunda: Carga Horária: A carga horária da prestação de serviços será de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta feira, perfazendo assim um total de 30 (trinta) horas semanais:

Terceira: da remuneração: O Empregador pagará ao empregado o valor de seis salários mínimos vigente, com o total de R\$ 4.728,00 (quatro mil e setecentos e vinte e oito reais) mensais, pela prestação de serviços objeto do presente instrumento.

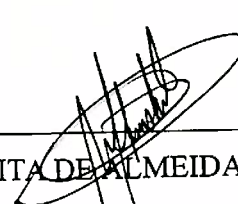
Registro Civil, Títulos,
Documentos e P. Jurídicas
MIGUEL SILVEIRA

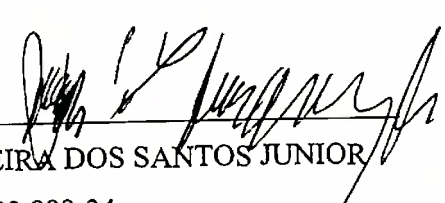
000030

Quarta: da vigência: o prazo de vigência do presente instrumento e 04 (quatro) anos, podendo ser rescindido por ambas as partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Tomazina, 06 de Janeiro de 2015


L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ: 10.704.562/0001-70


JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
CPF: 276.223.989-34

Tabelionato Nascimento

Tabelionato Nascimento

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão - Tabeliã
R. Frei Elzeário Bulfon, 63 - Centro - Tomazina / PR - Telefones: (43) 3563-1554 / 9911-5486 - E-mail: tabelionatotmz@hotmail.com

Reconheço por Semelhança as assinaturas de MARCIO INOCENCIO DE ALMEIDA e JOSE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR Dou fé, Tomazina-PR, 07 de janeiro de 2015.
Em Teste da Verdade
Andréa Ribeiro de França Oliveira - Escrevente
Empl. Emolumento: R\$13,70 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,47 • Cod. Segurança: FM6BP90J-81436C-84

Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos
Tomazina - Paraná
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FDE54608

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE TOMAZINA/PR
Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão - Tabeliã
R. Frei Elzeário Bulfon, 63 - Centro - Tomazina / PR - Telefones: (43) 3563-1554 / 9911-5486 - E-mail: tabelionatotmz@hotmail.com

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Tomazina-PR, 13 de janeiro de 2015.
Em Teste da Verdade
Janaina Ribeiro de Oliveira - Escrevente
Empl. Emolumento: R\$3,14 (VRC 20,00), Selo Funarpen: R\$0,47
Cod. Segurança: G1M2SSZZ-29442-78
X Andréa Ribeiro de França Oliveira
Escrevente

Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos
Tomazina - Paraná
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº FDR77981

Registro Civil, Títulos, Documentos e P. Jurídicas
MIGUEL SILVEIRA
Oficial Designado
Tomazina Paraná

00003 1



ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preço 003/2015-PMA

Declaramos que a Sr. **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, Engenheiro Civil, **CREA 26643/D Pr**, da empresa **L.FUJITA ALMEIDA CONTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ **10.704.562.0001/70**, devidamente credenciada, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Arapoti, **05 de maio 2015**.

ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA
Secretario Municipal de Infraestrutura

JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR - CREA 26643/D
L.FUJITA ALMEIDA CONTRUÇÃO CIVIL LTDA


00003


Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0032 folhas numeradas de 0001 a 0032 e servirá de Diário número 7 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. sito a R. AMANDIO ALFERES, 672, NOVA TOMAZINA, TOMAZINA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41206428778 em 18/03/2009.

CNPJ: 10.704.562/0001-70
I.E.: 90473789-55

TOMAZINA, 01 de Janeiro de 2014


MANOEL INOCENCIO DE ALMEIDA
CPF: 22560346826
SOCIO ADMINISTRADOR


MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
CRC: PR-046319/O- CPF: 796.841.909-30
CONTADOR






000034

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CNPJ: 10.704.562/0001-70

I.E.: 90473789-55

346

Fl. 21

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

2014

2013

ATIVO	3.261.318,26	3.244.884,25
CIRCULANTE	2.799.707,30	2.783.273,29
DISPONIVEL	922.351,03	73.622,92
CAIXA GERAL	922.351,03	73.622,92
CRÉDITOS A REALIZAR	1.628.356,27	1.609.347,62
DUPLICATAS A RECEBER	1.575.010,00	1.575.010,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	53.346,27	34.337,62
ESTOQUES	249.000,00	1.100.302,75
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	249.000,00	1.100.302,75
NÃO CIRCULANTE	461.610,96	461.610,96
IMOBILIZADO	461.610,96	461.610,96
BENS EM OPERAÇÃO	469.279,86	469.279,86
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	7.668,90	7.668,90
TOTAL DO ATIVO	3.261.318,26	3.244.884,25



000035

L FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CNPJ: 10.704.562/0001-70

I.E.: 90473789-55

347


Fl. 22

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014**2014****2013**


PASSIVO	3.261.318,26	3.244.884,25
CIRCULANTE	726.696,20	436.744,00
OBRIGAÇÕES A PAGAR	726.696,20	436.744,00
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	300.920,66	76.152,92
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	268.707,45	335.765,52
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	28.104,50	4.884,78
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	6.289,63	5.671,24
OBRIGAÇÕES FISCAIS	122.673,96	10.531,54
OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	3.738,00
NÃO CIRCULANTE	0,00	6.514,81
OBRIGAÇÕES A PAGAR	0,00	6.514,81
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	6.514,81
PATRIMONIO LIQUIDO	2.534.622,06	2.801.625,44
CAPITAL	400.000,00	400.000,00
CAPITAL SOCIAL	400.000,00	400.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	2.134.622,06	2.401.625,44
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.134.622,06	2.401.625,44
TOTAL DO PASSIVO	3.261.318,26	3.244.884,25

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 3.261.318,26 - Três milhões duzentos e sessenta e um mil trezentos e dezoito reais e vinte e seis centavos

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2014.



MARCOS INOCENCIO DE ALMEIDA
CPF: 22560346826
SOCIO ADMINISTRADOR



MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
CRC: PR-046319/O- CPF: 796.841.909-30
CONTADOR


000036


DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIO EM 31/12/2014

	2014	2013
(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
VENDA DE MERCADORIAS.....	2.371.588,56	2.078.799,14
VENDA DE SERVIÇOS.....	473.527,49	823.228,54
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	1.780,95	104.142,96
(=) RECEITA LIQUIDA.....	2.843.335,10	2.797.884,72
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	2.414.507,05	2.177.363,45
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	247.393,71	409.158,48
(-) CUSTO DOS PRODUTOS		
CUSTO PRODUTOS VENDIDOS.....	0,00	8.659,10
(=) LUCRO BRUTO.....	181.434,34	202.703,69
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS COM PESSOAL.....	109.547,89	86.083,13
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	15.214,34	4.139,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	3.284,57	2.466,00
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	91.709,09	181.406,05
IMPOSTOS E TAXAS.....	192.721,83	5.039,89
DESPESAS GERAIS.....	25.608,00	25.169,94
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	10.503,88	27.644,29
(+) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS RECEITAS.....	188,11	56,36
(=) RESULTADO ANTES PROVISÃO IR E CSL.....	266.967,15	129.188,25
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	0,00	44.929,65
IMPOSTO DE RENDA.....	36,23	36.159,36
(=) PREJUÍZO LIQUIDO EXERCÍCIO.....	267.003,38	210.277,26

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 267.003,38 - Duzentos e sessenta e sete mil três reais e trinta e oito centavos conforme documentos apresentados.

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2014.


 MARCO INOCENCIO DE ALMEIDA
 CPF: 22560346826
 SOCIO ADMINISTRADOR


 MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
 CRC: PR-046319/O- CPF: 796.841.909-30
 CONTADOR


 000037


DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2014

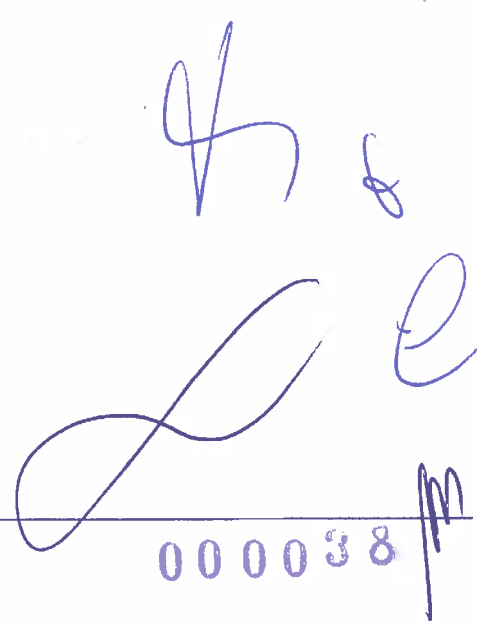
(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	2.401.625,44
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....	267.003,38
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	2.134.622,06

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 2.134.622,06 - Dois milhões cento e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e seis centavos conforme documentos apresentados.

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2014.


 L. FUJITA DE ALMEIDA
 CPF: 22560346826
 SOCIO ADMINISTRADOR


 MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
 CRC: PR-046319/O- CPF: 796.841.909-30
 CONTADOR



000038




DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2014

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
ABERTO EM 31/12/2013	400.000,00	2.401.625,44	2.801.625,44
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		-267.003,38	-267.003,38
ENCERRO	400.000,00	2.134.622,06	2.534.622,06

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 2.534.622,06 - dois milhões e trinta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e seis centavos conforme documentos apresentados.

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2014.


 INOCÊNCIO DE ALMEIDA
 ADMINISTRADOR


 MARCOS ROBERTO CASCARDO HITTO
 CRC: PR-046319/O- CPF: 796.841.909-30
 CONTADOR

[Faint, illegible text]




 000039 




Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2014 a 31/12/2014 - Método Direto



	2014	2013
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RECEBIMENTO DE VENDA DE MERCADORIAS	2.371.588,56	2.078.799,14
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	473.527,49	823.228,54
PAGAMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	0,00	
RECEBIMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER		995.000,00
PAGAMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	(35.381,15)	(81.265,86)
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	(860.818,99)	(2.236.474,92)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(240.450,35)	(238.539,32)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(35.423,68)	(85.123,02)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(78.123,03)	(235.792,04)
PAGAMENTO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	(3.738,00)	(1.869,00)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	(1.780,95)	0,00
PAGAMENTO DE CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(479.440,37)	(1.009.153,18)
PAGAMENTO DE CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	(38.693,83)	(157.611,23)
PAGAMENTO DE CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	0,00	(8.659,10)
PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL	(3.613,47)	(4.180,40)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(14.851,59)	(2.444,00)
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS	(11,50)	(2.466,00)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(91.709,09)	(181.406,05)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS	(5.740,95)	(5.039,89)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(22.498,00)	(16.978,68)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(10.503,88)	(27.644,29)
PAGAMENTO DE IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	(36,23)	0,00
Acréscimo de Caixa Originado das Atividades Operacionais	922.300,99	
Decréscimo de Caixa Originado das Atividades Operacionais		(397.619,30)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	(67.058,07)	(33.054,48)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	(6.514,81)	(13.029,50)
Decréscimo de Caixa Originado das Atividades de Financiamentos	(73.572,88)	(46.083,98)
Aumento/Redução Líquido de Caixa e Equivalentes	848.728,11	(443.703,28)
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	73.622,92	517.326,20
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	922.351,03	73.622,92

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 848.728,11 (Oitocentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e onze centavos)

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2014.


 MARCIO INOCENCIO DE ALMEIDA
 CPF: 22.000.79826
 SOCIO ADMINISTRADOR


 MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
 CRC: PR-046319/0- CPF: 796.841.909-30
 CONTADOR



L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

C.N.P.J.: 10.704.562/0001-70

Inscrição Estadual: 90473789-55


Fl. 27

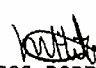
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2014

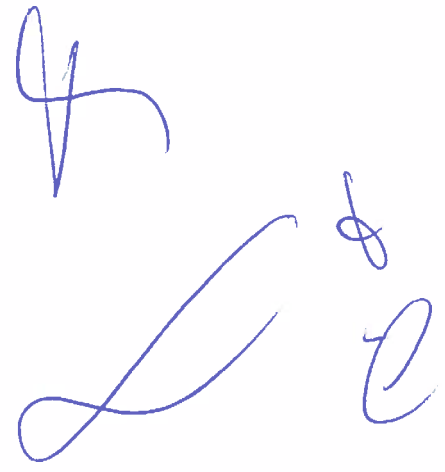
	2014	2013
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	-267.003,38	-210.277,26
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIAÇÃO DE RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	-267.003,38	-210.277,26


Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ -267.003,38 - conforme documentos apresentados.

TOMAZINA-PR, 31 de Dezembro de 2014.


 MARCOS ROBERTO CASCARDINO HITO
 CPF: 796.841.909-30
 SOCIO ADMINISTRADOR


 MARCOS ROBERTO CASCARDINO HITO
 CRC: PR-046319/O- CPF: 796.841.909-30
 CONTADOR



000041 



L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

C.N.P.J.: 10.704.562/0001-70

Inscrição Estadual: 90473789-55

Fl. 28

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2014

I - CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01 - A L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA É UMA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE TOMAZINA/PR, TENDO COMO OBJETO SOCIAL CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, COM INÍCIO DE ATIVIDADES EM 18/03/2009.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

NOTA 02 - AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM CONSONÂNCIA COM OS DITAMES DO ITG 1000, ALÉM DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E DEMAIS PRÁTICAS EMANADAS DA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA.

III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

NOTA 03 - O REGIME ADOTADO É O REGIME DE COMPETÊNCIA.

NOTA 04 - A EMPRESA CONTA COM UM ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL CAIXA NO VALOR DE R\$ 922.351,03.

NOTA 05 - A EMPRESA CONTA COM UM ATIVO DE CRÉDITOS A REALIZAR DE CONTAS A RECEBER NO VALOR DE R\$ 1.575,010 E DE IMPOSTOS A RECUPERAR NO VALOR DE R\$ 53.346,27.

NOTA 06 - A EMPRESA CONTA COM UM ATIVO DE ESTOQUES DE MERCADORIAS NO VALOR DE R\$ 249.000,00.

NOTA 07 - IMOBILIZADO DEMONSTRADO PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO, DEDUZIDO DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA CALCULADA PELO MÉTODO LINEAR.

NOTA 08 - A EMPRESA CONTA COM UM PASSIVO CIRCULANTE DE OBRIGAÇÕES A PAGAR DE FORNECEDORES NO VALOR DE R\$ 300.920,66.

NOTA 09 - A EMPRESA CONTA COM UM PASSIVO, RELACIONADO À EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO VALOR DE R\$ 268.707,45.


NOTA 10 - A EMPRESA CONTA COM UM PASSIVO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL NO VALOR DE R\$28.104,50 E COM OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS NO VALOR DE R\$ 6.289,63.


NOTA 11 - A EMPRESA CONTA COM UM PASSIVO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS NO VALOR DE R\$ 122.673,96. E ESTÁ NO REGIME DO SIMPLES NACIONAL E CONTABILIZA OS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA.

NOTA 12 - O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 400.000,00, DIVIDIDO EM 40.000,00 QUOTAS DE R\$ 10,00, TOTALMENTE INTEGRALIZADO, APRESENTANDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

- MÁRCIO INOCÊNCIO DE ALMEIDA - 50%.
- LETICIA FUJITA DE ALMEIDA - 50%.

NOTA 13 - A EMPRESA ENCERROU O EXERCÍCIO DE 2.014 COM PREJUÍZO DE R\$ 267.003,38.


MÁRCIO INOCÊNCIO DE ALMEIDA
CPF: 76.624.892-8
SOCIO ADMINISTRADOR


MARCOS ROBERTO CASCARDIO HITO
CRC: PR-046319/O- CPF: 796.841.909-30
CONTADOR

[Handwritten signature]

000042

[Handwritten signature]

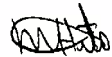
Termo de Encerramento de Livro

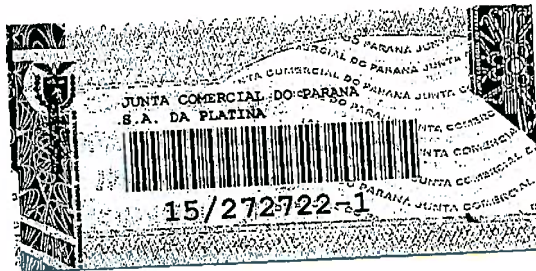
O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0032 folhas numeradas de 0001 a 0032 e serviu de Diário número 7 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. sito a R. AMANDIO ALFERES, 672, NOVA TOMAZINA, TOMAZINA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41206428778 em 18/03/2009.

CNPJ: 10.704.562/0001-70
I.E.: 90473789-55

TOMAZINA, 31 de Dezembro de 2014


MARCOS INOCENCIO DE ALMEIDA
CPF: 22560346826
SOCIO ADMINISTRADOR


MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
CRC: PR-046319/O- CPF: 796.841.909-30
CONTADOR



000043

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço social do último exercício social.

Declaramos, ainda que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

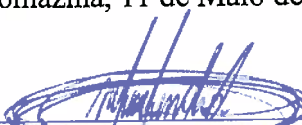
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:


<u>Tipo de índice</u>	<u>Valores em reais</u>	<u>Índice</u>
Liquidez geral (LG) LG=(AC + RLP) / (PC + ELP)	$\frac{2.799.707,30 + 0,00}{726.696,20 + 0,00} =$	3,85
Liquidez Corrente (LC) LC= AC / PC	$\frac{2.799.707,30}{726.696,20} =$	3,85
Endividamento (E) E=(PC+ELP)/(AC+RLP+AP)	$\frac{726.696,20 + 0,00}{2.799.707,30} =$	0,25

AC – ativo circulante:
AP – ativo permanente
PC – passivo circulante

RLP – realizável a longo prazo
ELP – exigível a longo prazo

Tomazina, 11 de Maio de 2015


MARCIO INOCENCIO DE ALMEIDA
CPF: 225.603.468-26
RG: 42.367.500-X
RESPONSÁVEL LEGAL


MARCOS ROBERTO CASCARDO HITO
CRC: PR-046319/O
CPF: 796.841.909-30
CONTADOR

10.704.562/0001-70

L. FUJITA DE ALMEIDA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Rua. Amandio Alferes, S/N
Nova Tomazina, CEP: 84935-000
Tomazina Paraná

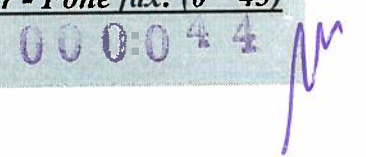
ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ 10.704.562/0001-70

Rua Amandio Alferes, s/nº – Nova Tomazina – Cep 84.935-000 - Tomazina/ Pr - Fone fax: (0**43)
3563-1417 ou 3563-1029.

E – mail: alvoradaconstrucaocivil@hotmail.com







GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0642877-8	CNPJ 10.704.562/0001-70	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/03/2009	Data de Início de Atividade 18/03/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA AMANDIO ALFERES, 672, NOVA TOMAZINA, TOMAZINA, PR, 84.935-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BASICO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS.			
Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MÁRCIO INOCÊNCIO DE ALMEIDA 225.603.468-26	200.000,00	SOCIO	Administrador
LETICIA FUJITA DE ALMEIDA 343.308.968-00	200.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 24/11/2014	Número: 20146734718		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 06 de maio de 2015

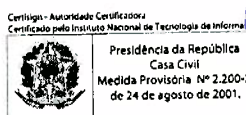
15/206689-6

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 152066896 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 06/05/2015
 Junta Comercial do Paraná
 CNPJ: 77.968.170/0001-99
 Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Libertad Bogus

[Handwritten signatures and marks]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

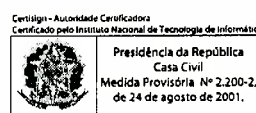
Nome Empresarial L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0642877-8	10.704.562/0001-70	18/03/2009	18/03/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA AMANDIO ALFERES, 672, NOVA TOMAZINA, TOMAZINA, PR, 84.935-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BASICO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS.			
Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MÁRCIO INOCÊNCIO DE ALMEIDA 225.603.468-26	200.000,00	SOCIO	Administrador
LETICIA FUJITA DE ALMEIDA 343.308.968-00	200.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 24/11/2014	Número: 20146734718	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 06 de maio de 2015

15/206689-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 152066896 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente 06/05/2015
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL

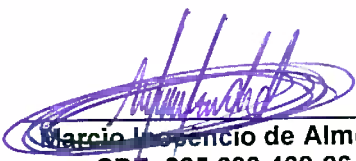
ANEXO II

DECLARACAO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

O signatário da presente, o senhor MARCIO INOCENCIO DE ALMEIDA, representante legalmente constituído da proponente L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Tomazina, 11 de Maio de 2015


 Marcio Inocencio de Almeida
 CPF: 225.603.468-26
 RG: 42.367.500-X
 Responsável Legal

10.704.562/0001-70

L. FUJITA DE ALMEIDA
 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Rua. Amandio Alferes, S/N
 Nova Tomazina CEP: 84935-000
 Tomazina Paraná

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ 10.704.562/0001-70

Rua Amandio Alferes, s/nº – Nova Tomazina – Cep 84.935-000 - Tomazina/ Pr - Fone fax: (043) 3563-1417 ou 3563-1029.**

E – mail: alvoradaconstrucaocivil@outlook.com

0-0 0-0 3 2


ANEXO V

DECLARACAO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

A empresa L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.704.562/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr MARCIO INOCENCIO DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade nº 42.367.500-X, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Tomazina, 11 de Maio de 2015


Marcio Inocencio de Almeida
CPF: 225.603.468-26
RG: 42.367.500-X
Responsável Legal

10.704.562/0001-70

L. FUJITA DE ALMEIDA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Rua Amandio Alferes, S/N
Nova Tomazina CEP 84935-000
Tomazina Paraná

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 10.704.562/0001-70

Rua Amandio Alferes, s/nº – Nova Tomazina – Cep 84.935-000 - Tomazina/ Pr - Fone fax: (043) 3563-1417 ou 3563-1029.**

E – mail: alvoradaconstrucaocivil@outlook.com

00004



ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL


ANEXO XII

DECLARACAO DE RENUNCIA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

A empresa L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.704.562/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr MARCIO INOCENCIO DE ALMEIDA, portador da Carteira de identidade nº 42.367.500-X, e do CPF nº 225.603.468-26, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Tomazina, 11 de Maio de 2015


 Marcio Inocencio de Almeida
 CPF: 225.603.468-26
 RG: 42.367.500-X
 Responsável Legal

10.704.562/0001-70

L. FUJITA DE ALMEIDA
 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Rua. Amandio Alferes, S/N
 Nova Tomazina CEP 84935-000
 Tomazina Paraná

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 10.704.562/0001-70

Rua Amandio Alferes, s/nº – Nova Tomazina – Cep 84.935-000 - Tomazina/ Pr - Fone fax: (043) 3563-1417 ou 3563-1029.**

E – mail: alvoradaconstrucaocivil@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento

Primeira



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPÉS Nº 01 E Nº 02

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Arapoti - PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a Presidência do Senhor **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, e membros **LUANA LORDELOS FERNANDES**, **FARLEY GABRIEL DE PAULA** e **LUCIANO AGUIAR ROCHA**, nomeados através do Decreto nº 3.677/2015, tendo por objeto a *contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra*, requerimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município e descrições contidas no Edital da **Tomada de Preços nº 003/2015**, estando presente o Senhor **JOSÉ MAURO DE ALMEIDA AFONSO**, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Entregaram, tempestivamente, os envelopes nº 01 (Documentos) e nº 02 (Propostas), até o horário pré-estabelecido em Edital, as seguintes proponentes: **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.704.562/0001-70e **ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, inscrito sob o CNPJ nº 20.732.496/001-03. Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentaram-se como representantes das proponentes: empresa: **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, representada pelo Senhor **LUCAS EMANOEL SEBASTIÃO GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.206.383-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 063.476.979-04; empresa: **ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, representada pelo Senhor **JEFERSON FERREIRA ALBINO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.446.208-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 073.620.339-74. A seguir, o Senhor Presidente, solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra não houve manifestação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo os Documentos de Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame. Aberta a palavra, o representante da proponente **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** o Senhor **LUCAS EMANOEL SEBASTIÃO GONÇALVES**, questionou sobre a não apresentação da Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto legalmente válido do representante legal da empresa signatária da proposta, conforme exigência do Item 3.5.2.6, e a falta de assinatura do representante legal na Declaração de Responsabilidade Técnica e no Balanco Patrimonial, e o representante da proponente **ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**, não se manifestou. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente as documentações. Da análise dos documentos resultou que a empresa **L. Fujita de Almeida Construção Civil Ltda** estava de acordo com as exigências do edital, sendo **DECLARADA HABILITADA** e, a empresa **Albino & Albino – Construção Civil Ltda – ME**, deixou de apresentar Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto legalmente válido do representante legal da empresa signatária da proposta, conforme exigência do Item 3.5.2.6, e a falta de assinatura do



representante legal na Declaração de Responsabilidade Técnica e no Balanco Patrimonial, sendo DECLARADA INABILITADA. Portando, deliberou habilitar a empresa L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e inabilitar a empresa ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME. Em prosseguimento aos trabalhos, o Presidente divulgou o resultado do julgamento, ficando as partes intimadas do resultado. Não houve nenhuma solicitação para manifestação POR parte do representante da empresa L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e o representante da empresa ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME o Senhor JEFERSON FERREIRA ALBINO manifestou a intenção de apresentação de recurso contra a decisão da comissão de licitação. Diante do exposto, a Comissão de Licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição recursal. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

LUCIANO AGUIAR ROCHA
Membro da CPL

FARLEY GABRIEL DA SILVA
Membro da CPL

LUCAS EMANOEL SEBASTIÃO GONÇALVES
L. Fujita de Almeida Construção Civil Ltda

JEFERSON FERREIRA ALBINO
Albino & Albino – Construção Civil Ltda – ME

JOSÉ MAURO DE ALMEIDA AFONSO
Representante da Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Declaração de
Inexistência
Recursal



DECLARAÇÃO

Declaramos pelo presente instrumento, em sessão publica realizada em 11/05/2015, para abertura e Julgamento dos envelopes nº 02, contendo os documentos de habilitação, referente ao processo nº 070/2015, da Tomada de Preços nº 003/2015, a comissão de licitação após analisar os documentos, decidiu **inabilitar** a empresa ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME e **habilitar** a empresa L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Transcorrido o prazo recursal não houve interposição de recurso com vista a modificar a decisão.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti, 19 de Maio de 2015.

IDINEU ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comunicado de
Abertura do
Envelope nº 02
Proposta de
Preços



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

PROCESSO Nº 070/2015

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.677, de 19 de Janeiro de 2015, torna público a quem interessar que estará reunida no dia **22 de Maio de 2014, às 14h00min**, na sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, para abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada (L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.704.562/0001-70), no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2015, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, **com fornecimento de material e mão de obra.**

Arapoti, 19 de Maio de 2015.

Idineu Antonio da Silva
-PRESIDENTE-

Assunto: COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 19/05/2015 16:49

Para: Construtora Albino <aafalbino@gmail.com>

Prezado Licitante,

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.677, de 19 de Janeiro de 2015, torna público a quem interessar que estará reunida no dia **22 de Maio de 2014, às 14h00min**, na sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, para abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada (L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.704.562/0001-70), no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2015, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra.

Arapoti, 19 de Maio de 2015.

Idineu Antonio da Silva
Presidente da CPL

—Anexos:—

DECLARAÇÃO DE RECURSO - NÃO EXISTENCIA.pdf	94,7KB
COMUNICADO DE ABERTURA PROPOSTA.pdf	99,7KB

Assunto: COMUNICADO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 19/05/2015 16:50

Para: "L. FUJITA DE ALMEIDA" <alvoradaconstrucaocivil@outlook.com>, Leonel Lopes Almeida <construtoraalvorada@yahoo.com.br>

Prezado Licitante,

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.677, de 19 de Janeiro de 2015, torna público a quem interessar que estará reunida no dia **22 de Maio de 2014, às 14h00min**, na sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, para abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada (L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.704.562/0001-70), no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2015, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra.

Arapoti, 19 de Maio de 2015.

Idineu Antonio da Silva
Presidente da CPL

--Anexos:

DECLARAÇÃO DE RECURSO - NÃO EXISTENCIA.pdf	94,7KB
COMUNICADO DE ABERTURA PROPOSTA.pdf	99,7KB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**AVISO DE ABERTURA DA
PROPOSTA DE PREÇOS**

**Edital Tomada de Preços nº 003/2015.
Processo nº 070/2015.**

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.677, de 19 de Janeiro de 2015, torna público a quem interessar que estará reunida no dia **22 de Maio de 2014, às 14h00min**, na sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, para abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada (L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.704.562/0001-70), no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2015, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra.

WENCESLAU BRAZ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA...
A proposta consistirá em intermédios no licenciamento do objeto do Edital...

Table with 3 columns: Item, Proprietary, Value Total. Includes items for COPPEL, TIDCOMMUNICACAO, and others.

PINHÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA...
A proposta consistirá em intermédios no licenciamento do objeto do Edital...

ARAPOTI

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA...
A proposta consistirá em intermédios no licenciamento do objeto do Edital...

SALTO DO ITARARE

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA...
A proposta consistirá em intermédios no licenciamento do objeto do Edital...

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA...
A proposta consistirá em intermédios no licenciamento do objeto do Edital...

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA...
A proposta consistirá em intermédios no licenciamento do objeto do Edital...

WENCESLAU BRAZ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA...
A proposta consistirá em intermédios no licenciamento do objeto do Edital...

SALTO DO ITARARE

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA...
A proposta consistirá em intermédios no licenciamento do objeto do Edital...

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA...
A proposta consistirá em intermédios no licenciamento do objeto do Edital...

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA...
A proposta consistirá em intermédios no licenciamento do objeto do Edital...

ISRAEL DOMINGOS

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA...
A proposta consistirá em intermédios no licenciamento do objeto do Edital...

WENCESLAU BRAZ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA...
A proposta consistirá em intermédios no licenciamento do objeto do Edital...

WENCESLAU BRAZ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA...
A proposta consistirá em intermédios no licenciamento do objeto do Edital...

WENCESLAU BRAZ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA...
A proposta consistirá em intermédios no licenciamento do objeto do Edital...

WENCESLAU BRAZ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA...
A proposta consistirá em intermédios no licenciamento do objeto do Edital...

WENCESLAU BRAZ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA...
A proposta consistirá em intermédios no licenciamento do objeto do Edital...

WENCESLAU BRAZ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA...
A proposta consistirá em intermédios no licenciamento do objeto do Edital...

do pela Lei 105/2011 e pela Lei 170/2013.

entos e trinta e seis reais e noventa e três
r da Gestão de Fundos da Secretaria de
to Social, para que a prestação de contas
lar e a 2ª parcela seja liberada.
selho acompanhando toda execução e
ncentivo a Família Paranaense.

Salto do Itararé, 18 de Maio de 2015.

Guata Estati
te do CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE ABERTURA DA
PROPOSTA DE PREÇOS

376

Edital Tomada de Preços nº 003/2015.

Processo nº 070/2015.

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.677, de 19 de Janeiro de 2015, torna público a quem interessar que estará reunida no dia 22 de Maio de 2014, às 14h00min, na sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, para abertura do envelope de proposta de preços da licitante habilitada (L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 10.704.562/0001-70), no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2015, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra.

SLAU BRAZ

RESOLUÇÃO nº 002/2015 - CMAS.

SÚMULA:- Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do ano de 2014 referente aos Pisos: PBF/CRAS, PBV/SCFV, IGD/PBF, IGD/SUAS, PTMC, PAC1, CNEAS, BPC na Escola - do Município de Wenceslau Braz - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 856/95, nº 2.259/10 de 20/04/2010 e em conformidade com a Lei Federal nº 12.101/2009 e, por fim, a Ata nº 004/2015 do CMAS do dia 18 de maio de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do ano de 2014 referente aos Pisos: PBF/CRAS, PBV/SCFV, IGD/PBF, IGD/SUAS, PTMC, PAC1, CNEAS, BPC na Escola - do Município de Wenceslau Braz - PR

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz - PR, 18 de maio de 2015.

SUZANA APARECIDA DE SOUZA
Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO nº 003/2015 - CMAS.

SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento dos Recursos Federais FNAS ano 2015 do Município de Wenceslau Braz - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 856/95, nº 2.259/10 de 20/04/2010 e em conformidade com a Lei Federal nº 12.101/2009 e, por fim, a Ata nº 004/2015 do CMAS do dia 18 de maio de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento dos Recursos Federais FNAS ano 2015 do Município de Wenceslau Braz - PR;

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz - PR, 18 de maio de 2015.

SUZANA APARECIDA DE SOUZA
Presidente do CMAS.

RESOLUÇÃO nº 004/2015 - CMAS.

SÚMULA: Aprovar o Plano de Aplicação da Reprogramação dos Saldos Remanescentes do ano de 2014 e Execução em 2015 dos Pisos PBF/CRAS, PBF/SCFV, IGD/PBF, IGD/SUAS, PTMC (PAC1) - Casa Lar, CNEAS e BPC na Escola do Município de Wenceslau Braz - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 856/95, nº 2.259/10 de 20/04/2010 e em conformidade com a Lei Federal nº 12.101/2009 e, por fim, a Ata nº 004/2015 do CMAS do dia 18 de maio de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação da Reprogramação dos Saldos Remanescentes do ano de 2014 e Execução em 2015 dos Pisos PBF/CRAS, PBF/SCFV, IGD/PBF, IGD/SUAS, PTMC (PAC1) - Casa Lar, CNEAS e BPC na Escola do Município de Wenceslau Braz - PR;

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz - PR, 18 de maio de 2015.

SUZANA APARECIDA DE SOUZA
Presidente do CMAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

~~276~~

377

Proposta de
Preços

ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
RUA AMANDIO ALFERES, Nº 672, BAIRRO NOVA TOMAZINA
Tomazina/PR
CEP: 84.935-000
CNPJ: 10.704.562/0001-70
Fonefax: (0**43) 3563-1029
E-MAIL: alvoradaconstrucaocivil@hotmail.com
ABERTURA: 11/05/2015 AS 08h30min



ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 10.704.562/0001-70

Rua Amandio Alferes, nº 672 – Nova Tomazina – Cep 84.935-000 - Tomazina/ Pr - Fone fax: (043) 3563-1417 ou 3563-1029.**

E – mail: alvoradaconstrucaocivil@hotmail.com



ANEXO VIII

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Tomazina, 11 de Maio de 2015

A
Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Pela presente submetemos a apreciação de V.S.^a a nossa Proposta Comercial relativa à Tomada de Preços em referência, cujo valor total é de **R\$ 170.058,21 (cento e setenta mil e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos)**.

O prazo total para a execução das obras/serviços é de **90 (noventa) dias**, contados à partir da data da Ordem de Serviço expedida pela Contratante.

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

Tomazina, 11 de Maio de 2015


Marcio Inocência de Almeida
CPF: 225.603.468-26
RG: 42.367.500-X
Responsável Legal

10.704.562/0001-70
L. FUJITA DE ALMEIDA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Rua. Amandio Alferes, S/N
Nova Tomazina CEP: 84935-000
Tomazina Paraná

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ 10.704.562/0001-70

Rua Amandio Alferes, s/nº – Nova Tomazina – Cep 84.935-000 - Tomazina/ Pr - Fone fax: (043)
3563-1417 ou 3563-1029.**

E – mail: alvoradaconstrucaocivil@outlook.com

000001

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ 10.704.562/0001-70

Rua Amandio Alferes, s/nº - Nova Tomazina - Cep 84.935-000 - Tomazina/ Pr - Fone fax: (0**43) 3563-1417 ou 3563-1029.

E-mail: alvoradaconstruocivill@outlook.com

27
390

PLANILHA ORÇAMETÁRIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015-PMA

OBRA Execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras
 LOCAL Rua Orlando Batista Mendes, Distrito de Calógeras, Município de Arapoti/PR
 EMPRESA L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 CNPJ 10.704.562/0001-70

BDI UTILIZADO: 27,13%

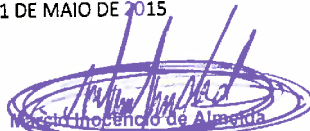
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTOS			
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	SERVICOS PRELIMINARES						4.354,57
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	226,54	42,85	269,41	673,53
1.2	LOCALCAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M. SEM REAPROVEITAMENTO	M2	501,00	4,00	3,34	7,35	3.681,04
2.0	MOVIMENTO DE TERRA						341,17
2.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. 2 M < H <= 3 M	M3	12,87		26,99	26,93	341,17
3.0	FUNDAOES						13.301,43
3.1	ESTACA A TRADO(BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15MPA+20KG ACO/M3 MOLD.IN-LOCO (4 FERROS 8,0 MM + ESTRIBOS 1 FERRO 4,2 C/20CM)	M	72,00	13,79	34,51	48,30	3.477,93
3.2	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES (piso da quadra)	M3	1,15		118,02	118,02	135,96
3.3	EXECUÇÃO DE LASTRO EM CONCRETO (1:2,5:6). PREPARO MANUAL	M3	0,58	374,32	239,31	613,83	359,45
3.4	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	61,00	6,85	2,85	9,51	580,01
3.5	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO, CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	207,30	5,89	2,90	8,78	1.820,88
3.6	BARRA ROSCADA 3/4" COMPRIMENTO 1,00 M	BR	64,00	13,84	20,44	34,07	2.180,32
3.7	CONCRETO FCK=15MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	13,82	253,51	69,55	323,07	4.466,10
3.8	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAOES	M3	13,82	0,20	20,54	20,75	286,79
4.0	ESTRUTURA METALICA E COBERTURA						127.972,71
4.1	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS BDI DIFERENCIADO 18,13	M2	518,00	79,99	28,85	106,83	55.122,45
4.2	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL "I" 6" X 3 3/8"(COLUNAS E ACESSÓRIOS)	KG	2.266,66	7,70	1,30	9,00	20.397,90
4.3	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	5,40	285,00	44,85	329,85	1.781,19
4.4	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM COBERTURA EM ARCO	M2	594,88	36,60	6,45	43,05	25.611,47
4.5	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM FECHAMENTO LATERAL	M2	248,16	36,60	6,45	43,05	10.684,44
4.6	COBERTURA COM TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA COLORIDA, ESPESSURA 6MM, INCLUSOS ACESSÓRIOS DE FIXACAO	M2	61,20	29,95	6,13	36,08	2.207,84
4.7	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M2	518,00	6,37	17,20	23,58	12.167,41
5.0	DRENAGEM PLUVIAL						9.052,36
5.1	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24. DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	64,32	32,05	15,00	47,05	3.026,26
5.2	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 150 MM - (OU RPVC, OU PRFV) - PARA ESGOTO.	M	22,00		2,38	2,38	52,30
5.3	CURVA PVC LONGA 90° ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12,00	38,69	8,29	44,99	539,84
5.4	RALO HEMISFÉRICOTIPO "ABACAXI" COM TELA DE AÇO COM FUNIL DE SAÍDA CÔNICO	UN	4,00	26,73	40,00	66,83	267,30
5.5	TUBO LEVE PVC RIGIDO D=200MM	M	90,00	30,00	17,30	47,30	4.256,73
5.6	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA	UN	6,00	89,66	62,00	151,66	909,93
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SPDA						11.260,38

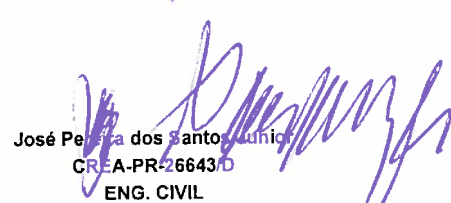
000002

Handwritten signatures and initials in blue ink.

6.1	LUVA DE ACO GALVANIZADO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	7,37	3,62	11,00	109,96
6.2	LUVA DE ACO GALVANIZADO 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	7,73	6,33	14,06	28,12
6.3	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "LB" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	9,17	3,39	12,56	62,80
6.4	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "T" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	10,42	3,47	13,89	55,58
6.5	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "X" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	11,68	3,48	15,17	15,17
6.6	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE 3/4"	UN	40,00	0,92	1,27	2,19	87,48
6.7	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO D DE 1"	UN	4,00	0,94	1,05	2,00	7,98
6.8	FIO DE COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 1,5MM2	M	330,00	1,74	4,25	5,99	1.975,78
6.9	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	5,00	60,10	1,85	61,96	309,78
6.10	CONTATOR TRIPOLAR 1 NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UN	1,00	152,83	115,30	268,13	268,13
6.11	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,00	7,98	11,95	19,94	199,45
6.12	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM (3/4"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	70,00	6,67	11,85	18,53	1.297,36
6.13	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	UN	10,00	201,28	50,30	251,59	2.515,91
6.14	LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10,00	27,94	1,47	29,45	294,53
6.15	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	420,84	147,85	568,72	568,72
6.16	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	14,00	33,33	8,33	41,66	583,19
6.17	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 35,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	30,00	22,88	12,74	35,62	1.068,55
6.18	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO "SPLIT-BOLT" - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,00	3,8	4,65	8,47	203,18
6.19	LUVA PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	50,00	2,34	2,35	4,69	234,53
6.20	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 25MM (1") INCL CONEXOES FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100,00	3,75	6,95	10,70	1.070,33
6.21	CAIXA DE INSPECÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE	UN	2,00	89,66	62,29	151,94	303,89
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS						3.775,59
7.1	PISO (CALCADA) EM CONCRETO 12MPA TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA) PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M2	98,95	16,70	12,55	29,38	2.908,83
7.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	627,00	0,17	1,22	1,39	868,76
						Total Geral	170.058,21

TOMAZINA, 11 DE MAIO DE 2015


 L. FUJITA DE ALMEIDA
 CPF: 225.603.468-26
 RG: 42.367.500-X
 Responsável Legal


 José Pereira dos Santos Júnior
 CREA-PR-26643/D
 ENG. CIVIL

10.704.562/0001-70

L. FUJITA DE ALMEIDA
 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Rua Amândio Alfereis, S/N
 Nova Tomazina CEP 84935-000
 Tomazina Paraná

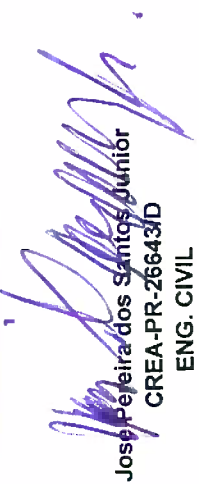
000003

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 CNPJ 10.704.562/0001-70
 Rua Amândio Afêres, 672 - Nova Tomazina - Tomazina/Pr - Fone fax: (0**43) 3563-1417 ou 3563-1029.
 E-mail: alvoradaconstrucao civil@hotmail.com

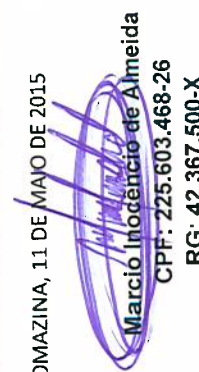
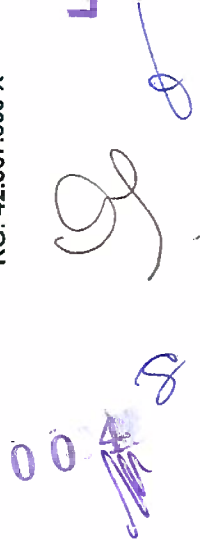
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015-PMA

OBRA Execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras
 LOCAL Rua Orlando Batista Mendes, Distrito de Calógeras, Município de Arapoti/PR
 EMPRESA L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 CNPJ 10.704.562/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO EXECUÇÃO EM DIAS						TOTAL	% SALDO TOTAL
		30		60		90			
		Valor	%	Valor	%	Valor	%		
1	SERVICIOS PRELIMINARES	4.354,57	100,00%		0,00%		0,00%	4.354,57	2,56%
2	MOVIMENTO DE TERRA	341,17	100,00%		0,00%		0,00%	341,17	0,20%
3	FUNDACOES	5.360,00	40,30%	7.941,43	59,70%		0,00%	13.301,43	7,82%
4	ESTRUTURA METALICA E COBERTURA	32.560,01	25,44%	47.706,35	37,28%	47.706,35	37,28%	127.972,71	75,25%
5	DRENAGEM PLUVIAL		0,00%	9.052,36	100,00%		0,00%	9.052,36	5,32%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SPDA		0,00%	4.355,00	38,68%	6.905,38	61,32%	11.260,38	6,62%
7	SERVIÇOS DIVERSOS		0,00%		35,76%	3.775,59	64,24%	3.775,59	2,23%
TOTAL DA PARCELA		42.615,75	25,06%	69.055,14	40,61%	58.387,32	34,33%	170.058,21	100,00%


 José Pejeira dos Santos Junior
 CREA-PR-26643/D
 ENG. CIVIL

10.704.562/0001-70
L. FUJITA DE ALMEIDA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 Rua. Amândio Afêres, S/N
 Nova Tomazina CEP: 84935-000
 Tomazina Paraná

TOMAZINA, 11 DE MAIO DE 2015

 Marcio Inocencio de Almeida
 CPF: 225.603.468-26
 RG: 42.367.500-X


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope de
Proposta de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

~~284~~
385

Ata da Sessão
de Julgamento




ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO


REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na sala de licitações da Divisão de Licitação e Compras, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação no final assinados, constituída pelo Decreto nº 3.677, de 19 de janeiro de 2015, para abrir o envelope contendo a proposta de preço da empresa anteriormente habilitada. Aberta a Sessão pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, constatou-se a ausência dos representantes da licitante habilitada. Após a apresentação pela Comissão de Licitação do "ENVELOPE – PROPOSTA" e constatado por todos os presentes, da inviolabilidade do envelope, envelope que foi lacrado e rubricado durante a sessão de abertura dos envelopes de habilitação (Envelope nº 1). O envelope contendo a proposta da empresa inabilitada será remetido via correio ao respectivo ofertante. Na continuidade passou-se a abertura do envelope, sendo os escritos nele contido verificado e rubricado por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitação passaram a examinar a proposta apresentada. Examinada a proposta do licitante: **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 10.704.562/0001-70**, pela Comissão de Licitação, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LA REGULAR**. Efetuada as comparações de preços e adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: **1º LUGAR: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com o valor total de **R\$ 170.058,21** (cento e setenta mil, cinquenta e oito reais e vinte e um centavos). Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitação.


IDINEU ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da CPL


ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Membro da CPL


FARLEY GABRIEL DA SILVA
Membro da CPL


GENI MONTEIRO
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

287

388

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 003/2015, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Habilitar:

Nº	EMPRESA
01	L. FUJIA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Inabilitar:

Nº	EMPRESA
01	ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Arapoti, 19 de Maio de 2015.

IDINEU ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

~~288~~
389

Edital de
Classificação



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 003/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	L. FUJIA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	170.058.21

Arapoti, 22 de Maio de 2015.

IDINEU ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicação do
Extrato de
Editais de
Habilitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

Edital de Tomada de Preços nº 003/2015

Processo nº 070/2015

A Comissão Permanente de Licitação, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 003/2015, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Habilitar:

Nº	Empresa
01	L. FUJIA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Inabilitar:

Nº	Empresa
01	ALBINO & ALBINO – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Arapoti, em 19 de Maio de 2015.

Idineu Antonio da Silva
Presidente da CPL

ARAPOTI

JUZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI-PR

Cartório de Voto Chelê e Acaua

EDITAL DE CITAÇÃO (para de 26 dias) de INTERESSADOS INCERTOS

AUTOS DE USUCAÇÃO n.º 00096-02/2014.16.000

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ARAPOTI-PR

REQUERIDOS: INTERESSADOS INCERTOS

CITE: INTERESSADOS INCERTOS para que, manifestem interesse na causa, e, querendo, contestem o pedido no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de não o fazendo serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelos autores na inicial (Art. 285 e 319 do CPC).

DESCRIÇÃO DO BEM: Frente confrontante com o Bom Milhões Lúpulo com os ramos e estacadas sucessivas de 18°24'N°38" - 28,80m e 18°13'30"SE - 50,17m; Frente confrontante com Ivo Passinho Filho com o ramo de 21°15'N°00" e estacada de 18,80m e com Milho Dourado de Jacarandá com os ramos e estacadas sucessivas de 20°44'N°7E - 8,32m, 20°38'30"SE - 3,60m, 17°49'00"NO - 4,80m, 17°49'00"NO - 3,60m, 7°41'30"SE - 4,50m, 01°28'57"SE - 8,10m, 21°06'00"NO - 5,00m, 21°12'17"NO - 8,20m, 20°18'15"SE - 5,40m, 20°42'00"NO - 18,74m, 20°42'17"NO - 1,80m e 20°21'00"NO - 8,80m; Lado Bloco Confrontante com o Zorildo da Silva Frente com ramo de 74°00'00"SO e estacada de 36,15m e com Lúcio Amador Frente Municipal com ramo de 74°00'00"SO e estacada de 21,00; Lado Esquerda confrontante com Milho Dourado de Jacarandá com os ramos e estacadas sucessivas de 20°27'25"SE - 18,80m e 20°07'04"SE - 20,80m.

ENCERRAMENTO: E, para que chegar ao conhecimento de todos os interessados e expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma de Lei.

Arapoti, 26 de novembro de 2014.

Eu, (KARINA BARBOSA CHIDOSKI), Auxiliar Juramentada e designada a subscrit.

DANIELLE MARIE DE FARIAS SERIGATI

Júlia Sebastião

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO EDITAL DE HABILITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 003/2015 Processo nº 070/2015

A Comissão Permanente de Licitação, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 003/2015, que após a análise e verificação da documentação da habilitação, decidiu:

Habilitar:

Nº

Empresa

01

L. FUJIA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Inabilitar:

Nº

Empresa

01

ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Arapoti, em 19 de Maio de 2015.

Idineu Antonio da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.890-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 001/2015.

Data: 22/05/2015.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 001/2015, que após a execução do Resultado Geral da Proposta Técnica, decidiu classificar as seguintes propostas:

1ª Classificada, Casa de Comunicação S/S Ltda, Nota Avaliada Total (Pontos) 89,23; 2ª Classificada, L. Santos Publicidade Ltda, Nota Avaliada Total (Pontos) 89,23; 3ª Classificada, Sallian Comunicação Ltda, Nota Avaliada Total (Pontos) 82,27; 4ª Classificada, O4 Propaganda e Publicidade Ltda, Nota Avaliada Total (Pontos) 77,53.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se vista prejudicada, para interposição de recurso.

Idineu Antonio da Silva, Presidente a CPL; Paulo Roberto da Silva, Membro da CPL; Geni Monteiro, Membro da CPL; Adão Rodrigues da Silva, Membro da CPL.

IBAITI

Aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº 24/2015

Processo Administrativo nº 132/2015.

OBJETO: A presente Licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Equipamentos de Informática, impressoras e peças de informática, atendendo as necessidades das diversas Secretarias Municipais, com entrega de sete (07) dias úteis, e previsão contratual de até doze (12) meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item Valor Máximo da Proposta: R\$ 415.725,49 (Quatrocentos e Quinze Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 09/06/2015 (nove dias de junho de 2015).

Credenciamento: até as 13:40 (treze horas e quarenta minutos) do dia 09/06/2015 (nove dias de junho de 2015).

Abertura da Licitação: às 13:40 (treze horas e quarenta minutos) do dia 09/06/2015 (nove dias de junho de 2015).

IBAITI

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibiti, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiti/Pr.

Ibiti, 26 de maio de 2015.

Roberto Regazzo Prefeito Municipal

Aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº 25/2015 Processo Administrativo nº 136/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS EM POLIESTER 100%, PARA INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS E CEMEIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com entrega de em 5 (cinco) dias úteis, com previsão contratual de até 12 meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item Valor Máximo da Proposta: R\$ 24.785,97 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Nove e Sete Centavos). Incluso aos valores dos itens, os vares e instalações das cortinas.

Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/06/2015 (dez dias de junho de 2015). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/06/2015 (dez dias de junho de 2015).

Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 10/06/2015 (dez dias de junho de 2015).

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibiti, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiti/Pr.

Ibiti, 26 de maio de 2015

Roberto Regazzo Prefeito Municipal

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI CONVITE

A U D I Ê N C I A P Ú B L I C A

1) DEMONSTRATIVO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2015 - (§ 4º ART. 5º da Lei complementar Federal nº 101/2000).

O Poder Executivo e Legislativo, na forma do artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município para participação na AUDIÊNCIA PÚBLICA onde demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2015, a ser realizada no dia 29 de Maio de 2015 (sexta-feira) às 19:00hs (dezenove horas), no recinto Provar - Rua Sete de Setembro, 204, centro desta Cidade.

Jaboti, 25 de Maio de 2015. Vanderley Siqueira e Silva Prefeito municipal

JABOTI

DECRETO Nº 26/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti Paraná de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA.

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Jaboti, por os dias 03 Junho de 2015, sob a coordenação da Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e Secretária Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - O tema central da Conferência será, "Comida de Verdade no Campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar".

Artigo 3º - A Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, será realizada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Rua 7 de Setembro, 204.

Artigo 4º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pela comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, formada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretária Municipal de Assistência Social.

Artigo 6º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Jaboti Paraná, 22 de Maio de 2015

Vanderley de Siqueira e Silva

PORTARIA Nº 75 de 25 de maio de 2015

O Prefeito Municipal de Jaboti Paraná de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Jaboti Paraná conforme determinação legal do Decreto 26/2015.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo Dr Jean Pierre Correia Costa, Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) situado na Rua 7 de Setembro, 204 no dia 03 de junho de 2015, a partir das 13 horas.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Jean Pierre Correia Costa

Coordenador Geral: Vívica Aparecida da Silva Ogg

Secretária Executiva: Giovana Samantha de Souza

Artigo 6º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar a organização geral e a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos e políticos.

II - Elaborar orientações para a realização da conferência normatizadas em Regulamento Interno e Manual de Orientação, definindo os critérios de participação para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade dos participantes.

III - Coordenar a elaboração da relação de convidados e observadores as para participação na Conferência.

IV - Preparar e encaminhar para a aprovação da Comissão da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a prestação de contas da Conferência.

Art. 7º - A Comissão ficará responsável pela documentação com as seguintes atribuições:

I - Definir a metodologia e a documentação para a conferência,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 003/2015
Processo nº 070/2015

A Comissão Permanente de Licitação, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 003/2015, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Habilitar:

Nº

Empresa

01

L. FUJIA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Inabilitar:

Nº

Empresa

01

ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Arapoti, em 19 de Maio de 2015.

Idineu Antonio da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 001/2015.

Data: 22/05/2015.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 001/2015, que após Apuração do Resultado Geral das Propostas Técnicas, decidiu classificar as seguintes proponentes: 1ª Classificada, Casa da Comunicação S/S Ltda, Nota Avaliada Total (Pontos) 99,63; 2ª Classificada, L. Santos Publicidade Ltda, Nota Avaliada Total (Pontos) 93,23; 3ª Classificada, Salish Comunicação Ltda, Nota Avaliada Total (Pontos) 92,27; 4ª Classificada, Olé Propaganda e Publicidade Ltda, Nota Avaliada Total (Pontos) 77,53.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Idineu Antonio da Silva, Presidente a CPL; Paulo Roberto da Silva, Membro da CPL; Geni Monteiro, Membro da CPL; Adão Rodrigues da Silva, Membro da CPL.

IBAITI

Aviso de licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº 24/2015
Processo Administrativo nº 132/2015.

OBJETO: A presente Licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Informática, impressoras e peças de informática, atendendo as necessidades das diversas Secretarias Municipais, com entrega de sete (07) dias úteis, e previsão contratual de até doze (12) meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de

IBAITI

Local da realização da licitação: Sala
municipal, Praça dos Três Poderes nº 23

Estado do Para

Retirada do Edital: Disponível na int
de Ibaiti no endereço eletrônico www
itado via e-mail no endereço eletrôn
com, ou junto ao Departamento de (

Prefeitura Municipal d

Ibaiti, 26 de maio d

Roberto Regaz

Prefeito Munic

Aviso de licitaç
PREGÃO PRESE

Edital nº 25/20
Processo Administrativo

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTI
100%, PARA INSTALAÇÃO NAS B
REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇ
5 (cinco) dias úteis, com previsão co
conforme especificações e denomina

de Referência do prese

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Valor Máximo da Proposta: R\$ 24.78

Setecentos e Oitenta e Cinco Reais

vos). Incluso aos valores dos itens, o

cortinas.

Protocolo dos envelopes Proposta el

(nove horas) do dia 10/06/2015 (dez

Credenciamento: até as 09:00 (nove

(dez dias de junho d

Abertura da Licitação: as 09:00 (nove

(dez dias de junho d

Local da realização da licitação: Sala

municipal, Praça dos Três Poderes nº 23

Estado do Para

Retirada do Edital: Disponível na int

de Ibaiti no endereço eletrônico www

itado via e-mail no endereço eletrôn

com, ou junto ao Departamento de

Prefeitura Municipal d

Ibaiti, 26 de maio d

Roberto Regaz

Prefeito Munic

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOT
CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

1) DEMONSTRATIVO E AVALIAÇÃO

Publicação do
Extrato de
Editais de
Classificação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

Edital de Tomada de Preços nº 003/2015

Processo nº 070/2015

A Comissão Permanente de Licitação, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 003/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
01	L. FUJIA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	170.058,21

Arapoti, em 22 de Maio de 2015.

Idineu Antonio da Silva
Presidente da CPL

ARAPOTI

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI-PR

Cartório de Vias Cíveis e Execuções

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 30 dias de INTERESSADOS INCERTOS

AUTOS DE LICITAÇÃO Nº 0000592014.18.000

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ARAPOTI-PR

REQUERIDOS: INTERESSADOS INCERTOS

CITE INTERESSADOS INCERTOS para que, manifestem interesse na causa, e, querendo, contestem o pedido no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de não o fazendo serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelos autores na inicial (Art. 285 e 319 do CPC).

DESCRIÇÃO DO BEM: "Terreno confrontante com a Rua Mélio Lapina com os rumos e extensões sucessivas de 12°34'N 58" - 28,65m e 10°12'37"SE - 80,17m; Fundo confrontante com Rua Passagem Fitas com os rumos de 31°15'N 70" e extensão de 18,90m e com Muro Diagonais de Jacarandá com os rumos e extensões sucessivas de 87°04'N 78" - 6,25m, 20°28'38" NO - 4,65m, 12°08'27" NO - 2,80m, 74°19' 28" NO - 4,50m, 68°28'37" NE - 4,16m, 34°30'46" NO - 5,65m, 21°12'17" NO - 6,20m, 84°11'13" NE - 5,65m, 20°42' 08" NO - 18,72m, 84°34'17" NO - 5,80m e 30°21' 08" NO - 8,00m; Lado Direito Confrontante com a Zonada da Silva com rumos de 34°08' 08" SO e extensão de 16,17m e com Odebre Assessoria Projetos Ltda com rumos de 77°08' 36" SO e extensão de 21,05; Lado Esquerda confrontante com Muro Diagonais de Jacarandá com os rumos e extensões sucessivas de 34°27'28" NE - 18,80m e 88°08'04" NE - 38,30m."

ENCERRAMENTO: É, para que chegar ao conhecimento de todos os interessados é expedido e presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Arapoti, 20 de novembro de 2014.

Eu, OKARINA BARBOSA CHIDOSKI, Juiz de Direito, assino e autografo.

DANIELLE MARIE DE FARIAS SERIGATI

Juiz Substituto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial nº 045/2015.

Processo nº 045/2015.

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 3678/2015 de 19 de janeiro de 2015, comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 045/2015, publicado no Jornal Folha Extra, edição nº 1329 do dia 13/05/2015, no Mural de Licitações e no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 14/05/2015, objetivando a AQUISIÇÃO de Materiais de KPI e Manutenção de Recipientes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, está SUSPENSO, tendo em vista a omissão do Edital, e a necessidade de análise. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br ou pelos telefones: (43) 3512-3033, (43) 3512-3032, (43) 3512-3162 e (43) 3512-3160.

Arapoti, 22 de Maio de 2015.

LUANA LORDELOS FERNANDES
-PREGOEIRO-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 003/2015
Processo nº 070/2015

A Comissão Permanente de Licitação, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 003/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº
Empresa
Valor

01
L. FLUIJA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
170.058,21

Arapoti, em 22 de Maio de 2015.
Idneu Antonio da Silva
Presidente da CPL

DECRETO Nº 3838/2015
Súmula – Convoca no âmbito Municipal a III Conferência do Direito do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais, expedindo a Lei Federal nº. 8.842/1994 e CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso estabelecido pela Lei Federal nº. 10.741/2003 e CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Direito do Idoso no âmbito municipal.

DECRETA

Art.1º - Fica convocada no âmbito municipal, a III Conferência Municipal do Direito do Idoso, a ser realizada no dia 17 de Junho de 2015, local, Auditório da Primeira Igreja Presbiteriana, sito à Rua: Emílio Carmelo nº 401 Centro, das 13h:00min às 18h:00min tendo como tema central: "O Protagonismo e o Empoderamento do Pessoa Idosa: Por um Brasil de todas as Idades".

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário.

Art. 3º Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pago Municipal Vereador Claudir Dias Novoachado.
Gabinete do Prefeito em, 21 de maio de 2015.

BRAZ RIZZI
Prefeito
WASHINGTON LUIS PIETRO-CHINSKI
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 003/2015
Processo nº 070/2015

A Comissão Permanente de Licitação, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 003/2015, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Habilitar:
Nº
Empresa

01
L. FLUIJA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Inabilitar:
Nº
Empresa

01
ALBINO & ALBINO - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Arapoti, em 19 de Maio de 2015.
Idneu Antonio da Silva
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 001/2015.
Data: 22/05/2015.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 001/2015, que após a análise do Resultado Geral das Propostas Técnicas, decidiu classificar as seguintes proponentes: 1ª Classificada, Casa de Comunicação S/S Ltda, Nota Avaliada Total (Pontos) 99,63; 2ª Classificada, L. Santos Publicidade Ltda, Nota Avaliada Total (Pontos) 93,23; 3ª Classificada, Seliati Comunicação Ltda, Nota Avaliada Total (Pontos) 92,27; 4ª Classificada, Olá Propaganda e Publicidade Ltda, Nota Avaliada Total (Pontos) 77,53.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicadas, para interposição de recurso.

Idneu Antonio da Silva, Presidente e CPL; Paulo Roberto da Silva, Membro da CPL; Geni Monteiro, Membro da CPL; Adão Rodrigues da Silva, Membro da CPL.

IBAITI

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº 24/2015
Processo Administrativo nº 132/2015.

OBJETO: A presente Licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Equipamentos de Informática, impressoras e peças de informática, atendendo as necessidades das diversas Secretarias Municipais, com entrega de sete (07) dias úteis, e previsão contratual de até doze (12) meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item
Valor Máximo da Proposta: R\$ 415.725,49 (Quatrocentos e Quinze Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 09/06/2015 (nove dias de junho de 2015).

Credenciamento: até as 13:40 (treze horas e quarenta minutos) do dia 09/06/2015 (nove dias de junho de 2015).

Abertura da Licitação: às 13:40 (treze horas e quarenta minutos) do dia 09/06/2015 (nove dias de junho de 2015).

IBAITI

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município do Ibaíti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licit@ibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 26 de maio de 2015.

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº 25/2015
Processo Administrativo nº 136/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS EM POLIESTER 100%, PARA INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS E CEMEIIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com entrega de em 5 (cinco) dias úteis, com previsão contratual de até 12 meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item
Valor Máximo da Proposta: R\$ 24.785,97 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos). Incluso aos valores dos itens, os varões e instalações das cortinas.

Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/06/2015 (dez dias de junho de 2015).
Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 10/06/2015 (dez dias de junho de 2015).
Abertura da Licitação: às 09:00 (nove horas) do dia 10/06/2015 (dez dias de junho de 2015).

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município do Ibaíti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licit@ibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 26 de maio de 2015

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

JABOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

1) DEMONSTRATIVO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2015 – (§ 4º, ART. 9º da Lei complementar Federal nº 101/2000).
O Poder Executivo e Legislativo, na forma do artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, CONVIDA a população em geral e as entidades representativas do Município para participação na AUDIÊNCIA PÚBLICA onde demonstra e avaliará o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2015, a ser realizada no dia 29 de Maio de 2015 (sexta-feira) às 19:00 hs (dezenove horas), no recinto ProvoPar – Rua Sete de Setembro, 204, centro desta Cidade.

Jaboti, 25 de Maio de 2015.
Vanderley Siqueira e Silva
Prefeito municipal

JABOTI

DECRETO Nº 26/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti Paraná de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA.

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Jaboti para os dias 03 Junho de 2015, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - O tema central da Conferência será, "Comida de Verdade no Campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar".

Artigo 3º - A Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional, será realizada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Rua 7 de Setembro, 204.

Artigo 4º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela

Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberada pela comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, formada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 6º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Jaboti Paraná, 22 de Maio de 2015
Vanderley de Siqueira e Silva

PORTARIA Nº 75 de 25 de maio de 2015

O Prefeito Municipal de Jaboti Paraná de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Jaboti Paraná conforme determinação legal do Decreto 26/2015.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo DiJean Pierre Correia Costa, Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) situado na Rua 7 de Setembro, 204, no dia 03 de junho de 2015, a partir das 13 horas.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Jean Pierre Correia Costa
Coordenador Geral: Vivia Aparecida da Silva Ogg
Secretaria Executiva: Giovana Samanta de Souza

Artigo 6º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
I - Coordenar a organização geral e a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos e políticos.
II - Elaborar orientações para a realização da conferência normalizadas em Regulamento Interno e Manual de Orientação, definindo os critérios de participação para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade dos participantes.
III - Coordenar a elaboração do relatório de convênios e observadores as para participação na Conferência.
IV - Preparar e encaminhar para a aprovação da Comissão da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a prestação de contas da Conferência.

Art. 7º - A Comissão ficará responsável pela documentação com as seguintes atribuições:
I - Definir a metodologia e a documentação para a conferência,

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão Presencial nº 045/2015.

Processo nº 045/2015.

O Pregoeiro designada pelo Decreto nº 3678/2015 de 19 de janeiro de 2015, comunica aos interessados que o Aviso de Licitação referente ao **Pregão Presencial nº 045/2013**, publicado no Jornal Folha Extra, edição nº 1329 do dia 13/05/2015, no Mural de Licitações e no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em 14/05/2015, objetivando a **Aquisição de Materiais de EPI e Manutenção de Roçadeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, está **SUSPENSO**, tendo em vista a correção do Edital, e a necessidade de análise. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame.

Informações pelo site do Município de Arapoti: www.arapti.pr.gov.br
 ou pelos telefones: (43) 3512-3033, (43) 3512-3032, (43) 3512-3162 e (43) 3512-3160.

Arapoti, 22 de Maio de 2015.

LUANA LORDELOS FERNANDES
 -PREGOEIRO-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 003/2015
Processo nº 070/2015

A Comissão Permanente de Licitação, constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 003/2015, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº

Empresa
 Valor

01

L. FUJIA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 170.058.21

Arapoti, em 22 de Maio de 2015.
 Idineu Antonio da Silva
 Presidente da CPL

DECRETO Nº 3836/2015
 Súmula – Convoca no âmbito Municipal a III Conferência do Direito do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 101, inciso V da Lei Orgânica Municipal e;
 CONSIDERANDO a Política Nacional do Idoso, estabelecida pela Lei Federal nº. 8.842/1994 e;
 CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso estabelecido pela Lei Federal nº. 10.741/2003 e;
 CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Direito do Idoso no âmbito municipal.

DECRETA

Art.1º - Fica convocada no âmbito municipal, a III Conferência Municipal do Direito do Idoso, a ser realizada no dia 17 de Junho de 2015, local, Auditório da Primeira Igreja Presbiteriana, sito à Rua: Emílio Carneiro nº 401 Centro, das 13h: 00min às 18h: 00min tendo como tema central: "O Protagonismo e o Empoderamento da Pessoa Idosa: Por um Brasil de todas as Idades".

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, da Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas se necessário.

Art. 3º Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

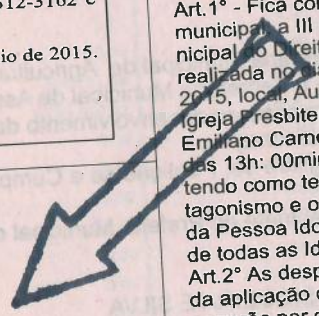
Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
 Gabinete do Prefeito em, 21 de maio de 2015.

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETRO-
 CHINSKI-

Chefe de Gabinete



IBAITI

lo: Sala de Reuniões do Paço Mu-
 es nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti,
 do Paraná.

el na íntegra no site do Município
 co www.ibaiti.pr.gov.br, ou solici-
 eletrônico licitaibaiti@hotmail.com.
 ento de Compras e Licitações da
 nicipal de Ibaíti/Pr.

maio de 2015.

JABOTI

DECRETO Nº 26/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti Paraná de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Jaboti para os dias 03 Junho de 2015, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e

Encaminhamento
da Ata via
Email ao
Licitantes

Assunto: ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 25/05/2015 08:28

Para: "L. FUJITA DE ALMEIDA" <alvoradaconstrucaocivil@outlook.com>

~~299~~

400

Prezado Licitante,

Segue em anexo a Ata da Sessão de Julgamento da Proposta de Preços, referente a Tomada de Preços n° 003/2015.

Att.

Idineu Antonio da Silva
Presidente da CPL

—Anexos:

ATA TP 003-2015-2.pdf

110KB

Assunto: ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 25/05/2015 08:29

Para: Construtora Albino <aafalbino@gmail.com>

Prezado Licitante,

Segue em anexo a Ata da Sessão de Julgamento da Proposta de Preços, referente a Tomada de Preços nº 003/2015.

Att.

Idineu Antonio da Silva
Presidente da CPL

—Anexos:

ATA TP 003-2015-2.pdf

110KB

renuncia

Assunto: renuncia
De: Construtora Alvorada <construtorealvorada@yahoo.com.br>
Data: 28/05/2015 11:44
Para: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

~~301~~

402

-RENUNCIA.jpg

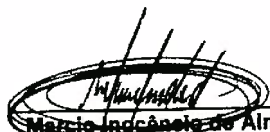
1/2

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL**ANEXO XII****DECLARACAO DE RENUNCIA**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

A empresa L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.704.562/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr MARCIO INOCENCIO DE ALMEIDA, portador da Carteira de identidade nº 42.367.500-X, e do CPF nº 225.603.468-26, DECLARA, nos termos do Edital em epígrafe, caso seja habilitado no certame, que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO da licitação, conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/93 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir nos trabalhos licitatórios

Tomazina, 11 de Maio de 2015


Marcio Inocencio de Almeida
CPF: 225.603.468-26
RG: 42.367.500-X
Responsável Legal

10.704.562/0001-70

L. FUJITA DE ALMEIDA
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Rua Amandio Alferes, s/nº - Nova Tomazina - Cep 84.935-000 - Tomazina/Pr

ALVORADA CONSTRUÇÃO CIVIL
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ 10.704.562/0001-70
Rua Amandio Alferes, s/nº - Nova Tomazina - Cep 84.935-000 - Tomazina/ Pr - Fone fax: (043) 3563-1417 ou 3563-1029.**
E - mail: alvoradoconstrucaocivil@outlook.com

Anexos:

RENUNCIA.jpg

222KB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

304
40

Arapoti, em 28/05/2015.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame

Origem: Processo nº 70/2015 - Edital de Tomada de Preços nº 3/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____ / ____ /20 ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 135/2015

Consultante: Idineu Antonio da Silva – Comissão Permanente de Licitação

Processo nº. 70/2015

PARECER FINAL

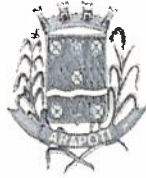
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra, conforme contrato de repasse nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

I - DAS ESTAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de abertura de licitação pelo Sr. André Avelino de Carvalho e Silva (Secretaria Municipal de Infra-estrutura) (fl. 02);
- b) Processo licitatório (fl. 04);
- c) Aprovação da reprogramação do processo licitatório (fls. 06/07);
- d) Memorial descritivo (fls. 09/13);
- e) Planilha orçamentária (fls. 15/17);
- f) Cronograma físico financeiro (fl. 19);
- g) Planilha de composição (fls. 21/22);
- h) Quadro de composição do investimento (fl. 24);
- g) Contrato de repasse nº 247.456-32/2017 (fls. 26/38);
- h) Justificativa para execução em Calógeras (fls. 40/46);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- i) Declaração de contrapartida (fl.48);
- j) Projeto e mapas (fl. 49);
- k) Águas pluviais (fl.51);
- l) Arquitetura 1 (fl. 53);
- m) Arquitetura 2 (fl. 55);
- n) Cobertura de quadra 19x33 arquitetura 01 - planta baixa (fl. 57);
- o) Cobertura de quadra 19x33 arquitetura 02 – cortes (fl. 59);
- p) Cobertura de quadra 19x33 arquitetura 03 – fachadas (fl. 61);
- q) Cobertura de quadra 19x33 arquitetura 04 – planta de cobertura (fl.63);
- r) Cobertura de quadra 19x33 arquitetura 05 – planta no nível da calha (fl. 65);
- s) Cobertura de quadra 19x33 estrutura 01 (fl.67);
- t) Cobertura de quadra 19x33 estrutura 02 (fl. 69);
- u) Cobertura de quadra 19x33 estrutura 03 (fl. 71);
- v) Estrutura 01 (fl. 73);
- w) Estrutura 02 (fl.75);
- x) Projeto de cancha Calógeras SPDA (1) (fl. 77);
- y) Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 79);
- z) Autorização para licitar (fl. 81);
- a.1) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 83/89);
- b.1) Minuta do edital e anexos (fls. 91/141);
- c.1) Parecer jurídico preliminar (fls. 143/148);
- d.1) Edital e anexos – Tomada de Preços 003/2015 (fls. 150/209);
- e.1) Publicação do extrato do resumo do edital – DOM (fls. 211/212);
- f.1) Publicação do extrato do resumo do edital – JGC (fls. 214/216);
- g.1) Publicação do extrato do resumo do edital – DOU (fls. 218/219);
- h.1) Publicação do extrato do resumo do edital – Mural de Licitações do TCE/PR (fl. 211);
- i.1) Publicação do extrato do resumo do edital – Site Oficial do Município (fl. 223);



~~307~~
407

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- j.1) Aviso de licitação (fls. 225/240);
- k.1) Comprovante de retirada do edital (fls. 242/248);
- l.1) Comprovante de protocolo dos envelopes (fls. 250/251);
- m.1) Credenciamento de representantes (fls. 253/310);
- n.1) Documentos de habilitação - L. Fujita de Almeida Construção Civil (fls. 312/361);
- o.1) Envelopes de Habilitação (fls. 363/364);
- p.1) Ata sessão de julgamento - primeira (fls. 366/367);
- q.1) Declaração de inexistência recursal (fl. 369);
- r.1) Comunicado de abertura do envelope n° 02 (fls. 371/376);
- s.1) Propostas de preços (fls. 277/282);
- t.1) Envelope de propostas de preços (fls. 283);
- u.1) Ata da sessão de julgamento (fl. 285);
- v.1) Edital de habilitação (fl. 287);
- w.1) Edital de classificação (fl. 289);
- x.1) Publicação do extrato de edital de habilitação (fls. 291/293);
- y.1) Publicação do extrato de edital de classificação (fls. 295/302).

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada para o ato analisou mencionados documentos, e pelo menor preço, concluiu por declarar vencedora a licitante L. FUJIA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.





~~308~~
408

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 01 de junho de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

30

409

Termo de
Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

310
410

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 3/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 3/2015 - Processo nº 70/2015.**

Arapoti, 1 de junho de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

~~312~~

412

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela autoridade competente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ADJUDICO:

- **Processo Licitatório nº 70/2015;**
- **Tomada de Preços nº 3/2015.**

Cujo OBJETO consiste na Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s):

Proponente(s)	Valor (R\$)
L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	170.058,21
Total (R\$):	170.058,21

Arapoti, 1 de junho de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Homologação e
Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE N° 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal

De 01/06/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços, sob o n° 003/2015, a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
L. Fujita de Almeida Construção Civil Ltda	170.058,21

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse n° 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

FOLHA EXTRA

Informações sobre a Folha Extra:
- Valor: R\$ 100,00 por página
- Prazo de entrega: até 10 dias úteis antes da publicação
- Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro - Arapoti - Paraná

Diretor Responsável: Aloisio Oliveira de Almeida
Dir. Comercial: Nivaldo Oliveira de A. Junior - (41) 3512-3000
Gerente de Relacionamento: Aníbal Luiz Paiva Reis
Chefe de Redação: Danuza A. Barozzi Ferraresi
Jornalista Responsável: Luciana Almeida - (MTB-PR) 2000

ASSISTÊNCIA AO LEITOR
serviço@folhaextra.net
(41) 3512-3000

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
Rua José de Souza, 110 - Centro - Arapoti - Paraná
Telefone: (41) 3512-3000

REDAÇÃO
Rua José de Souza, 110 - Centro - Arapoti - Paraná
Telefone: (41) 3512-3000

CONTADEI ABRAHÃO
Vitoriano Braz - Albuquerque - Soriano - Perinello
Eduardo José de Souza - Siqueira de Jesus
Sérgio de Fátima - Quastka - Joaquim Santos
Sérgio - Quastka - Joaquim Santos

ASSISTÊNCIA
Rua José de Souza, 110 - Centro - Arapoti - Paraná
Telefone: (41) 3512-3000

ASSISTÊNCIA
Rua José de Souza, 110 - Centro - Arapoti - Paraná
Telefone: (41) 3512-3000

ARAPOTI

DECRETO Nº 3847/2015
Sumula: Substitui membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para compra e venda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada sobre presidência do primeiro, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis para compra e venda constituída pelos seguintes membros:

- LUIS ANTONIO BISPO;
- ADEMAR DO ESPÍRITO SANTO;
- MÁRCIO RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA;
- JOSE MAURO DE ALMEIDA AFONSO;
- EVERTHON GONÇALVES MACARI;
- JOAO CARLOS RIBEIRO;
- MARINEO JOAO MENDES FERREIRA JUNIOR.

Artigo 2º - Deve a Divisão Administrativa, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário em especial o Decreto nº 3455 de 10 de março de 2014.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito em, 01 de junho de 2015.

-BRAZ RIZZI- Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI- Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO
Contrato nº 100/2015.

Tomada de Preços nº 003/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: L. Fugita de Almeida Construção Civil Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calogeras, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Resposta nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Valor Global: R\$ R\$ 170.058,21 (cento e setenta mil, cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).
Dotação Orçamentária: 27812000913424490510000
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da expedição da ordem de serviço.
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato

Data de assinatura: 01/06/2015.

DECRETO Nº 3848/2015

Sumula: Exonera funcionário comissionado do quadro de Pessoal na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 05 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonera do cargo em comissão de Diretora da Estratégia da Saúde da Família, GISLAINE CRISTINA SIQUEIRA, portadora do Rg nº 9.131.494-0 e CPF nº 052.746.579-82.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochado, Gabinete do Prefeito em, 01 de junho de 2015.

-BRAZ RIZZI- Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 01/06/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 003/2015, a empresa:

Empresa Valor (R\$)

L. Fugita de Almeida Construção Civil Ltda 170.058,21

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calogeras, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Resposta nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 - ARAPOTI - PARANÁ
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

SÚMULA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Ermo, Prefeito Municipal de Arapoti, o Sr. Braz Rizzi, torna público o recebimento da LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 21395, do Instituto Ambiental do Paraná- IAP, com vencimento em 29 de maio de 2016, para regularização do Loteamento Vila Nova no Bairro Vila Nova, Arapoti - Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
RESOLUÇÃO Nº 37

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 37

SÚMULA: Altera o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Arapoti-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 142, de 28/12/1991; Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei Municipal 1.440, de 23/12/2009; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO

- a convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Arapoti;

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera a resolução nº 35, que aprovou o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Arapoti, incluindo parágrafo no artigo 6º, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O número máximo de delegados à 10ª Conferência Municipal de Saúde é de 96 (noventa e seis) delegados, divididos em paridade proporcionada pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, sendo 48 (quarenta e oito) usuários: 24 (vinte e quatro) trabalhadores em saúde; 22 (vinte e dois) representantes do poder e 02 (dois) representantes de prestadores de serviços em saúde

Artigo 2º - A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 28/04/2015 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRAS RIZZI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPOTI
RESOLUÇÃO Nº 37

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BRAS RIZZI
Prefeito Municipal

JABOTI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2015

DISPENSA 15/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberto a partir desta data o prazo para Credenciamento e Habilitação de Fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em conformidade com a Lei 8.666/93, o artigo 24 da Lei Estadual 15.608 de 16/08/2007, o 1º do art.14 da Lei e Lei 11.947/09, com a Resolução do FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, e Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 do FNDE, e demais normas pertinentes, tornando público, portanto, para conhecimento dos interessados.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaboti, onde serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta.

1 - OBJETO aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com as regras de habilitação e remuneração constantes no Anexo I do Presente Edital.

2 - LOCAL E PRAZO DE CREDENCIAMENTO. O prazo para credenciamento está aberto a partir das 08h00min do dia 1º de junho de 2015 até as 16h00min do dia 20 de junho de 2015.

3 - ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 13h00min do dia 21/06/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboti.

4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00min às 17h00min e das 19h00min às 21h00min. O edital completo está disponível no site: www.jaboti.pr.gov.br, Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 26 de maio de 2015. Cleonilde de Souza Monteiro Sales, Presidente da Comissão de Licitação. Portaria 01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: (0xx43) 3622-1122
CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná

DECRETO 31/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 22/2014 de 08 de Outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 10 - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais) conforme especificação a seguir:

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Acréscimo: 2.900,00

08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Abertura

08.244.0012.2034: MANUT. FUNDO MUNIC ASSIST SOCIAL: Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3542: 00934: SCFV - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

Crédito adicional: Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação

Total: R\$ 2.900,00

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura de créditos adicionais suplementar de que trata o artigo primeiro, decorrerá do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.900,00 (Dois Mil e

JABOTI

Novocentos Reais), previsto na Lei Federal 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, conforme especificação a seguir:
Rescata
1.7.2.1.34.10.10.01 SCFV - SERVIÇOS DE CONV. FORT.
VINCULOS C/C 37.521-7 F: 934 2.900,00

Total: R\$ 2.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaboti 01 de Junho de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
- Prefeito Municipal -

DECRETO N.º 30, DE 1º DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO ENCONTRO TEMÁTICO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jaboti-PR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada o Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. O Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada no dia 25 de junho de 2015, das 13h às 17h, na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Rua 7 de setembro, 204, Jaboti - PR.

Art. 2º O Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 3º O Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência abordará o tema: "Os desafios na implementação da política da pessoa com deficiência: a transversalidade como radicalidade dos Direitos Humanos", em conformidade com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná - COEDE/PR, tendo como eixos temáticos:

- I - Identidade de gênero e raça, diversidade sexual e geracional;
II - Financiamento - Fundos e Políticas de Incentivo Fiscal para o atendimento de pessoas com deficiência;
III - Financiamento - Orçamento Público;
IV - Órgãos Gestores e de instâncias de participação social;
V - Interação entre os Poderes Federados;
VI - Implantação e Fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com deficiência;
VII - O reconhecimento da pessoa com deficiência na atuação das políticas setoriais objetivando um atendimento de qualidade.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito, 1º de junho de 2015.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 80/2015 de 1º de junho de 2015.

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Conselho Municipal do Idoso criado pela Lei nº 13/2015, e Secretaria de Assistência Social, por esta portaria

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com objetivo de debater temas relevantes para o campo do envelhecimento, assim como os avanços e desafios da Política Nacional do Idoso, na perspectiva de sua efetivação.

Art. 2º- A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á em Jaboti - Paraná, no dia 30 de junho de 2015, no Salão de Reuniões do CRAS "Família Jabotense", localizado na Rua Sete de Setembro, 204, centro, nesta cidade.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Assistência Social - deverá promover todos os procedimentos nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização do I Encontro Temático Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em consonância com a Conferência Estadual e Nacional, terá como tema "PROTAGONISMO E EMPODERAMENTO DA PESSOA IDOSA - POR UM BRASIL DE TODAS AS IDADES", com os seguintes eixos temáticos:

- I - Gestão de Programas, Projetos, Ações e Serviços;
II - Financiamento - Fundos da Pessoa Idosa;
III - Financiamento - Orçamento Público;
IV - Participação - Política e Controle Social;
V - Sistema de Garantia dos Direitos Humanos;
VI - Implantação e Fortalecimento dos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa; e
VII - A prioridade do atendimento e o reconhecimento da pessoa idosa na atuação das políticas setoriais.

Art. 5º - Compõe a programação da III Conferência:

- 13h00 - Credenciamento
13h30 - Abertura e Mesa de Autoridades
13h45 - Apresentação Cultural
14h00 - Leitura e Aprovação do Regimento da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jaboti
14h15 - Palestra magna: "Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa - Por um Brasil de Todas as Idades" - com Angélica Alves Rodrigues
15h15 - Debate e Grupo de Trabalho
15h15 - Referendo e Posse dos nove Conselheiros do CMDI - gestão 2015/2017
15h30 - Apresentação dos Grupos de trabalho
15h45 - Plenária Final
17h00 - Encerramento com Coffe Break

Art. 6º - A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal

Data da assinatura: 01/06/2015.

416

DECRETO Nº 3848/2015

Súmula: Exonera funcionário comissionado do quadro de Pessoal na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo em comissão de Diretora da Estratégia da Saúde da Família, GISLAINE CRISTINA SIQUEIRA, portadora do Rg nº 9.131.494-0 e CPF nº 052.746.579-82.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo. Gabinete do Prefeito em, 01 de junho de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 01/06/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 003/2015, a empresa:

Empresa
Valor (R\$)

L. Fujita de Almeida Construção Civil Ltda
170.058,21

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva do Distrito de Calógeras, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Contrato de Repasse nº 247.465-32/2007, do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 - ARAPOTI - PARANÁ
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

SÚMULA DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Arapoti, o Sr. Braz Rizzi, torna público o recebimento da LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 21395, do Instituto Ambiental do Paraná- IAP, com vencimento em 29 de maio de 2016, para regularização do Loteamento Vila Nova no Bairro Vila Nova, Arapoti - Paraná.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
DISPENSA 15/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
comunica aos interessados que a partir
desta data o prazo para Credenciamento
de Gêneros Alimento para o Programa
Alimentação Escolar, em conformidade com
o artigo 24 da Lei Estadual 15.666/09
da Lei a Lei 11.947/09, com a alteração
de Junho de 2013, e Resolução nº 001
FNDE, e demais normas pertinentes
tanto, para conhecimento dos interessados.
O Edital e seus Anexos encontram-se
disponíveis na Prefeitura Municipal de
Jaboti, nos envelopes contendo os
propostas.

1 - OBJETO aquisição de gêneros alimentícios
Familiar e do Empreendedor Familiar
atendimento do Programa Nacional de
PNAE, de acordo com as regras constantes
no Anexo I do Regulamento nº 001/2015
2 - LOCAL E PRAZO DE CREDENCIAMENTO
credenciamento está aberto a partir do
junho de 2015 até as 16h00min
3 - ABERTURA DOS ENVELOPES
21/06/2015, na sede da Prefeitura Municipal
4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
junto ao Departamento de Licitação
Jaboti, na Praça Minas Gerais nº 1122
às 11h00min e das 13h00min em
completo estará disponível no
Edifício da Prefeitura Municipal de
Cleonilde de Souza Moreira Siqueira,
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

Praça Minas Gerais - Paço Municipal
1122

CEP: 84.930-000 - JABOTI
DECRETO 31/2015

O Prefeito Municipal de Jaboti, usando de suas
atribuições legais, e em conformidade com o
nº 22/2014 de 08 de Outubro de 2014,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal
um crédito adicional Suplementar nº 001
(Dois Mil e Novecentos Reais)

08; SECRETARIA MUNICIPAL DE
VOLUNTARIADO SOCIAL; Acréscimo nº
08.002; FUNDO MUNICIPAL DE
Abertura nº 08.244.0012.2034; MANUT. FUNDO
Excesso de Arrecadação - Renda nº
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS
SOA JURÍDICA nº 3542; 00934; SCFV - Bloco de
Social Básica - SUAS nº 001
Crédito adicional; Suplementar nº 001
Excesso de Arrecadação

Total.....

Art. 2º - Os recursos destinados ao crédito
adicional suplementar de que trata o
excesso de arrecadação, no valor de R\$